O Regional
JORNAL
55 anos
SEMANAL

NOVA ESPERANÇA
Fundado em 03/04/60 - Ano 55 ..... Nº 2772
Rua Lord Lovat nº 500 - Telefax (44) 3252-1177
Telefone (44) 9111-1871

COLORADO
Fundado em 25/12/76 - Ano 39 ..... Nº 1859
Rua Dep. Branco Mendes nº 549
Telefax - (44) 3323-2543
contato@oregionaljornal.com.br

Nesta edição: 12 páginas

Diretor: Edemar Del Grossi
www.oregionaljornal.com.br
Nova Esperança, Domingo, 16 de Agosto de 2015

Programa "A União Faz a Vida" é lançado em Ourizona

Cidadania e a cooperação são a base para o ensino através de projetos e proporcionam aos alunos uma nova forma de aprendizado

Mais uma cidade do noroeste do Paraná passará a ter em suas escolas os projetos desenvolvidos com base no Programa "A União Faz a Vida" da Sicredi União PR/SP. Lançando na noite de terça-feira, 11 de agosto, em Ourizona, o evento contou com a presença de autoridades municipais, dirigentes da cooperativa, gestores escolares, educadores e convidados.

Com intuito de promover uma educação voltada para a cidadania e a cooperação, o programa tem levado às escolas do Paraná uma nova forma de pensar o ensino. O principal diferencial está em ensinar através de situações vivenciadas no dia a dia, fazendo da criança protagonista de suas ações.

"A educação é a única forma de construirmos cidadãos melhores, mais cooperativos e mais participativos. Por isso, este programa é tão especial para nós da Sicredi. Além de nos aproximar da comunidade, damos nossa pequena contribuição na formação de pessoas mais preocupadas com o próximo. E as crianças são o caminho para isso", destacou o presidente.

Educação

Em Ourizona, o trabalho irá envolver duas escolas municipais: o Centro Municipal de Educação Infantil Maria Buzinaro Savoldi (CMEI) e a Escola Municipal Rocha Pombo. De acordo com a secretária municipal de educação do município, Izabel Cristina Pessuti, mais de 280 crianças serão beneficiadas.

"Tenho certeza, que nossa cidade irá se destacar no programa, pois nossos professores são muito empenhados. Temos grandes expectativas no desenvolvimento dessas atividades e em trazer coisas novas para o ensino das crianças, que desperte o interesse e auxilie o aprendizado", frisou a secretária.

A assessora de programas sociais da Sicredi União PR/SP, Sandra Michels, destacou que, atualmente, na área de atuação da cooperativa, são atendidas 15.150 crianças e adolescentes e 1.210 educadores de 86 escolas em 21 municípios e falou sobre a satisfação de implantar o programa no município. "Estamos muito felizes com a parceria e esperamos poder contribuir de forma significativa para que o programa gere bons frutos aqui e que os professores e os alunos possam vivenciar uma nova forma de ensinar e de aprender, respectivamente", disse Sandra, destacando o empenho da agência Sicredi local, junto à prefeitura e a secretaria de educação, para a formalização da parceria. Classificação da Informação: Uso Irrestrito

Comunidade

O prefeito de Ourizona, Janílson Marcos Donasan, se mostrou feliz com a parceria e disse que o município está comprometido com o programa. "Queremos que os projetos sejam um alicerce a mais na educação das nossas crianças. Faremos o possível para desenvolver os trabalhos da melhor maneira possível, buscando também o envolvimento da comunidade. Só temos a agradecer pela parceria que acabamos de firmar hoje com a Sicredi", frisou o Donasan.

Segundo o gerente da agência Sicredi da cidade, Carlos Camilo, o programa será mais uma ferramenta para os educadores e beneficiará não só a Escola e o CMEI, mas toda a comunidade. "Ourizona não podia ficar de fora", disse Camilo.

Mudanças

Após assinatura do termo de parceria, os convidados puderam assistir à palestra da psicopedagoga Fernanda Sobreira que falou sobre as mudanças provocadas pelos novos tempos e que também se refletem na educação. Para Fernanda, o programa "A União Faz a Vida" é pleno.

"Eu vejo o programa como uma grande oportunidade para o município e para os educadores. Ele proporciona uma mudança de comportamento, fomenta, instiga e educa as crianças para a cooperação. Além disso, dá ao educador a possibilidade de ir além. Isso faz toda a diferença", destacou a psicopedagoga.

Postos de Saúde de Colorado receberão novos equipamentos

O investimento será disponibilizado por meio de uma emenda do deputado federal Zeca Dirceu

A população de Colorado será beneficiada com o investimento de R$ 250 mil para compra de novos equipamentos permanentes para quatro postos de saúde do município. O recurso está sendo disponibilizado por meio de uma emenda do deputado federal Zeca Dirceu com o objetivo de oferecer melhores condições estruturais ao atendimento no setor da saúde municipal.

Os beneficiados serão os postos de saúde Cairi, Jardim Santa Clara, Progresso e Alto Alegre que conquistarão 133 equipamentos, entre eles ultrassom, compressor e cadeira odontológica, geladeira para conservação de vacinas, autoclave de mesa, seladora, fotopolimerizador de resinas, negatoscópio, além de móveis e equipamentos de linha branca.

O prefeito Joaquim destacou a importância de um recurso como este para a cidade. "Garantir melhores condições em saúde é sempre essencial para um município, e esses equipamentos poderão ajudar muito os profissionais que trabalham em nossas unidades de saúde. Agradecemos ao apoio do Zeca nesta luta", afirmou.

O parlamentar lembrou o tempo em que era prefeito de Cruzeiro do Oeste e reforçou o trabalho com o município. "Já fui prefeito duas vezes de um pequeno município, então reconheço a realidade e as dificuldades diárias de uma administração. A população de Colorado pode contar com o meu apoio para demandas como esta. Investir em saúde é garantir qualidade de vida para todos", destacou o deputado federal.

"O Zeca é um deputado que podemos contar sempre. Seu trabalho em prol dos municípios é reconhecido em toda a região, por isso temos orgulho de contar com ele para um investimento tão importante", destacou o ex-prefeito Cláudio Ártico.

São Jorge do Ivaí realiza IX Conferência de Assistência Social

A Prefeitura de São Jorge do Ivaí, por meio da Secretaria de Promoção Social e em parceria com o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), realizou no dia 11 de agosto a IX Conferência Municipal de Assistência Social com o tema"Consolidar o SUAS de vez rumo a 2026".

A IX Conferência Municipal de Assistência Social de São Jorge do Ivaí teve por objetivo avaliar a situação atual da Assistência Social e propor novas diretrizes para o seu aperfeiçoamento, em especial os avanços do Sistema Único de assistência Social – SUAS.

Na ocasião, foram discutidos temas como o enfrentamento das situações de desproteções sociais e a cobertura dos serviços, programas, projetos, benefícios e transferência de renda nos territórios, além de o Pacto Federativo e a consolidação do SUAS; e o Fortalecimento da participação e do controle social para a gestão democrática.

O evento contou com a presença de 94 representantes da sociedade civil, de entidades e organizações de assistência Social. Fizeram parte da mesa de honra, a vice-presidente do CMAS, Suelen Panont Barbosa Crubelati, o vice-prefeito Ailton Zago, a primeira dama Aline Vansan Marangon Bovo, a representante da Câmara Municipal, vereadora Ciomar Aparecida da Silva Camilo, a representante do projeto social Semeando o Futuro, Rosilene Castanho Zago, a assistente social e técnica do Escritório Regional da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social de Maringá, Rosalina Bergamo e os representantes dos usuários, Marinalva Garcia e Jair Gomes Garcia. Ao final dos trabalhos, dois delegados foram eleitos para participarem da X Conferência Estadual de Assistência Social.

Para a primeira-dama, Aline, a Conferência é um espaço para debates coletivos com participação social mais representativa, assegurando momentos para discussão e avaliação das ações governamentais e também para a eleição de prioridades políticas que representam os usuários, trabalhadores e as entidades de assistência social.

PROJETO PIÁ/FLORAÍ

Centro de Apoio Pedagógico Padre Angelo Rabchim

O Serviço de Convivência de Fortalecimento de Vínculo ali ofertado através do CRAS- Centro de Referência de Assistência Social atende Crianças de 6 a 11 anos no Município de Floraí.

Neste dia 01 de agosto, acompanhados das Professoras Taina, Eliane, Rosimeire, Solange e dos Servidores Municipais Lucas, Adrelina e Edna Gomes, estiveram em Maringá para assistirem o filme Carrossel e lancharam no Parque do Ingá.

Alguns dos alunos assistiram pela 1° vez um filme em uma sala de Projeção Cinematográfica fora do Município, puderam viver nesta viagem Cultural momentos de descontração e conhecimento.

O CRAS é coordenado pela assistente social Erica Kumassaka, que desenvolve projetos de importância junto à comunidade sempre em parceria com a secretária municipal de assistência social que tem como diretora Adriane Cristie da Silva Herradon 1ª Dama do município. Fonte Nova/FM.

ASSOCIAÇÃO RANCHO PARANACITY

CNPJ. 16.105.668/33

BAIRRO SPIRONELLI, 621 – CONDOMINIO SOLIDARIEDADE- ROSANA – SP. CEP-19273-00

EDITAL DE REGISTRO DE CHAPA

Em cumprimento ao disposto no Estatuto Social desta Associação, comunicamos que foi registrada a seguinte chapa " Chapa 1 Continuação " a que se refere o aviso resumido, publicado no dia 19/julho/2015 "JORNAL O REGIONAL" em sua folha 2

ASSOCIAÇÃO RANCHO PARANACITY

ELEIÇÕES 26/09/2015

DIRETORIA EXECUTIVA

PRESIDENTE	REGINALDO MAZZETTO MORON
VICE PRESIDENTE	GILTON DOMUINGUES BONEAL
1ª SECRETÁRIO	VALDEMAR RODRIGUES PEREIRA
2º SECRETARIO	JOSÉ CARLOS DELLA TORRE
1º TESOUREIRO	JOSÉ RODRIGUES GUERRA
2º TESOUREIRO	HELIO FREITAS COSTA

CONSELHO FISCAL

SIDNEY SAMUEL MENEGUETTI	EFETIVO
CASIMIRO DELANHESE	EFETIVO
JOSÉ CARLOS MARTINS	SUPLENTE
JOSÉ CLAUDINEI MULON	SUPLENTE

DIRETOR PATRIMONIAL

ANTONIO TEIXEIRA VELOSO NETO

O prezo para impugnação de candidaturas é de 5 (cinco) dias, a contar da publicação do presente.

Paranacity, 05 de agosto de 2015

REGINALDO MAZZETTO MORON

PRESIDENTE

SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, FUNDADO EM 16 DE OUTUBRO DE 1992, LOCALIZADO NA RUA VEREADOR JOÃO LEMES DA SILVA, 680, NA CIDADE DE CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ. CNPJ 74.054.651/0001-09, RECONHECIDO PELO M.T. B SOB O Nº 46.000.01662481-CEP: 87.650-000

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE CRUZEIRO DO SUL, com endereço na Rua Vereador João Lemes da Silva, nº 680, na cidade de Cruzeiro do Sul-Estado do Paraná, convoca todos os associados e associadas no gozo de seus direitos sindicais, para Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada às 19h00min horas, na Câmara Municipal do dia 26 de agosto de 2015, no endereço da Rua Vereador João Lemes da Silva, 485, na cidade de Cruzeiro do Sul que irá tratar da seguinte ordem dia: 1) Valor da Contribuição Social dos Associados e Associadas; 2) Participação do Sindicato do Sindicato no Acordo de Cooperação Técnica Firmado entre a CONTAG e o INSS para o desconto da Contribuição Social dos Aposentados e Pensionistas Rurais em seus Benefícios Previdenciários; 3) Outros Assuntos de Interesse do Sindicato.

Cruzeiro do Sul, 15 de agosto de 2015.

VALDECIR RAIMUNDO
PRESIDENTE

Prefeitura Municipal de Itaguajé

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0**44) 332-1222 / Telefax 332-1283
Caixa Postal 11 - Cep 86.670-000 - ITAGUAJÉ - PR.
CNPJ 76.970.359/0001-53

E D I T A L

O Prefeito Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

I – FAZ SABER, a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que **ALZIRA GUADANHIN**, está requerendo para seu nome, nesta Prefeitura Municipal, a substituição do Título de Propriedade nº. 2.109 que encontra-se em nome de **DIONISIO ASCENCIO CARRASCAR**, referente ao lote urbano n°. 10-A da Quadra 37, localizado na Rua Almiro Alves de Almeida, nesta Cidade de Itaguajé.

II - CONVOCA os legítimos interessados a apresentarem no prazo de 30 (trinta) dias, à contar da expedição deste edital, reclamações, contestações ou embargos, devidamente fundamentado com relação ao assunto, após o que presume-se aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo requerente, sendo expedido novo Título de Propriedade.

Para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será afixado no quadro de Editais desta Prefeitura e publicado na forma da Lei.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé
Em, 14 de Agosto de 2.015.

JAIRO AUGUSTO PARRON
Prefeito Municipal

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Ref. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 57/2015
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2015

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos licitantes e de quem mais interessar possa que a licitação supra mencionada, que tem por objeto a aquisição de Gêneros Alimentícios e outros produtos destinado a suprir necessidades da Merenda Escolar, foi revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, conforme decisão circunstanciada inserta no competente processo licitatório.

Itaguajé, 07 de Agosto de 2015.

Clenio Soares
Presidente Comissão

Prefeitura Municipal de Paranapoema

Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

EDITAL N° 024/2015

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA REALIZAÇÃO DE ESTÁGIOS

SÚMULA – Estabelece normas para realização de Processo Seletivo Simplificado, visando à contratação de Estagiários por tempo determinado no Município de Paranapoema - PR.

LUÍS CARLOS DE SOUSA, Presidente da Comissão Permanente de Seleção de Estudantes para a Realização de Estágio no Município de Paranapoema, Estado do Paraná, no de uso de suas atribuições, conforme Portaria nº 116/2015**, TORNA PÚBLICO** que fundamentado na Lei Municipal n° 463/2013 e de acordo com as normas estabelecidas neste Edital, fará realizar Processo Seletivo Simplificado para seleção e contratação de Estagiários abaixo especificados.

1 - DO OBJETO
1.1. O Processo Seletivo Simplificado destina-se à contratação de Estagiários por prazo determinado.

2 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
2.1. A vigência do contrato de Estagiários será de até 02 (dois) anos, a contar da data de sua assinatura.

3 - DO VÍNCULO EMPREGATICIO
3.1. Em conformidade com o Art. 3° da Lei Municipal n° 463/2013, o Estágio, tanto na modalidade obrigatória quanto na não-obrigatória, não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.

4 - DOS ESTÁGIOS, NÚMERO DE VAGAS, VALOR MENSAL E A CARGA HORÁRIA
4.1. Os estágios, número de vagas, lotação, valor mensal e a carga horária a ser contratado através deste processo seletivo simplificado será o seguinte:

Emprego	Nº de Vagas	Lotação	Vencimento Mensal	Carga Horária Semanal
Estágio para Estudantes do Curso de Pedagogia	02	Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura	788,00	20 horas

4.2. As atribuições sumárias dos empregos de que trata este Edital são as seguintes:

ESTÁGIO PARA ESTUDANTES DO CURSO DE PEDAGOGIA
- **Descrição sintética**
- Estar regularmente matriculado no Curso Superior de Pedagogia para realizar funções inerentes às funções do Pedagogo.
- **Descrição detalhada**
- Registro de rotinas pedagógicas;
- Auxílio na Elaboração de Plano de aula;
- Ministrar conteúdos de Comunicação e Expressão, cálculos e conhecimentos gerais;
- Acompanhamento do desempenho individual dos educandos;
- Elaboração de ocorrências;
- Participação em eventos extra classe e institucionais;
- cumprir com assiduidade e pontualidade os dias letivos e a carga horária do estágio escolar, sem deixar de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, avaliação e desenvolvimento profissional;
- Demais atividades afins.

5 - DAS INSCRIÇÕES E DOS RECEBIMENTOS DOS TÍTULOS
5.1. Conforme disposto nos itens 5 e 6, deste Edital, as inscrições serão realizadas e os títulos recebidos no período de **17 à 19 de agosto de 2015**, no horário de expediente, da Prefeitura Municipal de Paranapoema, localizada à Rua Dr. José Cândido Muricy, 216 - Centro, Paranapoema, Estado do Paraná.
5.2. São requisitos para a inscrição:
5.2.1. ter nacionalidade brasileira;
5.2.2. conhecer as exigências estabelecidas neste Edital e estar de acordo com elas;
5.2.3. estar regularmente matriculado nos cursos de nível superior oferecidos como Estágio neste Edital;
5.3. Aos portadores de deficiência, desde que couber, serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas relacionadas no item 4 deste Edital, observado a compatibilidade do emprego com a deficiência da qual o candidato é portador.
5.3.1. A compatibilidade acima citada, condição para deferimento da inscrição será avaliada por um médico e um profissional integrante do estágio almejado pelo candidato, que darão assistência ao órgão responsável pela realização do processo seletivo simplificado.
5.3.2. Os profissionais retro referidos emitirão parecer observando:
I – as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição;
II – a natureza das atribuições e tarefas essenciais do emprego a desempenhar;
III – a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas;
IV – a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize;
V – a CID e outros padrões reconhecidos nacionalmente e internacionalmente.
5.3.3. Os portadores de deficiência no ato da inscrição deverão apresentar laudo médico, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente na Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.
5.4. Para efeito de **inscrição**, o candidato preencherá formulário padrão com letra legível, não podendo haver rasuras ou emendas, nem omissão de dados nele solicitados, fazendo a juntada da documentação necessária, a saber:
a) Comprovante de Matrícula do Curso Superior do Estágio;
b) cópia da Carteira de Identidade (cópia simples);
c) cópia do CPF (cópia simples);
d) comprovante de endereço (cópia simples);
e) instrumento procuratório específico, se candidato inscrito através de procurador (cópia autenticada e com reconhecimento de firma);
f) 02 duas cópias frente e verso dos títulos juntamente com os originais para serem autenticados no ato da inscrição;
g) Histórico escolar ou assemelhado do ano letivo atual;
h) Histórico escolar ou assemelhado do ano letivo anterior.
5.4.1. O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestada por seu procurador.

6. DA PROVA DE TÍTULOS
6.1. No processo de avaliação dos candidatos inscritos no Teste Seletivo, será utilizado critérios previstos no Art. 4º da Lei Municipal nº 463/2013.
6.2. Para fins de avaliação a que se refere o subitem 6.1, o candidato no ato da inscrição entregará 02 (duas) cópias frente e verso da documentação exigida no item 5.4, juntamente com os originais para serem autenticado por servidor público municipal designado especialmente para este fim.
6.3. Após o ato de autenticação uma das cópias será colocada em envelope o qual será fechado ou lacrado pelo candidato e por ele será entregue ao responsável pela realização das inscrições, ficando a outra cópia autenticada como comprovante do candidato.
6.4. Não será admitida, em hipótese alguma, a inclusão de novos documentos após a entrega dos títulos e/ou após a data e o horário estipulados para sua entrega, neste Edital.
6.5. As cópias de documentos entregues não serão devolvidas em hipótese alguma.
6.6. Não serão admitidos, sob qualquer hipótese, títulos encaminhados por via postal, fax, correio eletrônico ou anexados em protocolos de recursos administrativos.
6.7. Receberá pontuação zero na avaliação de títulos o candidato que não entregar os títulos na forma, no prazo e no local estipulados neste Edital.
6.8. Se comprovada à emissão de declaração falsa, o candidato selecionado poderá a qualquer tempo ter seu contrato rescindido por apresentação de documentos falsos, sendo responsabilizado civil e criminalmente.
6.9. A lista de classificação dos candidatos inscritos será divulgada no órgão oficial do Município e na Prefeitura Municipal de Paranapoema.

7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE
7.1. Média Global mais elevada;
7.2. Maior índice de Frequência às aulas.

8. DOS RECURSOS
8.1. Serão admitidos recursos quanto:
a) ao presente edital;
b) ao indeferimento de inscrição ou classificação dos candidatos.
8.2. O candidato que se sentir prejudicado em qualquer das etapas do Teste Seletivo, poderá interpor recurso, mediante requerimento individual, desde que:
a) recursos contra o edital sejam dirigidos à Prefeita Municipal e os demais recursos dirigidos ao Presidente da Comissão Especial de Teste Seletivo Simplificado a ser instituída por ato da Prefeita Municipal, antes do início do prazo das inscrições e entregue para registro na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados após publicação do ato que motivou a reclamação;
b) constem obrigatoriamente no formulário próprio do recurso, nome completo do candidato, número da inscrição, emprego ao qual se candidatou, fundamentação clara e ampla dos motivos;
c) o referido recurso deverá ser devidamente firmado pelo candidato;
d) seja apresentado datilografado ou digitado;
8.3. Será indeferido, liminarmente, o requerimento que não estiver fundamentado ou for apresentado fora das especificações aqui definidas e fora do prazo estabelecido na letra *"a"* do item 8.2.
8.4. Não serão aceitos recursos interpostos por telegrama, via postal, Internet ou outro meio que não seja o especificado neste Edital e sem a devida fundamentação.
8.5. O prazo para julgamento dos recursos será de até 5 (cinco) dias.
8.6. Os recursos somente serão apreciados se apresentados tempestivamente.
8.7. Os prazos de recurso são os constantes do item 8.2 deste edital, considerando-se sempre a publicação do ato no quadro de editais da Prefeitura Municipal de Paranapoema e no órgão oficial do município Jornal O REGIONAL do Noroeste do Paraná, da cidade de Nova Esperança.

9. DO RESULTADO FINAL
9.1. O resultado final com a classificação dos candidatos será divulgado no primeiro dia útil após a divulgação do julgamento dos recursos.

10. DA CHAMADA
10.1. A chamada dos estagiários selecionados para a contratação será efetuada após a divulgação do resultado final, de acordo com a classificação e necessidade do Município, através da Divisão de Recursos Humanos do Município de Paranapoema - Paraná.
10.2. O não comparecimento do candidato classificado, no momento da chamada, implicará na sua desclassificação.
10.3. A desistência do candidato no momento da chamada, pela ordem de classificação, será documentada na Divisão de Recursos Humanos e assinada pelo candidato desistente.

11. DA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
11.1. No ato da contratação, o candidato deverá apresentar 02 (duas) fotografias 3 x 4, recente e cópia dos seguintes documentos:
I – carteira de identidade;
II – CPF;
III – título de eleitor, com comprovante de ter votado nas últimas eleições;
IV – certidão do registro civil (nascimento ou casamento);
V – comprovante de quitação com o serviço militar (se homem);
VI - certidão de nascimento dos filhos com até 14 anos de idade;
VII – carteira de vacinação dos filhos com até 05 (cinco) de idade.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

12.1. Os casos não previstos neste edital serão resolvidos pela Comissão Especial de Teste Seletivo.
12.2. Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste Edital.
12.3. Todos os documentos serão juntados à ficha de inscrição após conferência pelos responsáveis pelo recebimento dos mesmos.
12.4. A classificação neste processo simplificado não implica em chamada obrigatória, a qual poderá ocorrer de acordo com as necessidades da Administração Municipal.
12.5. O processo seletivo simplificado será planejado e organizado por meio de Comissão Permanente de Seleção especialmente designada para este fim.

Paranapoema, 14 de Agosto de 2015.

LUÍS CARLOS DE SOUSA
Presidente da Comissão Permanente

EDITAL N.º 25/2015
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO

A Prefeita do Município de Paranapoema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ***CONVOCA*** os(as) candidato(as) abaixo relacionados(as), aprovados(as) no **Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital n.º 19/2015**, a comparecer na **Prefeitura Municipal de Paranapoema - Divisão de Recursos Humanos**, no período de **17 à 21 de agosto de 2015**, das 08:00hs às 11h00hs e das 13:00hs às 16:00hs, a fim de submeter-se ao processo admissional, munido de cópia dos seguintes documentos:

I – carteira de identidade;
II – CPF;
III - PIS/PASEP (se tiver);
IV – título de eleitor, com comprovante de ter votado nas últimas eleições;
V – carteira profissional (para comprovação do número, série, data da expedição e emprego);
VI – certidão do registro civil (nascimento ou casamento);
VII – atestado de saúde fornecido por médico do trabalho credenciado pelo Município, para comprovar aptidão física mental para o emprego;
VIII – comprovante de quitação com o serviço militar (se homem);
IX - certidão de nascimento dos filhos com até 14 (quatorze) anos de idade;
X – carteira de vacinação dos filhos com até 05 (cinco) anos de idade;
XI – 02 (duas) fotografias 3 x 4, recentes.

NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
Regiane Maria Ferrara Cruz	Professor de Artes	1

O não comparecimento no período estipulado implicará na desclassificação do candidato.

Edifício da Prefeitura do Município de Paranapoema, Estado do Paraná, 14 de Agosto de 2015.

Leurides Sampaio Ferreira Navarro
Prefeita Municipal

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO
MONTREAL PARTICIPAÇÕES – EIRELI/ CNPJ: 04.677.206/0001-01 torna público que irá requerer ao IAP, a Licença de Instalação para **EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO – LOTEAMENTO** a ser implantada no **LOTE DE TERRAS Nº262, DA GLEBA PATRIMÔNIO CAPELINHA, MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA - PR**

Legislativo Municipal de Floraí

ATA DA SESSÃO DE INSTALAÇÃO E ELEIÇÃO DA DIRETORIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE FLORAÍ-PR.

Aos vinte e três (23) dias do mês de julho de dois mil de quinze (2015), no recinto da Câmara Municipal de Floraí-PR, os membros do Conselho Municipal de Meio Ambiente, sob a presidência do Conselheiro mais idoso, Sr. Luiz Carlos Mantovani, reuniram-se em Sessão de instalação, eleição e posse da Diretoria daquele Conselho. O Presidente deu por instalada a sessão e nomeou como secretário o Sr. Sérgio Silvio Ávila Pedrotti, solicitando aos presentes que apresentassem as chapas para o pleito. Apenas um a chapa foi apresentada, qual seja: Presidente - Luiz Carlos Mantovani; Vice – Presidente - José Antonio de Andrade; Primeiro Secretário - Sergio Silvio Avila Pedrotti e Segundo Secretário - Alécio da Silva Oliveira. Submetida a chapa acima à apreciação dos conselheiros, em votação simbólica, foi a mesma aprovada por unanimidade empossando-se a Diretoria imediatamente para um mandato de dois (02) anos. Restou então, assim composta, a diretoria do CMMA - Conselho Municipal de Meio Ambiente de Floraí-PR: Presidente: Luiz Carlos Mantovani; Vice-Presidente: José Antonio de Andrade; Primeiro Secretário: Sergio Silvio Ávila Pedrotti e, Segundo Secretário: Alécio da Silva Oliveira. Presentes os seguintes Conselheiros nomeados pelo Decreto 059/2015 de 26/06/2015 (publicado no Jornal "O Regional, de 28/06/2015, pág. 15): Luiz Carlos Mantovani, Alécio da Silva Oliveira, Carmeno Antônio Matera, Dinircio Simão de Oliveira, Denise H. P. Maróquio Belani, Maria José Nariai, Anderson Antônio Gomes, Antônio José dos Santos Filho, Sergio Silvio Ávila Pedrotti, João Longo, José Carlos Mendonça, Marcos Antônio Lemes, José Antônio de Andrade, Jorge Luiz Rodrigues Valêncio, Ataíde Ariozi, Maria Aparecida Morele M. da Silva, Jair Gonçalves da Silva, Itamar Ansilieiro, Maria Angela Z. Gimenez e José Carlos Ratti. Empossados automaticamente os eleitos, o Senhor Presidente agradeceu a confiança nele depositada. Em seguida deixou a palavra livre e todos a usaram, agradecendo pelos votos obtidos. Após o pronunciamento dos Conselheiros o Presidente deu por encerrada a Solenidade de instalação, eleição e posse, solicitando a mim, Sergio Silvio Ávila Pedrotti, Secretário designado, que lavrasse a presente ata que vai assinada por mim e pelos Conselheiros. Nada mais havendo a narrar encerro a presente.

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA

Estado do Paraná
CNPJ nº 02.231.038/0001-09

RESOLUÇÃO N⁰ 001/2015

Data: 25 de Junho de 2.015

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS AGENTES POLÍTICOS E SERVIDORES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL, REVOGA A RESOLUÇÃO N⁰ 002/2011 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS;

FERNANDO CABRAL, Presidente da Câmara Municipal de Paranapoema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara APROVOU e ele promulga a seguinte resolução;

Art. 1⁰ Ficam instituídas diárias no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Paranapoema, objetivando cobrir despesas dos Vereadores e demais Servidores Públicos, quando em viagem a serviço da Câmara Municipal, as quais serão ressarcidas, exclusivamente para despesas de alimentação e hospedagem, observando-se a classificação abaixo:

DIÁRIAS I – Correspondente a R$ 867,00 (oitocentos e sessenta e sete reais) quando em viagem à Brasília DF

DIÁRIAS II – Correspondente a R$ 578,00 (quinhentos e setenta e oito reais) quando em viagem a outros estados da Federação

DIÁRIAS III – Correspondente a R$ 506,00 (quinhentos e seis reais) quando a viagem for à capital do Estado

DIÁRIAS IV – Correspondente a R$ 144,00 (cento e quarenta e quatro reais) quando a viagem for ao interior do Estado

DIÁRIAS V – Correspondente a R$ 72,00 (setenta e dois reais) quando a viagem for ao interior do Estado num raio de 50,00 Km do município

Parágrafo Único – as despesas com diárias para representação da Câmara serão ordenadas por aprovação plenária e as demais serão ordenadas pelo Presidente da Câmara, após analise e deferimento de justificativa previa que deverá acompanhar o pedido

Art. 2⁰ O valor da diária será corrigido anualmente, através de Decreto, observando o índice oficial acumulado do período – INPC (índice nacional de preços ao consumidor)

Art. 3⁰ As despesas com transporte e locomoção urbana serão objetos do regime de adiantamento, desde que realizadas no interesse do serviço.

Art. 4⁰ O beneficiado com a diária que, por qualquer motivo, deixar de cumprir a atividade ou missão designada, fica obrigado a restituí-la integralmente ao erário, no prazo de 24 horas, sob pena de, não o fazendo, sofrer os descontos correspondentes no subsídio ou vencimentos.

Art. 5⁰ Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões em 25 de Junho de 2.015

Fernando Cabral
Presidente

Além do site, você pode retirar seu exemplar gratuitamente nos estabelecimentos comerciais a seguir:

Atalaia
G&G Móveis
Auto Posto Flórida
Colorado
Restaurante e Churrascaria Sabor e Arte
Auto Posto A Jato
Livraria do Tio
Restaurante-Churrascaria-Pizzaria Colorado
Supermercado Ramos - Jardim Cairi
Distrito de Alto Alegre
SuperMercado Casquinha
Cruzeiro do Sul
Hotel e Restaurante Eliana
Floraí
Auto Posto E1
Fran's Doces e Salgados
Auto Posto Floraí
Inajá
Panificadora e Confeitaria União
Farmácia Santa Inês
Itaguajé
Supermercado Pontal
Quitanda do Marreta
Jardim Olinda
Panificadora Doce Sabor
Nova Esperança
A Churrascaria
Panificadora Pão de Mel
Banca de Revista Nova Esperança
Ourizona
Mercearia Itaipu
Paranacity
Lanchonete do Roberto
Panificadora Primor
Paranapoema
Auto Posto Paraná
Panificadora Evangelista
Michel Cabeleireiro
Panificadora 2 Irmãos
Presidente Castelo Branco
Loterias Faraoni
Santa Inês
Panificadora Cantinho do Pão
Marinas do Paranapanema
São Jorge do Ivaí
Farmácia Popular
Auto Posto Forini
Studio Mec Foto e Vídeo
Farmácia Farmadin
Uniflor
Auto Posto Garoto
Panificadora Uniflor
Lanchonete e Restaurante O Caseiro
Distrito de Fiorópolis
Venda do José Baixinho

O REGIONAL JORNAL SEMANAL

Editado pela Empresa Del Grossi & Cia Ltda
CNPJ/MF 79.989.505/0001-80
DATA DE FUNDAÇÃO
03/04/1960
Administração, Redação, Publicidade
Rua Lord Lovat, n° 500 (sede própria)
Telefone: 9111-1871 - Tefefax: (44) 3252-1177
E-mail: jornaloregional@homenett.com.br
CEP 87.600.000 - Nova Esperança - Paraná
SUCURSAL EM COLORADO
Rua Deputado Branco Mendes n° 549
1° Andar (sede própria)
Telefax: (44) 3323-2543
CEP 86.690.000 - Colorado - Paraná
Diretor: Edemar Del Grossi

Conselho Editorial:
Darlene Siqueira, Antonia Donata
Diretores de Redação:
Lucas Siqueira Del Grossi, Luis Fernandes, Maria Gomes
Colaboradores:
Alcídio Odair Polo - Colorado
Antonio Vitoreti - Nova Esperança
Projeto Gráfico:
Diário do Noroeste - Paranavaí
Tiragem: 3.000 exemplares
É permitida a reprodução de qualquer matéria Veiculada, sem prévia autorização da Direção, Desde que conste a fonte; "Jornal o Regional".

Artigos assinados são de responsabilidade do autor, não representam a opinião do veículo que dispõe de direito de resposta.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
CNPJ: 78.092.293/0001-71
Rua Governador Munhoz da Rocha, 200
FONE: 44**3313 10 90 – FAX: 44**3313 10 91
Email: pmstaines@colnet.com.br
CEP: 86.660-000 – SANTA INÊS – PR.

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Nº 19/2015

O Municipio De Santa Inês através de seu Pregoeiro no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 02 de 2015 Torna Público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 26 de Agosto de 2015, às 09h00min horas no endereço, Rua Governador Munhoz da Rocha, 215, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº 19/2015 na modalidade Pregão Presencial.

Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço supra ditado.

Objeto da Licitação:

Registro de Preços para contratação de empresa especializada para fornecimento de material de expediente para esta Prefeitura.

Santa Inês, 12 de Agosto de 2.015.

CLAUDINEI HIPÓLITO
PREGOEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Nº 20/2015

O Municipio De Santa Inês através de seu Pregoeiro no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 02 de 2015 Torna Público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 26 de Agosto de 2015, às 14h30min horas no endereço, Rua Governador Munhoz da Rocha, 215, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº 20/2015 na modalidade Pregão Presencial.

Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço supra ditado.

Objeto da Licitação:

Registro de Preços para contratação de um educador social e um instrutor de aulas de teatro para atender crianças e adolescentes dos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos no CRAS.

Santa Inês, 12 de Agosto de 2.015.

CLAUDINEI HIPÓLITO
PREGOEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Nº 21/2015

O Municipio De Santa Inês através de seu Pregoeiro no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 02 de 2015 Torna Público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 27 de Agosto de 2015, às 09h30min horas no endereço, Rua Governador Munhoz da Rocha, 215, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº 21/2015 na modalidade Pregão Presencial.

Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço supra ditado.

Objeto da Licitação:

Registro de Preços para aquisição de peças para trator massey ferguson 292.

Santa Inês, 12 de Agosto de 2.015.

CLAUDINEI HIPÓLITO
PREGOEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Nº 22/2015

O Municipio De Santa Inês através de seu Pregoeiro no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 02 de 2015 Torna Público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 27 de Agosto de 2015, às 14h30min horas no endereço, Rua Governador Munhoz da Rocha, 215, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº 22/2015 na modalidade Pregão Presencial.

Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço supra ditado.

Objeto da Licitação:

Registro de Preços para aquisição Diesel S10 para veículos desta Prefeitura.

Santa Inês, 12 de Agosto de 2.015.

CLAUDINEI HIPÓLITO
PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

==========ESTADO DO PARANÁ==========
CNPJ: 75.731.000/0001 – 60

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2015
Processo nº 104/2015

REPUBLICAÇÃO – NOVA DATA DE ABERTURA

O Pregoeiro do Município de Floraí, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº **01/2015, de 15/01/2015**, torna público, para conhecimento dos interessados, que **TRANSFERE a abertura marcada para o dia 14 de Agosto de 2015 para o dia 27 de Agosto,às 14h00 horas** no endereço, Rua Presidente Getúlio Vargas, 177, Floraí-Pr., a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas do edital conforme especificado no Edital de Licitação nº **50/2015** na modalidade Pregão Presencial.
Prazo máximo para protocolar os envelopes**:27/08/2015 até as 08h30 horas**.
Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço supracitado.

Objeto da Licitação: Aquisição de um Trator agrícola novo, 4x4, e carreta agrícola basculante com sistema hidráulico, para o município de Floraí, conforme termo de referência do anexo I deste edital.

FLORAI,12deAgosto de 2015.

Ronaldo José Ferreira de Souza
Pregoeiro

MUNICÍPIO DE FLORAÍ
ESTADO DO PARANÁ
www.prefeituradeflorai.com.br

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2015
PUBLICADO NO JORNAL O REGIONAL DE NOVA ESPERANÇA Nº 2771
NO DIA 09 DE AGOSTO DE 2015, PÁGINA13
DEVE SER RATIFICADA, OU SEJA:
ONDE SE LÊ:Data de assinatura contrato: 17/03/2015 - LEIA-SE:**17/07/2015.**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITIÇÃO

O MUNICÍPIO DE FLORAÍ, ESTADO DO PARANÁ, com sede na rua Presidente Getulio Vargas, 177, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.731.000/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor Fausto Eduardo Herradon, ratifica a DISPENSA de licitação n°034/2015, nos termos do Artigo 24 caput, inciso II, respectivamente, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo

DISPENSA DE LICITAÇÃO N°034/2015	
Contratado: ADELMO ZANARDI BUFFANI	CPF: 234.769.159-72
Objeto do Contrato: Contratação de profissional para avaliação de terrenos.	
Valor: R$ 1.650,00	
Data da assinatura: 12/08/2015	
Dotação orçamentária:	

03.00	**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO;**
03.01	**DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO;**
03.01.04.122.0003.2.070	**Manutenção das Atividades de Administração e Planejamento;**
3.3.90.36.00.00.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física**

Foro: Comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná.

PAÇO MUNICIPAL DE FLORAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 12 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2015.

FAUSTO EDUARDO HERRADON
PREFEITO MUNICIPAL

Decreto Nº 000067/15

Estabelece a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do exercício de 2015

O SR. FAUSTO EDUARDO HERRADON, PREFEITO MUNICIPAL DE FLORAI, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI, EM ESPECIAL A LEI MUNICIPAL Nº 1359/14:

DECRETA

Art. 1º Fica estabelecida a abertura de um Credito Adicional Suplementar, no orçamento do exercicio corrente, destinado a reforçar as seguintes dotações:

03 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO			
03.01 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO			
(49) 04.122.003.2.070 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO			
3.3.90.39.00.00.00.000001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0001	30.000,00
07 - DEPARTAMENTO DE SAUDE E SANEAMENTO			
07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
(430) 10.301.007.2.060 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
3.3.90.93.00.00.00.000498 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		0498	1.380,00
07.05 - DIVISÃO DE FARMACIA			
(316) 10.302.007.2.043 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE FARMÁCIA			
3.3.90.30.00.00.00.000303 - MATERIAL DE CONSUMO		0303	25.000,00
	Total Suplementação:		**56.380,00**

Art. 2º Como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior deverá ser utilizado o previsto no art. 43 da Lei 4320/64, cf. segue:

1 Recursos Livres	30.000,00
303 Saúde / percentual vinc. s/ a receita de impostos	25.000,00
498 Assistência Farmaceutica	1.380,00
Total dos Recursos	**56.380,00**

Art. 3º 'Ficam alterados os anexos do PPA e da LDO, a fim de compatibilizar a despesa objeto deste decreto.'

Art. 4º Esta decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 11 de Agosto de 2015

FAUSTO EDUARDO HERRADON
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO 68/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

DECRETA:
Art. 1° - Por força da Lei Municipal n° 1291/2013, publicada em Órgão Oficial do Município, e aproveitando a Audiência Pública realizada aos 13 dias do mês de Agosto de 2015, registrada em ata, às folhas 02 e verso, do livro próprio do **Conselho Municipal da Saúde**, faz necessária a devida alteração do referido, ficando assim constituído:

PRESIDENTE: **DENISE HELENA PONTES MAROQUIO BELANI** – Representante Sec.Saúde
VICE-SECRETÁRIO:**NEILA CRISTINA VIEIRA G. DE MELLO** – Representante Trab. Saúde
1° SECRETARIO:**WALTER LAÉRCIO BENTO** - Usuário
2° SECRETARIO:**MARIA JOSE NARIAI** – Representante Trab. Saúde

MEMBROS COLABORADORES DAS DIVERSAS REPRESENTATIVIDADES DO MUNICÍPIO:

VALDECIR CARDOSO DA SILVA - Representante da Secretaria da Saúde; **PAMELA CAMILAGOULART NOGUEIRA** – Trabalhador da Saúde; **VANUSA PEREIRA DOS SANTOS** – Representante da Saúde ;**REGIANE LIASCH** – Representante da Prefeitura Municipal; **ANGELA CRISTINABARRACA CANAZARO** – Representante da Prefeitura Municipal; **JOSE HELVÉCIO** – Usuário; **PAULO SERGIO CONTIN** – Usuário; **GONÇALVINA LOURENÇO RUI** – Usuária; **FRANCIELE SOSSAI GATTI SALVALÁGIO** – Usuária; **HELITA SOUTO TRISSOLDI** – Usuária; **ANTÔNIOONIBALDO MELHADO** – Usuário, e **LAIDE SOUZA DE OLIVEIRA** – Usuária.

Art. 2° - Os membros acima constituídos , eleitos pela comunidade, ter por finalidade desenvolver todas as ações relacionadas com a saúde da cidade de Floraí e do Distrito de Nova Bilac.

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, "Osvaldo da Silva", aos 14 dias do mês de Agosto de dois mil e quinze.

FAUSTO EDUARDO HERRADON
Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITIÇÃO

O MUNICÍPIO DE FLORAÍ, ESTADO DO PARANÁ, com sede na rua Presidente Getulio Vargas, 177, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.731.000/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor Fausto Eduardo Herradon, ratifica a DISPENSA de licitação n° 035/2015, nos termos do Artigo 24 caput, inciso II, respectivamente, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo

DISPENSA DE LICITAÇÃO N°035/2015	
Contratada: SEMEAR ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA - EPP	CNPJ/MF: 04.377.555/0001-08
Objeto do Contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR PALESTRAS COM PROFISSIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.	
Valor: R$ 3.950,00	
Data da assinatura:13/08/2015	
Dotação orçamentária:	

Código Reduzido	Unidade Orçamentária	Proj./Atividade	Elemento Despesa	Fonte Recurso
153	06.01.12.365.0006	2.022	3.3.90.39.00.00.00.00	0103
197	06.02.12.361.0006	2.029	3.3.90.39.00.00.00.00	0103
207	06.02.12.361.0006	2.063	3.3.90.39.00.00.00.00	0103
208	06.02.12.361.0006	2.063	3.3.90.39.00.00.00.00	0104

Foro: Comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná.

PAÇO MUNICIPAL DE FLORAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 13 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2015.

FAUSTO EDUARDO HERRADON
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato **nº 53/2015 – MF.**
REF.: DISPENSA nº. 017/2015
PARTES: Município de Floraí e a empresa: **SANTOS DE OLIVEIRA E SILVA LTDA - ME**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE BOLAS PARA DIVERSAS MODALIDADES ESPORTIVAS DESTA CIDADE.
VALOR: R$ 7.531,00 (sete mil, quinhentos e trinta e um reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: de 10/04/2015 à 31/12/2015.
DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 10/04/2015.

Fausto Eduardo Herradon
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato **nº 107/2015 – MF.**
REF.: PREGÃO Nº. 049/2015
PARTES: Município de Floraí e a empresa: **SERGIO C. MARCHINI – EPP.**
OBJETO: Aquisição de um triturador de galhos com capacidade mínima de três metros cúbicos por hora, para utilização no departamento de obras e serviços urbanos desta municipalidade. Conforme condições estabelecidas no Anexo I.
VALOR: R$ 55.990,00 (cinquenta e cinco mil, novecentos e noventa reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 14/08/2015 à 14/08/2016.
DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 14/08/2015.

Fausto Eduardo Herradon
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 37/2015

O SR.. **FAUSTO EDUARDO HERRADON**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FLORAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica revogado, a partir da presente data, o ato de Designação abaixo descrita:

Funcionários	Função	Ato de Nomeação
Aparecida Nilza Perón da Silva	Direção do Centro Munic. de Educ. Infantil Menino Jesus Distrito Nova Bilac	Portaria nº 26/2015
Edna Maria Contrigiani Lavezzo	Secretária do Centro de Educ. Infantil Menino Jesus	Portaria nº 27/2015

Paço Municipal "Osvaldo da Silva", aos 14 dias do mês de Agosto de dois mil e quinze.

FAUSTO EDUARDO HERRADON
Prefeito Municipal
ROSELI APª. LEITE MOLINA
Deptº. de Pessoal

PORTARIA Nº 38/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORAI, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E:

Designar a Servidora Pública Municipal: **APARECIDA NILZA PERON DA SILVA,** ocupante do cargo de provimento efetivo de **Professora,** exercendo atualmente a função de Coordenadora de Projetos especiais, junto aos Departamentos de Saúde, Assistência Social e Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para responder ate ulterior deliberação pela Direção do "Centro Municipal de Educação Infantil Nova Bilac", situada na Rua Deoclécio Sebastião de Carvalho, nº 68, no Distrito de Nova Bilac, Município de Florai - Paraná.

Paço Municipal, "Osvaldo da Silva", aos 14 dias do mês de Agosto de 2015.

FAUSTO EDUARDO HERRADON
Prefeito Municipal
ROSELI APª. LEITE MOLINA
Deptº. de Pessoal

DECRETO Nº 062/2015

SUMULA: DETERMINA O VALOR DA **URM – UNIDADE REFERENCIA MUNICIPAL**, PARA OS MESES DE JULHO, AGOSTO E SETEMBRO DO ANO DE 2015.

FAUSTO EDUARDO HERRADON, PREFEITO MUNICIPAL DE FLORAI, ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE CONFORMIDADE COM O ARTIGO 718, DA LEI MUNICIPAL Nº 936/2003 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2003.

DECRETA :

ART. 1º. – FICA DETERMINADO O VALOR DA URM – UNIDADE DE REFERENCIA DO MUNICÍPIO, PARA OS MESES DE JULHO, AGOSTO E SETEMBRO DE 2015, EM **R$ 52,65 (CINQUENTA E DOIS REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS).**

ART. 2º . – REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO, ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NESTA DATA.

PAÇO MUNICIPAL "OSVALDO DA SILVA", AOS 13 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2015.

FAUSTO EDUARDO HERRADON
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 39/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORAI, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E:

Designar a Servidora Pública Municipal: **EDNA MARIA CONTRIGIANI LAVEZZO,** ocupante do cargo de provimento efetivo de **Auxiliar Administrativo,** responder ate ulterior deliberação pelo Serviços de Secretária do "Centro Municipal de Educação Infantil Nova Bilac, Florai - Paraná.

Paço Municipal, "Osvaldo da Silva", aos 14 dias do mês de Agosto de 2015.

FAUSTO EDUARDO HERRADON
Prefeito Municipal
ROSELI APª. LEITE MOLINA
Deptº. de Pessoal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI
CNPJ: 75.731.000/0001-60
RUA PRESIDENTE GETULIO VARGAS, 177
C.E.P.: 87185-000 - Florai - PR

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 49/2015 - PR

Processo Administrativo:	103/2015
Processo de Licitação:	103/2015
Data do Processo:	27/07/2015

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, FAUSTO EDUARDO HERRADON, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos principios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 103/2015
b) Licitação Nr.: 49/2015-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 14/08/2015
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação Aquisição de um triturador de galhos com capacidade mínima de três metros cúbicos por hora, para utilização no departamento de obras e serviços urbanos desta municipalidade.

g) Fornecedores e Itens Vencedores: (em Reais R$)

	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 002070 - SERGIO C. MARCHINI - EPP	1	0,0000	55.990,00
	1		55.990,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.014.4.4.90.52.00.00.00.00 (433) Saldo: 140.000,00

FAUSTO EDUARDO HERRADON
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI
PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (044) 243-1157
CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivai – Estado do Paraná

DECRETO N.º 084/2015

Súmula: NOMEIA a Sra. **ANA MARIA VIANA QUIRINO**, RG. 8.401.493-1/PR, para o exercício do cargo de **Zeladora – 35 horas**, constante do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo do Poder Público Municipal de São Jorge do Ivaí, em função de sua aprovação em Concurso Público, Objeto do Edital n.º 004/2011 de 24/06/2011 e prorrogado pelo Decreto nº 135/2013.

O SR. ANDRÉ LUÍS BOVO, Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeada, a partir de 17 de agosto de 2015, a Sra**. ANA MARIA VIANA QUIRINO**, RG. 8.401.493-1/PR, para o exercício do cargo de **Zeladora – 35 horas – Nível X**, constante do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo do Poder Público Municipal de São Jorge do Ivaí, em função de sua aprovação em Concurso Público, Objeto do Edital n.º 004/2011 de 24/06/2011.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, aos 14 dias do mês de agosto de 2015.

ANDRÉ LUÍS BOVO
Prefeito

EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 53135

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ
CONTRATADO: MANCORE & MANCORE LTDA - ME
OBJETO: Aditamento de preço com reajuste de 25% sobre o valor das parcelas restantes até o fim da vigência do contrato, passando de R$ 2.445,00 para R$ 3.056,25, cada parcela.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei n° 8.666/93.
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n° 53/2013
DATA: 14 de agosto de 2015

Prefeitura do Município de Colorado
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Brasil, 1250 - Centro - Caixa Postal 01 - CEP 86690-000 - Colorado - Paraná - (44) 3323.3033
CNPJ 76.970.326/0001-03 - coloradopr@coloradopr.gov.br
coloradopr.com.br

AVISO DE RATIFICAÇÃO

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 037/2015
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS PARA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE COLORADO.
VENCEDORA: DENISE MARIA FANK DE ALMEIDA
CPF: 966.950.059-15.
VALOR: R$ 1.000,00 (MIL REAIS).
PRAZO DE EXECUÇÃO: IMEDIATO.

Torna-se pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação ao proponente **DENISE MARIA FANK DE ALMEIDA.**

Colorado - PR, 10 de Agosto de 2015.

JOAQUIM HORÁCIO RODRIGUES
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
E-mail: contabilidade_ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 – Fone: (44) 3278-1592 – Fax: (44)3278-1314 Cep: 87.170-000
Ourizona - Paraná

DECRETO Nº 119 / 2015

SÚMULA: Designa os membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS – de Ourizona – Paraná e dá outras providências.

O Senhor JANILSON MARCOS DONASAN, Prefeito Municipal de Ourizona, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA

Art. 1º - Ficam designados os membros titulares e seus respectivos suplentes, com a função de exercer a orientação e o controle do Fundo Municipal de Assistência Social, aprovar a Política Municipal de Assistência Social, acompanhar e controlar a execução da Política Municipal de Assistência Social :

GOVERNO	SOCIEDADE CIVIL
ASSISTÊNCIA SOCIAL	**APMI**
Titular: Simone Azzolin da Costa Suplente: AryanniMaroldiChiorato	Titular: Leonildo Rodrigues Suplente: Irene Maria Borsatto
SAÚDE	**PASTORAL DA CRIANÇA-VICENTINOS**
Titular: Eunice Viana Suplente:Benedita Magalhaes Scarabeli	Titular: Olímpio Vieira Filho – Vicentinos Suplente: Laura de A. Coutinho- Past. Criança
EDUCAÇÃO	**ACOVRAP – Vila Rural**
Titular: Fátima Aparecida da Rocha Martins Suplente: Regina Célia Zaninelo Vieira	Titular: Anália Pereira Suplente: Maria Virgem de Souza
ESPORTE, LAZER E CULTURA	**USUÁRIOS**
Titular: Osvaldo Aparecido Miriane Suplente: Gustavo Henrique Trevisan	Titular: Marta Maria Teles - PBF Suplente: Tamires Helena P. da Rocha - PLC
ADMINISTRAÇÃO / RH	**USUÁRIOS**
Titular: Jaqueline Pizani Ramon Suplente: Andréia Carla Guesso	Titular: Neide Sola Caruzo - SCFV Suplente: Evandro Aparecido Viana - PBF

Art. 2º – Os membros designados do Conselho Municipal de Assistência Social de Ourizona exercerão mandato de 02(dois) anos, a compreender a data de **11 de agosto de 2015** a **11 de agosto de 2017.**

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ourizona, Estado do Paraná, aos 13 dias do mês de agosto de 2015.

Janilson Marcos Donasan
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N° 82/2015

Contratante: MUNICÍPIO DE OURIZONA-PR
Contratada: H. A SILVA COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA - ME
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MACA RETRÁTIL
Duração: 31/12/2015
Valor: R$ 3.100,00 (TRES MIL E CEM REAIS).
Data da Assinatura: 08 DE AGOSTO DE 2015.
Foro: Comarca de Mandaguaçu-PR.

Ourizona-PR, 08 DE AGOSTO DE 2015.

JANILSON MARCOS DONASAN
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA CNPJ: 76.282.672/0001-07 RUA BELA VISTA, 1014 C.E.P.: 87170-000 - Ourizona - PR	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 39/2015 - DL Processo Administrativo: 98/2015 Processo de Licitação: 95/2015 Data do Processo: 10/08/2015 Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, JANILSON MARCOS DONASAN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 95/2015
b) Licitação Nr.: 39/2015-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 10/08/2015
e) Data da Adjudicação: 10/08/2015 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MACA RETRATIL PARA AMBULANCIA

g) Fornecedores e Itens Vencedores: (em Reais R$)

	Unid.	Qtdade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
H. A. SILVA. COM. DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA (186)					
1 MACA RETRATIL BASIC ALUMINIO TUB	UN	1,00	0,0000	3.100,00	3.100,00
				Total do Fornecedor:	**3.100,00**
				Total Geral:	**3.100,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.049.4.4.90.52.00.00.00.00 (472) Saldo: 30.000,00

Ourizona, 10 de Agosto de 2015.

JANILSON MARCOS DONASAN

DECRETO Nº 123/2015

Abre crédito adicional suplementar no corrente exercício financeiro e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ourizona, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em especial ao contido na Lei Municipal nº 819/2014 de 19 de Setembro de 2014:

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor total de R$-30.690,00 (Trinta mil seiscentos e noventa reais) destinado a reforçar as seguintes dotações:

Programa de Trabalho/ Elemento	Código Local	Descrição	Fonte	VALOR
0604.12.361.0013.2.040		Oferecer transporte escolar		
3.3.90.30.00.00	479	Material de consumo	118	8.000,00
3.3.90.39.00.00	480	Outros serviços de terceiro – pessoa jurídica	118	4.369,00
0901.15.452.0019.2.059		Promover a limpeza pública e a coleta de lixo domiciliar/comercial		
3.3.90.39.00.00	372	Outros serviços de terceiro – pessoa jurídica	511	18.321,00
		TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES		**30.690,00**

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito de que trata o presente Decreto, será utilizado o excesso de arrecadação conforme fonte abaixo indicada:

FONTE	DETALHAMENTO	VALOR
118	Transporte Escolar - PNAT	12.369,00
511	Taxa Prestção de Serviço	18.321,00
Total		**30.690,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, ESTADO DO PARANÁ AOS 14 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2015.

Janilson Marcos Donasan
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 120/2015

Abre crédito adicional suplementar no corrente exercício financeiro e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ourizona, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em especial ao contido na Lei Municipal nº 819/2014 de 19 de Setembro de 2014:

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor total de R$-53.587,00 (Cinquenta e três mil quinhentos e oitenta e sete reais) destinado a reforçar as seguintes dotações:

Programa de Trabalho/ Elemento	Código Local	Descrição	Fonte	VALOR
0304.04.122.0003.2..005		Manutenção da Administração geral		
3.3.90.39.00.00	49	Outros serviços de terceiro pessoa - pessoa jurídica	001	14.700,00
3.3.90.36.00.00	48	Outros serviços de terceiro pessoa - pessoa jurídica	001	2.000,00
0501.08.244.0009.2.020		Manutenção da divisão municipal de assistência social		
3.3.90.30.00.00	478	Material de consumo	724	7.662,00
3.3.90.30.00.00	452	Material de consumo	721	3.070,00
3.3.90.30.00.00	453	Material de consumo	702	1.105,00
0603.12.367.0013.2.072		Contribuição a AMA e APAE		
3.3.50.43.00.00	189	Subvenções sociais	001	8.550,00
0605.12.306.0013.2.041		Oferecer merenda escolar aos alunos da rede municipal		
3.3.90.30.00.00	202	Material de consumo	110	12.600,00
0601.12.361.0013.2.036		Manutenção do ensino fundamental – recursos propios		
3.3.90.39.00.00	162	Outros serviços de terceiro pessoa - pessoa jurídica	001	300,00
1001.13.392.0016.2.068		Manter a casa da cultura e atividades culturais		
3.3.90.39.00.00	392	Outros serviços de terceiro pessoa - pessoa jurídica	001	600,00
1002.27.812.0030.2.069		Manter e promover atividades esportivas		
3.3.90.39.00.00	403	Outros serviços de terceiro pessoa - pessoa jurídica	001	3000,00
		TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES		**53.587,00**

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito de que trata o presente Decreto, será utilizado o excesso de arrecadação conforme fonte abaixo indicada:

FONTE	DETALHAMENTO	VALOR
001	Livre	29.150,00
724	PPAS	7.662,00
721	IGD-BF	3.070,00
702	Paif	1.105,00
110	MDE_Merenda escolar	12.600,00
Total		**53.587,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, ESTADO DO PARANÁ AOS 14 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2015.

Janilson Marcos Donasan
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 122/2015

SÚMULA – Nomeia Diretora da Divisão de Programa Saúde da Família e dá outras providências.

O Senhor **JANILSON MARCOS DONASAN** Prefeito do Município de Ourizona, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com as disposições contidas na Lei n° 711/2011, de 15 de julho de 2011.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica nomeada a Sra. **ANA CLAUDIA CONTIERI SOSSAI,** R.G. n° 8.651.776-0-PR., para o exercício do cargo de provimento em comissão de **DIRETORA DA DIVISÃO DE PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA,** símbolo CC-2, a partir de 17 de Agosto, percebendo os vencimentos de conformidade com os valores fixados no Anexo VI, da Lei Municipal n° 711/2011.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Ourizona, aos 14 dias do mês de agosto de 2015.

JANILSON MARCOS DONASAN
Prefeito Municipal

ESPÉCIE: Convênio nº 003/2015
PARTES: Município de Ourizona e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Mandaguaçu - APAE.
OBJETO: Manutenção da entidade em suas atividades de atendimento a alunos com Síndrome de Down, deficiência intelectual e/ou múltiplas deficiências pertencentes a famílias em condição de vulnerabilidade social.
VALOR: O Município destinará a APAE à quantia de R$ 21.000,00.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 6 meses.
DATA DE ASSINATIRA: 29/07/2015.

Janilson Marcos Donasan
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Itaguajé
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0**44) 332-1222 / Telefax 332-1283
Caixa Postal 11 - Cep 86.670-000 - ITAGUAJÉ - PR.
CNPJ 76.970.359/0001-53

LEI Nº 929/2015

SUMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ADERIR AO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS DE PREFEITURAS MUNICIPAIS, SEU REGULAMENTO E ANEXOS INSTITUÍDO PELA COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR PARA NEGOCIAÇÃO DOS VALORES REFERENTE AOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO PRESTADOS E NÃO PAGOS PELO MUNICÍPIO DE ITAGUAJÉ

Prefeito do Município de **ITAGUAJÉ**, Estado do Paraná faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aderir ao Programa de Recuperação de Créditos de Prefeituras Municipais, seu regulamento e anexos, instituído pela Sanepar para negociação dos valores dos serviços de saneamento prestados e não pagos pelo Município de **ITAGUAJÉ.**

Art. 2° Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Reconhecimento, Confissão e Parcelamento de Dívida no valor total de **R$ 105.028,46 (cento e cinco mil vinte e oito reais quarenta e seis centavos)**, que pela adesão ao Programa terá a exclusão da multa de 2% e desconto *de 30%* (trinta por cento) Perfazendo o valor da dívida em R$ **73.519,92(setenta e três mil quinhentos e dezenove reais noventa e dois centavos**, a ser parcelada em ***60(sessenta)*** parcelas mensais no valor de **R$ 1.421,35 (hum quatrocentos e vinte e um real)** *cada parcela já com os acréscimos.*

Art. 3° Fica ainda o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a dar em garantia para fins do cumprimento da negociação **quotas do FPM**

Art. 4° A autorização compreende, ainda, a assinatura do presente acordo em Juízo se houver ação judicial em trâmite para o fim de extinguir o processo por acordo entre as partes.

Art. 5° O Poder Legislativo do Município ***ITAGUAJÉ*** tem conhecimento do Programa de Recuperação de Créditos de Prefeituras Municipais, seu Regulamento e Anexos instituído pela Sanepar.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Itaguajé, 14 de Agosto de 2015.

JAIRO AUGUSTO PARRON
Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O MUNICÍPIO DE ITAGUAJÉ, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Avenida governador Lupion, 605, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.970.359/0001-53, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Jairo Augusto Parron, e a Empresa ALESSANDRA SILVA GONÇALVES, estabelecido a Rua São Paulo, 194, Itaguajé - PR - CEP 86.670.000, portadora do CNPJ N° 20.174.661/0001-40, resolve aditivar o Contrato nº. 06/2015, objeto do Pregão n° 03/2015:

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 06/2015	
Contratado:ALESSANDRA SILVA GONÇALVES	**CNPJ: 20.174.661/0001-40**
Objeto do Termo Aditivo: Alteração do prazo Contratual, passando a vigência de 13/Agosto/2015 para 13/Dezembro/2015.	

Itaguajé, 12 de Agosto de 2015.

JAIRO AUGUSTO PARRON
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O MUNICÍPIO DE ITAGUAJÉ, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Avenida Governador Lupion, 605, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.970.359/0001-53, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Jairo Augusto Parron, e a pessoa Jurídica resolve aditivar o Contrato 50/2013, objeto da Licitação Tomada de preços nº 01/2013, conforme quadro abaixo:

Quarto Termo Aditivo do Contrato nº. 50/2013	
Contratado: COLISEU OBRAS E SERVIÇOS LTDA - ME	**CNPJ:** 14.732.763/0001-31
Objeto do Termo Aditivo: Alteração de prazo de Vigência passando de 480 (quatrocentos e oitenta) para 630 (seiscentos e trinta) dias, e de execução passando de 450 (quatrocentos e cinqüenta) para 630 (seiscentos e trinta) dias.	

Itaguajé, 12 de Agosto de 2015

JAIRO AUGUSTO PARRON
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE ITAGUAJÉ, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Avenida governador Lupion, 605, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.970.359/0001-53, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Jairo Augusto Parron, ratifica a DISPENSA de licitação nº 35/2015, nos termos do Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo:

PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 79/2015 **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 35/2015**	
Contratada: MUNDO MAGICO COMERCIO DE MOVEIS E BRINQUEDOS LTDA – ME	**CNPJ: 13.729.808/0001-56**
Objeto do Certame: Aquisição de equipamentos mobiliário tais como Móveis, mesas, armários, balcões etc. para mobiliar as salas da Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania deste Município, com recurso utilizado do (PAIF) Estadual.	
Valor: R$ 7.144.63 (sete mil cento e quarenta e quatro reais sessenta e treis centavos).	
Data da Assinatura: 11 de Agosto de 2015.	
Foro: Comarca de Colorado, Estado do Paraná.	

Itaguajé, 12 de Agosto de 2015

JAIRO AUGUSTO PARRON
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE ITAGUAJÉ, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Avenida governador Lupion, 605, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.970.359/0001-53, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Jairo Augusto Parron, ratifica a DISPENSA de licitação nº 34/2015, em atendimento as disposições do inciso II, Art. 24 da Lei 8.666/93, conforme quadro abaixo:

PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 78/2015 **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 34/2015**	
Contratado: MÓVEIS ROMERA LTDA	**CNPJ: 75.587.915/0001-44**
Objeto do Contrato: Aquisição dede 03(três) Aparelhos de DVD Player da marca Philips, para atender o Centro Municipal de Educação Infantil e Escola Municipal Fabio Dias, com objetivo dos Professores trabalhem vídeos Educativos com os Alunos, deste Município, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, deste Município.	
Foro: Comarca de Colorado, Estado do Paraná.	

Itaguajé, 12 de Agosto de 2015.

JAIRO AUGUSTO PARRON
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O MUNICÍPIO DE ITAGUAJÉ, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Avenida governador Lupion, 605, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.970.359/0001-53, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Jairo Augusto Parron, e a Empresa ANDRÉIA MATEUS DA SILVA BARBOSA, estabelecido a Rua Antônio de Olinda Cavalcante, nº 655, Anhumas - SP - CEP 19.580.000, portadora do CNPJ N° 18.918.224/0001-42, resolve aditivar o Contrato nº. 07/2015, objeto do Pregão n° 05/2015:

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 07/2015	
Contratado:ANDRÉIA MATEUS DA SILVA BARBOSA	**CNPJ: 18.918.224/0001-42**
Objeto do Termo Aditivo: Alteração do prazo Contratual, passando a vigência de 26/Agosto/2015 para 26/Dezembro/2015.	

Itaguajé, 13 de Agosto de 2015.

JAIRO AUGUSTO PARRON
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

O MUNICÍPIO DE ITAGUAJÉ, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Avenida Governador Lupion, 605, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.970.359/0001-53, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Jairo Augusto Parron, e a pessoa Jurídica resolve aditivar o Contrato nº. 33/2012, conforme quadro abaixo:

Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº. 33/2012	
Contratado: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS	**CNPJ:** 61.198.164/0001-60
Objeto do Termo Aditivo: Alteração do prazo de Vigência e Valor do CONTRATO, passando o prazo de 12 (doze) meses para 24 (vinte e quatro) meses e o valor de R$ 6.802,92 (seis mil e oitocentos e dois reais e noventa e dois centavos) para R$ 7.257,40 (sete mil, duzentos e cincoenta e sete reais e quarenta centavos).	

Itaguajé, 25 de Julho de 2015

JAIRO AUGUSTO PARRON
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO ADITIVO: Nº 01-2015
OBJETO: ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL
CONTRATO: Nº. 14-2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
CONTRATADA: ELISANGELA DOS SANTOS SILVA 06401421924 (anteriormente ELISANGELA SILVA PIRES 06401421924).
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE GRAFITE, PARA QUE A MESMA REALIZE JUNTO A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA OFICINAS VOLTADAS A CONVIVÊNCIA SOCIAL.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ, Estado do Paraná, com sede na cidade a Av. Governador Lupion, 605 – Itaguajé - Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF nº 20.914.714/0001-12, neste ato legal e estatutariamente representada doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado a empresa **ELISANGELA DOS SANTOS SILVA 06401421924. (**anteriormente ELISANGELA SILVA PIRES 06401421924**)**, inscrita no CNPJ/MF nº 20.914.714/0001-12, estabelecida na Rua Guaporé nº. 180 centro colorado – Pr CEP 86.690-000, Representada neste ato pela **Sra. Elisangela dos Santos Silva** (anteriormente Sra. Elisangela Silva Pires), brasileira portadora do RG nº. 104263240 SSP/PR e CPF nº. 064.014.219-24, neste ato devidamente representada, na qualidade de CONTRATADA, tem entre si justo e combinado o presente Termo Aditivo nas condições abaixo:

CLÁUSULA I – DA ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL : Fica Alterada a razão social da contratada para ELISANGELA DOS SANTOS SILVA 06401421924, conforme a atualização do Contrato Social realizado em 16/07/2015**.**

CLÁUSULA II – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Ficam mantidas e incorporadas a este as demais condições e cláusulas contidas no contrato 14-2015.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente, em duas vias de igual teor.

Itaguajé, 14 de Agosto de 2015.

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
CNPJ/MF nº 76.970.359/0001-53

CONTRATADA:

ELISANGELA DOS SANTOS SILVA 06401421924
CNPJ Nº. 20.914.714/0001-12

TESTEMUNHAS:

1 – ALDRIANO DE JESUS MATIAS – 844.582.599-99

2 – ALTAIR DAMIÃO DOS SANTOS – 572.199.829-68

Prefeitura do Município de Colorado
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Brasil, 1250 - Centro - Caixa Postal 01 - CEP 86690-000 - Colorado - Paraná - (44) 3323.3033
CNPJ 76.970.326/0001-03 - coloradopr@coloradopr.gov.br
coloradopr.com.br

LEI Nº 2674/2015

Súmula: Altera o valor do Auxílio Moradia e Alimentação no âmbito do Programa "Mais Médicos" – Estabelecido na Lei Municipal nº 2627/2014 de 15/07/2014, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ:

Faço saber a todos, que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o valor mensal do Auxílio Moradia e Alimentação estabelecido na lei municipal 2627/2014 de 15/07/2014, para R$ 2.000,00 (dois mil reais), a cada profissional devidamente cadastrado no programa "Mais Médicos para o Brasil", nos termos da Medida Provisória Federal nº 621, de 08 de julho de 2013, convertida na Lei Federal nº 12.871, de 22 de outubro de 2013 e Portaria Interministerial nº 1.369, de 08 de julho de 2013.

Art. 2º Feita a presente alteração de valor permanecerão os demais efeitos da lei 2627/2014 de 15/07/2014.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Colorado PR, 13 de Agosto de 2015.

Joaquim Horácio Rodrigues
Prefeito

LEI Nº 2675/2015

Súmula: Denomina Bairro e Vias Públicas do Município de Colorado, Estado do Paraná, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ:

Faço saber a todos, que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominado **"Jardim Esperança"**, o bairro compreendido entre o Jardim Santo Expedito, Lote 3-A-2, Estrada Municipal Carmelo Martins Garcia e Lote (3-A-REM-1)-A, município de Colorado, Estado do Paraná, conforme consta no anexo desta lei.

Art. 2º. Ficam assim denominadas as ruas pertencentes ao Jardim Esperança:

a) Rua Projetada "B" fica denominada "**Rua Walter Afonso Fuso"**;

b) Rua Projetada "C" fica denominada **"Rua Wladimir Borgonovi Camargo"**;

c) Rua Projetada "D" fica denominada **"Rua Evilasio Canato"**;

d) Rua Projetada "E" fica denominada **"Rua Dionisio Donati"**;

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Colorado PR, 13 de Agosto de 2015.

Joaquim Horácio Rodrigues
Prefeito

LEI Nº 2676/2015

Súmula: Denomina Via Pública do Município de Colorado, Estado do Paraná, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ:

Faço saber a todos, que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada **"Osvaldo Santana"**, a Via Pública localizada entre as Ruas Santa Ana e Santa Rosa e entre as quadras 01 e 02 do bairro Jardim Domingos Marroni, conforme consta no anexo desta lei.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Colorado PR, 13 de Agosto de 2015.

Joaquim Horacio Rodrigues
Prefeito

LEI Nº 2677/2015

Súmula: Denomina Capela Mortuária do Distrito Alto Alegre, Município de Colorado, Estado do Paraná, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ:

Faço saber a todos, que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada **"HERMINIO TOLENTINO DA SILVA",** a Capela Mortuária do Distrito Alto Alegre, Município de Colorado, Estado do Paraná.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Colorado PR, 13 de Agosto de 2015.

Joaquim Horacio Rodrigues
Prefeito

ESTADO DO PARANÁ
PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
CNPJ. 01.517.961/0001-30
Rua: Ver. João Lemes da Silva, 485, centro - CEP: 87.650-000 – Cruzeiro do Sul – Pr.
Email: camara@pmcruzeirodosul.com.br site: www.cmcsul.pr.gov.br

MINISTÉRIO PÚBLICO
do Estado do Paraná

Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Proteção ao Patrimônio Público
Rua Paraguassu, 478, Alto da Glória, Curitiba-PR

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

Aos 23 de julho de 2015, nos termos do art. 5º, § 6º, da Lei n.º 7.347/85, de um lado o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ**, por meio da Promotoria de Justiça de Paranacity/PR, doravante denominado **COMPROMITENTE**, e de outro lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL/PR**, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, doravante denominada **COMPROMISSÁRIA**; e,

Considerando o comando do princípio constitucional da publicidade e, consequentemente, a necessidade de ampliar a transparência da Administração Pública e do Poder Legislativo;

Considerando a posição favorável da Administração Pública Municipal em relação a este processo de transparência e, nessa medida, sua disposição em contribuir para a implantação e o aperfeiçoamento dos denominados Portais da Transparência;

Considerando que a transparência acerca das informações alusivas à gestão administrativa, financeira e orçamentária constitui-se em instrumento fundamental ao exercício do controle social;

Considerando que a análise do conteúdo do **Portal da Transparência** da Câmara Municipal de CRUZEIRO DO SUL/PR leva à constatação de que as informações disponíveis dificultam o controle da gestão pública;

Considerando a necessidade de facultar aos interessados o conhecimento de dados públicos, em relação aos quais não haja determinação de sigilo;

Considerando que o art. 48, *caput*, da Lei Complementar n.º 101/2000, estabelece, como instrumento de transparência da gestão fiscal, a obrigatoriedade de divulgar, inclusive em meios eletrônicos: "*os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias; as prestações de contas e o respectivo parecer prévio; o Relatório Resumido da Execução Orçamentária e o Relatório de Gestão Fiscal; e as versões simplificadas desses documentos*";

Considerando que o art. 48, parágrafo único, inc. II, da Lei Complementar n.º 101/2000, determina que a transparência será também assegurada mediante "*liberação ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, em meios eletrônicos de acesso público*";

Considerando que o art. 48-A, da mesma Lei Complementar n.º 101/2000, assim dispõe: "*Para os fins a que se refere o inciso II do parágrafo único do art. 48, os entes da Federação disponibilizarão a qualquer pessoa física ou jurídica o acesso a informações referentes a: I – quanto à despesa: todos os atos praticados pelas unidades gestoras no decorrer da execução da despesa, no momento de sua realização, com a disponibilização mínima dos dados referentes ao número do correspondente processo, ao bem fornecido ou ao serviço prestado, à pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento e, quando for o caso, ao procedimento licitatório realizado; II – quanto à receita: o lançamento e o recebimento de toda a receita das unidades gestoras, inclusive referente a recursos extraordinários.*";

Considerando o decurso dos prazos estabelecidos pela Lei Complementar n.º 101/2000, especialmente os constantes no art. 73-B: "*Ficam estabelecidos os seguintes prazos para o cumprimento das determinações dispostas nos incisos II e III do parágrafo único do art. 48 e do art. 48-A: I – 1 (um) ano para a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios com mais de 100.000 (cem mil) habitantes; II – 2 (dois) anos para os Municípios que tenham entre 50.000 (cinquenta mil) e 100.000 (cem mil) habitantes; III – 4 (quatro) anos para os Municípios que tenham até 50.000 (cinquenta mil) habitantes. Parágrafo único. Os prazos estabelecidos neste artigo serão contados a partir da data de publicação da lei complementar que introduziu os dispositivos referidos no caput deste artigo.*";

Considerando que o não cumprimento das exigências previstas na legislação em questão, uma vez decorrido o prazo previsto no artigo 73-B, poderá ensejar a sanção de que trata o art. 23, § 3º, inc. I, da citada Lei Complementar n.º 101/2000 – impossibilidade de recebimento de qualquer transferência voluntária –, conforme dispõe o art. 73-C da mesma Lei: "*O não atendimento, até o encerramento dos prazos previstos no art. 73-B, das determinações contidas nos incisos II e III do parágrafo único do art. 48 e no art. 48-A sujeita o ente à sanção prevista no inciso I do § 3º do art. 23.*";

Considerando que o art. 3º e o art. 4º da Lei n.º 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação), determina que os órgãos divulguem, em local de fácil acesso, informações de interesse coletivo, nas quais devem constar, pelo menos, registros de despesas, competências e dados gerais para acompanhamento de ações, programas, projetos e obras desenvolvidas, disponibilizando, também, mecanismo de busca que permita o acesso a dados e relatórios de forma objetiva e com linguagem de fácil compreensão;

Considerando que o art. 8º da Lei n.º 12.527/2011 diz ser dever dos órgãos e das entidades públicas promover, independente de requerimento, a divulgação das informações previstas (de interesse coletivo ou geral) em local de fácil acesso, devendo constar, no mínimo: "*I - registro das competências e estrutura organizacional, endereços e telefones das respectivas unidades e horários de atendimento ao público; II - registros de quaisquer repasses ou transferências de recursos financeiros; III - registros das despesas; IV - informações concernentes a procedimentos licitatórios, inclusive os respectivos editais e resultados, bem como a todos os contratos celebrados; V - dados gerais para o acompanhamento de programas, ações, projetos e obras de órgãos e entidades; e VI - respostas a perguntas mais frequentes da sociedade*";

Considerando que para cumprimento da divulgação, os órgãos e entidades públicas deverão utilizar todos os meios e instrumentos legítimos de que dispuserem, sendo obrigatória a divulgação na *internet*, atendendo aos seguintes requisitos: "*I - conter ferramenta de pesquisa de conteúdo que permita o acesso à informação de forma objetiva, transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão; II - possibilitar a gravação de relatórios em diversos formatos eletrônicos, inclusive abertos e não proprietários, tais como planilhas e texto, de modo a facilitar a análise das informações; III - possibilitar o acesso automatizado por sistemas externos em formatos abertos, estruturados e legíveis por máquina; IV - divulgar em detalhes os formatos utilizados para estruturação da informação; V - garantir a autenticidade e a integridade das informações disponíveis para acesso; VI - manter atualizadas as informações disponíveis para acesso; VII - indicar local e instruções que permitam ao interessado comunicar-se, por via eletrônica ou telefônica, com o órgão ou entidade detentora do sítio; e VIII - adotar as medidas necessárias para garantir a acessibilidade de conteúdo para pessoas com deficiência, nos termos do art. 17 da Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, e do art. 9º da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, aprovada pelo Decreto Legislativo n.º 186, de 9 de julho de 2008"* (§§2° e 3° do art. 8° da LAI);

RESOLVEM celebrar o presente **COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA**, com eficácia de título executivo extrajudicial, observadas as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

O presente Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) tem por objeto conferir maior transparência à gestão pública, mediante a publicação de dados relativos à Câmara Municipal de CRUZEIRO DO SUL/PR em página na rede mundial de computadores – *Internet*.

Cláusula Segunda - DA OBRIGAÇÃO DE FAZER

A **COMPROMISSÁRIA** compromete-se a divulgar na rede mundial de computadores (*Internet*) as informações abaixo indicadas, em página denominada "Portal da Transparência", mediante a utilização de plataforma disponibilizada gratuitamente pela CELEPAR (Especificada no Anexo I), ou outra solução própria, no **prazo de 90 (noventa) dias**, observado o disposto no art. 5º, inc. X, da CF, compreendendo os seguintes ícones:

	Informações	Prazos
Geral	Organograma administrativo	05 dias após eventual alteração
	Leis e atos normativos municipais	03 dias após publicação
	Número de telefone e e-mail para contato	03 dias após eventual alteração
	Endereços oficiais	03 dias após eventual alteração
	Horários de atendimento	03 dias após eventual alteração
	Modelo de formulário para pedido de informações	Imediatamente após eventual alteração
	Data da última atualização da página	Imediatamente após a atualização
Pessoal	Quadro funcional, indicando: nome, cargo, local de lotação, forma de investidura (concurso público ou livre nomeação), horário de trabalho e carga horária	Até o quinto dia útil do mês subsequente
	Informações sobre servidores cedidos por outros órgãos, indicando nome, cargo e órgão de origem	Até o quinto dia útil do mês subsequente
	Informações sobre servidores cedidos a outros órgãos, indicando nome, cargo e órgão de origem	Até o quinto dia útil do mês subsequente
	Informações sobre servidores temporários	Até o quinto dia útil do mês subsequente
	Remuneração de cada um dos agentes públicos	Até o quinto dia útil do mês subsequente
	Gastos com cartões corporativos	Até o quinto dia útil do mês subsequente
	Valores referentes às verbas de representação, de gabinete e reembolsáveis de qualquer natureza	Até o quinto dia útil do mês subsequente
	Notas fiscais, cópia de depósitos, transferências ou cheques utilizados no reembolso, discriminados pelo nome, cargo, e lotação do agente	Até o quinto dia útil do mês subsequente
Diárias e ajuda de custo	Nome completo e número de matrícula e/ou RG do beneficiário	05 dias após pagamento
	Justificativa para a realização de cada viagem	05 dias após pagamento
	Datas de início e término das viagens realizadas	05 dias após pagamento
	Destino de cada viagem	05 dias após pagamento
	Meio de transporte utilizado em **cada** viagem e seu respectivo custo	05 dias após pagamento
	Quantidade de diárias pagas em relação a cada viagem	05 dias após pagamento
	Valor unitário das diárias	05 dias após pagamento
	Valores **mensais** gastos com passagens rodoviárias ou aéreas, ou com verbas relativas a ressarcimentos de combustível	Até o quinto dia útil do mês subsequente
	Valores mensais gastos com pagamento de diárias, ajuda de custo ou adiantamento de despesas	Até o quinto dia útil do mês subsequente
	Avisos e Editais de licitação	Imediatamente após a publicação do aviso ou do edital
	Contratos e aditivos	Imediatamente após a celebração
	Convênios	Imediatamente após a celebração
Administração	Íntegra dos procedimentos licitatórios	Até cinco dias após a prática do ato
	Licitações abertas, em andamento e já realizadas	Um dia após a alteração da situação
	Íntegra dos procedimentos de dispensa e inexigibilidade de licitações	Um dia após a prática do ato
	Justificativas para a contratação direta	Até dois dias após decisão
	Controle de estoque: listas de entradas e saídas de mercadorias	Até o quinto dia útil do mês subsequente
	Relação dos bens patrimoniais	Até o quinto dia útil do mês subsequente
	Relação de cessões, permutas e doação de bens	Até o quinto dia útil do mês subsequente
	Notas-fiscais eletrônicas	Até o quinto dia útil do mês subsequente
Orçamento	Informações sobre as despesas e receitas	Até um dia após a realização
	Lei do Plano Plurianual – PPA	Imediatamente após publicação
	Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO	Imediatamente após publicação
	Lei Orçamentária Anual – LOA	Imediatamente após publicação
	Plano de Contas do Município	10 dias após eventual alteração
	Relatório Resumido de Execução Orçamentária	Até o quinto dia útil do mês subsequente ao fechamento do bimestre
	Relatório de Gestão Fiscal	Até o quinto dia útil do mês subsequente ao fechamento do quadrimestre
	Ata das Audiências Públicas de Avaliação de Metas Fiscais, com a abordagem das seguintes questões: i) Demonstrativo de Aplicação na Área de Educação; ii) Demonstrativo de Aplicação na Área de Saúde; iii) Demonstrativo de Aplicação na Área Social?	Até 10 dias após a realização da audiência
	Execução Orçamentária	Um dia após a realização
	Operações financeiras de qualquer natureza	Até o quinto dia útil do mês subsequente
	Movimentações dos fundos	Até o quinto dia útil do mês subsequente
	Área da educação – Dados referentes ao percentual mínimo de aplicação das receitas de impostos e transferências em MDE (25%), conforme art. 212, CR	Até o quinto dia útil do mês subsequente ao fechamento do bimestre
	Área da educação – Dados sobre os valores e a destinação dos recursos do FUNDEB	Até o quinto dia útil do mês subsequente ao fechamento do bimestre
	Área da educação – Informações sobre recursos oriundos de ações e programas do governo federal, exemplificativamente, o Programa de Alimentação Escolar; o Programa Biblioteca na Escola; o Programa Caminho da Escola; o Programa Direto na Escola; o Programa Nacional do Livro Didático; o Proinfância; o Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar e o Programa de Aceleração do Crescimento (PAC2)	Até o quinto dia útil do mês subsequente ao fechamento do bimestre
	Área da saúde – Dados referentes ao percentual mínimo de aplicação das receitas de impostos e transferências	Até o quinto dia útil do mês subsequente ao fechamento do bimestre

Parágrafo Primeiro – O Portal de Transparência será gerenciado pela própria **COMPROMISSÁRIA**, veiculando informações sobre a Câmara Municipal.

Parágrafo Segundo – A **COMPROMISSÁRIA** informará, no prazo de dez dias, qual será o agente público designado para desempenhar a gestão do Portal da Transparência e indicará, em ato próprio, quais os responsáveis pelo fornecimento de cada informação exigida neste Termo de Ajustamento, vedada a designação e a indicação de pessoas sem vínculo funcional com o **COMPROMISSÁRIO**. O Ministério Público deverá ser formalmente comunicado a respeito de qualquer alteração nessas designações.

Parágrafo Terceiro – As informações contidas no "Portal de Transparência" serão apresentadas de forma simples, em linguagem acessível ao cidadão, apresentando glossário com definições de todos os termos técnicos utilizados.

Parágrafo Quarto – As informações contidas no Portal da Transparência serão disponibilizadas para consulta a todos os interessados, sem exigência de requerimento, justificativa ou cadastro pessoal.

Parágrafo Quinto – Após a primeira divulgação das informações referidas nesta cláusula, a **COMPROMISSÁRIA** deverá, no **prazo de 06 (seis) meses**, disponibilizar as informações pretéritas, retroagindo até o mês de maio de 2013.

Parágrafo Sexto – O não atendimento dos prazos estabelecidos neste Termo de Ajustamento deverá ensejar a abertura de procedimento administrativo pela **COMPROMISSÁRIA**, para apuração das causas do descumprimento, identificação das responsabilidades, purgação da mora e adoção das medidas cabíveis para evitar a reincidência do atraso, a ser concluído no prazo de trinta dias, contados de sua instauração, encaminhando-se cópia ao Ministério Público.

Cláusula Terceira – DA SANÇÃO

O descumprimento das cláusulas ora pactuadas sujeitará, após prévia notificação, o agente político que representa a Câmara Municipal signatária, o gestor do Portal da Transparência e os responsáveis pelo não atendimento deste Termo de Ajuste, solidariamente, ao pagamento da multa por ato faltante/insuficiente, equivalente a R$ 500,00 (quinhentos reais) por cada ato não divulgado ou divulgado incorretamente, sem justificativa plausível, a qual será corrigida anualmente pelos índices oficiais.

Parágrafo Primeiro – A falta de veiculação ou a veiculação incorreta de informação estabelecida na cláusula segunda deste Termo de Ajuste ensejará nova multa de R$ 500,00 (quinhentos reais) a cada 30 (trinta) dias de persistência da omissão ou da ação, até que a informação seja devidamente veiculada no Portal da Transparência.

Parágrafo Segundo – A multa deverá ser paga no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da ciência da notificação expedida pela Promotoria de Justiça, ao final do qual serão acrescidos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, sem prejuízo da correção monetária.

Parágrafo Terceiro – O pagamento da multa será feito mediante depósito na conta específica do Município, instituída para os recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), instituído pela Lei n.º 11.494, de 20 de junho de 2007.

Parágrafo Quarto – A execução da multa não exclui a possibilidade de propositura de ação civil pública, na hipótese de descumprimento total ou parcial do presente ajuste, ou se este, em razão de outras circunstâncias, vier a revelar-se inadequado ou insuficiente à efetiva proteção do patrimônio público.

Cláusula Quarta – DA EFICÁCIA

O presente termo de compromisso terá eficácia de título executivo extrajudicial, tanto para as obrigações de fazer, quanto para as obrigações pecuniárias neles assumidas, de acordo com os artigos 5º, § 6º, da Lei 7.347/85 e art. 585, inc. VIII, do Código de Processo Civil.

A **COMPROMISSÁRIA** publicará este Termo de Ajuste e colherá a ciência do gestor do Portal da Transparência, de todos os responsáveis pelo fornecimento das informações **e, ao término do mandato, a anuência do novo Presidente da Câmara Municipal**.

Paranacity/PR, 06 de agosto de 2015.

Promotora de Justiça

Presidente da Câmara Municipal

Ciente em 10/08/15

Rodrigo Rodrigues Martins
CONTADOR - CRC/PR 055336/O-0

Ciente em 10/08/2015
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL - PR
CARLOS FABIANO DO NASCIMENTO
CAR. RES. 0.0.0.0 - ANALISTA DE SISTEMA
TÉCNICO EM INFORMÁTICA

CÂMARA MUNICIPAL DE OURIZONA

Rua Bela Vista, 998 – Centro - Fone: (44) 3278-1179 - Fax: (44) 3278-1179 - CEP 87170-000 e-mail: camaraourizona@hotmail.com.br

DISPENSA DE LICITAÇÃO - 002/2015

I - UNIDADE SOLICITANTE:
Câmara Municipal de Ourizona

II - OBJETO:
Contratação de Empresa Prestadora de Serviço para Reparação de Luminária no Prédio da Câmara Municipal de Ourizona, Estado do Paraná

III - JUSTIFICATIVA:
O presente procedimento amolda-se a previsão do Art. 24, inc. II, da Lei n.º 8.666/93, ensejando a dispensabilidade de procedimento licitatório.

IV - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
3.3.90.39.00 00 00 00 100001.01.07 - Material de Consumo

Ourizona/PR, 10 de agosto de 2015.
Contador

V - FORNECEDOR:
Nome: JOSÉ DE ARIMATÉIA DOS REIS
Endereço: Rua Atlas, n. 06 Conjunto Habitacional Henrique Martelosso, Cep: 87.170-000, Ourizona, Estado do Paran
CNPJ/CPF: 11.628.262/0001-11

VI - VALOR PROPOSTO:
R$ 300,00 (Trezentos Reais)

VII - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
À vista

VIII - PRAZO DE ENTREGA:
Imediata

Ourizona/PR, 10 de agosto 2015.
Presidente da Comissão de Licitação

IX - PARECER JURÍDICO:
Face o valor do custo noticiado e e a juntada de propostas e, ante, à informação da divisão de contabilidade sobre a existência de recursos para fazer face aos dispêndios e, ainda, considerando a regularidade fiscal do proponente e sua proposta compatível com o mercado, temos que o presente procedimento amolda-se a previsão do Art. 24, inc. II, da Lei n.º 8.666/93, ensejando a dispensabilidade de procedimento licitatório.

Ourizona/PR de agosto de 2015.
Assessor Jurídico

X - AUTORIZAÇÃO:
Ante o teor do parecer jurídico exarado e demais informações constantes deste procedimento, AUTORIZO a realização da despesa.

Ourizona/PR, 10 de agosto de 2015.
Presidente da Câmara

DISPENSA DE LICITAÇÃO - 003/2015

I - UNIDADE SOLICITANTE:
Câmara Municipal de Ourizona

II - OBJETO:
Contratação de Empresa para Confecção, Instalação e Pintura de 73,00 metros de grade tubo 5/8 nas mediações exterior do prédio da Câmara Municipal de Ourizona/PR

III - JUSTIFICATIVA:
O presente procedimento amolda-se a previsão do Art. 24, inc. II, da Lei n.º 8.666/93, ensejando a dispensabilidade de procedimento licitatório.

IV - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
4.490.51.1 0000.01.07 - Obras e Instalações

Ourizona/PR, 12 de agosto de 2015.
Contador

V - FORNECEDOR:
Nome: ROMILDO DA SILVA - SERRALHERIA ME
Endereço: Rua Bela Vista, n. 229, Centro, Cep: 87.170-000, Ourizona/PR
CNPJ/CPF: 14.666.037/0001-68

VI - VALOR PROPOSTO:
R$ 7.900,00 (Sete Mil e Novecentos Reais)

VII - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
À vista

VIII - PRAZO DE ENTREGA:
Imediata

Ourizona/PR, 15 de agosto 2015.
Presidente da Comissão de Licitação

IX - PARECER JURÍDICO:
Face o valor do custo noticiado e e a juntada de propostas e, ante, à informação da divisão de contabilidade sobre a existência de recursos para fazer face aos dispêndios e, ainda, considerando a regularidade fiscal do proponente e sua proposta compatível com o mercado, temos que o presente procedimento amolda-se a previsão do Art. 24, inc. II, da Lei n.º 8.666/93, ensejando a dispensabilidade de procedimento licitatório.

Ourizona/PR 15 de agosto de 2015.
Assessor Jurídico

X - AUTORIZAÇÃO:
Ante o teor do parecer jurídico exarado e demais informações constantes deste procedimento, AUTORIZO a realização da despesa.

Ourizona/PR, 15 de agosto de 2015.
Presidente da Câmara

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. (M.F.) 76.970.318/0001-67
Av. Antonio Veiga Martins, 80 – Centro – Telefax (44) 3440-1221 – CEP 87.670-000

ERRATA

ERRATA DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2015

A presente ERRATA é ora levada a efeito, para retificar parcialmente O PREGÃO PRESENCIAL N° 014/2015. O PREGOEIRO torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, que devido a equívoco na digitação, houve alteração nos valores publicados. Sendo assim, segue as alterações a serem observadas:

- **ONDE SE LÊ:**

LOTE 1	CAMINHÃO BASCULANTE GMC 1999 CAMINHÃO BASCULANTE GMC 2000.....	R$ 79.124,20
LOTE 2	CAMINHÃO BASCULANTE MERCEDES BENZ 1113 CAMINHÃO BASCULANTE MERCEDES BENZ	R$ 28.032,60
LOTE 3	ONIBUS MERCEDES BENZ 1318.....	R$ 19.359,00
LOTE 4	AMBULANCIA DUCATO (FIAT) AMBULANCIA DUCATO AMBULANCIA DUCATO (FIAT)..... AMBULANCIA DUCATO (MUTI)	R$ 53.582,00
LOTE 5	MICRO ONIBUS AGRALE 2000 MICRO ONIBUS AGRALE 2009/09 ..... MICRO ONIBUS AGRALE 2000	R$ 26.838,00
LOTE 6	MICRO ONIBUS IVECO 2010 MICRO ONIBUS IVECO 2009.....	R$ 12.192,00
LOTE 7	SERVIÇOS MECANICO POR HORA EM VEÍCULOS LEVES SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM AR CONDICIONADO SERVIÇOS DE DIREÇÃO HIDRAÚICA EM VEÍCULOS LEVES E PESADOS	R$ 39.300,00

***LEIA-SE:**

LOTE 1	CAMINHÃO BASCULANTE GMC 1999 CAMINHÃO BASCULANTE GMC 2000.....	R$ 79.038,20
LOTE 2	CAMINHÃO BASCULANTE MERCEDES BENZ 1113 CAMINHÃO BASCULANTE MERCEDES BENZ	R$ 28.032,60
LOTE 3	ONIBUS MERCEDES BENZ 1318.....	R$ 27.537,00
LOTE 4	AMBULANCIA DUCATO (FIAT) AMBULANCIA DUCATO AMBULANCIA DUCATO (FIAT)..... AMBULANCIA DUCATO (MUTI)	R$ 43.260,00
LOTE 5	MICRO ONIBUS AGRALE 2000 MICRO ONIBUS AGRALE 2009/09 ..... MICRO ONIBUS AGRALE 2000	R$ 26.838,00
LOTE 6	MICRO ONIBUS IVECO 2010 MICRO ONIBUS IVECO 2009.....	R$ 24.369,00
LOTE 7	SERVIÇOS MECANICO POR HORA EM VEÍCULOS LEVES SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM AR CONDICIONADO SERVIÇOS DE DIREÇÃO HIDRAÚICA EM VEÍCULOS LEVES E PESADOS	R$ 41.900,00

Ficam mantidos os demais termos do Pregão em questão.

Inajá 13 de agosto de 2015.

- PREGOEIRO –
RENATO RAFAEL DIOGO DO VALLE

DECRETO N.º 039/2015.

SÚMULA – Nomeia servidores para os Cargos de **Agente de Combate a Endemias, Motorista, Professor 20h e Técnico de Enfermagem** e dá outras providências.

ALCIDES ELIAS FERNANDES, Prefeito Municipal de Inajá, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Art. 1.º - Ficam **NOMEADOS** a partir do dia **10 de agosto de 2015**, os servidores abaixo relacionados, em virtude de suas habilitações no Concurso Público Municipal aberto pelo Edital n.° 011/2015, de 30/03/2015 e tendo seu resultado final homologado pelo Decreto n.º 035/2015 de 24/07/2015, publicado no Jornal "O Regional" em 26/07/2015 na edição de n.º 2768:

N O M E	R. G.	C A R G O
Mauricio de Oliveira	13.112.061-3/PR	Agente de Combate a Endemias
Cristiano de Morais Serafim	7.544.386-2/PR	Motorista
Thomas Ernani Nishikawa	8.228.244-0/PR	Motorista
Gilberto Marcos Luter King Dutra	5.715.309-1/PR	Motorista
Luciane dos Santos Moreira	7.573.443-3/PR	Professor 20h
Alezangela Elias Martins Silva	6.441.174-8/PR	Professor 20h
Jaqueline Sabater da Silva Guerra Do Valle	10.874.700-5/PR	Professor 20h
Wellen Cássia da Silva	10.009.551-3/PR	Técnico de Enfermagem

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Inajá/PR.
Em 10 de agosto de 2015.

ALCIDES ELIAS FERNANDES
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 040/2015.

SÚMULA – Nomeia servidor para o Cargo Efetivo de **Engenheiro Civil** e dá outras providências.

ALCIDES ELIAS FERNANDES, Prefeito Municipal de Inajá, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

D E C R E T A:

Art. 1.º - Fica **NOMEADO** a partir desta data, **12 de agosto de 2015**, o servidor abaixo relacionado, em virtude de sua habilitação no Concurso Público Municipal aberto pelo Edital n.° 011/2015, de 30/03/2015 e tendo seu resultado final homologado pelo Decreto n.º 035/2015 de 24/07/2015, publicado no Jornal "O Regional" em 26/07/2015 na edição de n.º 2768:

N O M E	R. G.	C A R G O
William Hideki Kuribayashi	9.688.789-2/PR	**Engenheiro Civil**

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Inajá/PR.
Em 12 de agosto de 2015.

ALCIDES ELIAS FERNANDES
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 037/2015

DATA: 10 DE AGOSTO DE 2015

ALCIDES ELIAS FERNANDES, Prefeito Municipal de Inajá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E

Art. 1.º - Conceder as professoras abaixo relacionadas funções de Docência em **Regime Suplementar**, com inicio nesta data, **10 de agosto de 2015**:

NOME	C.P.F.	CARGA/HORÁRIA SUPLEMENTAR
ALEZANGELA ELIAS MARTINS SILVA	029.380.449-41	20 horas/semanais
JAQUELINE SABATER DA SILVA GUERRA DO VALLE	268.454.998-29	20 horas/semanais

Art. 2.º - Por conta da concessão prevista no artigo anterior, fica a partir desta data 10/08/2015, acrescida na remuneração das servidoras relacionadas a respectiva vantagem pelo exercício da docência em regime suplementar.

Art. 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INAJÁ.
EM 10 DE AGOSTO DE 2015.

Alcides Elias Fernandes
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 038/2015

DATA: 10 DE AGOSTO DE 2015.

ALCIDES ELIAS FERNANDES, Prefeito Municipal de Inajá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder as servidoras abaixo relacionadas encargos de Chefia e Direção com **Função Gratificada**, com inicio nesta data, **10 de agosto de 2015**:

NOME	C.P.F.	FUNÇÃO GRATIFIC.	SÍMBOLO
ALEZANGELA ELIAS MARTINS SILVA	029.380.449-41	Coordenador Pedagógico	--------
JAQUELINE SABATER DA SILVA GUERRA DO VALLE	268.454.998-29	Coordenador Pedagógico	--------

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INAJÁ,
ESTADO DO PARANÁ.
EM 10 DE AGOSTO DE 2015.

Alcides Elias Fernandes
PREFEITO MUNICIPAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 64/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 096/2015
RATIFICO PROCESSO DE DISPENSA EM QUESTÃO, NA FORMA DOS PARECERES DA LEI.

FUNDAMENTAÇÃO: LEI 8666 ART 24 É DISPENSAVEL LICITAÇÃO – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei. (Redação dada pela Lei nº 9.648,de 1998).
OBJETO: PAGAMENTO DE EXAMES DE RESSONANCIA MAGNETICA DE MAMAS, DIREITA E ESQUERDA, A CIDADA NECESSITADA E SEM RECURSOS FINANCEIROS PARA OBTENCAO, CONFORME SOLICITACAO DO DEPARTAMENTO DE SAUDE EM ASSISTENCIA MEDICA A POPULACAO.

FORNECEDOR DOS SERVICOS: CLINICA DE RESSONANCIA MARINGA LTDA
VALOR TOTAL: R$1.000,00 (HUM MIL REAIS).
FORMA DE PAGAMENTO: A VISTA.
DOTACÃO ORCAMENTÁRIA UTILIZADA PARA O PAGAMENTO: 09.002.10.301.0016.2905 3.3.90.39.00.00-1303
ENTREGA: IMEDIATA.
DATA: 11 DE AGOSTO DE 2015.

REFEITO MUNICIPAL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE INAJÁ E A EMPRESA CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES - LTDA.

O Município de INAJÁ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida ANTONIO VEIGA MARTINS, N.º 80/82, inscrita no CNPJ n.º 76.970.318/0001-67 doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu PREFEITO **ALCIDES ELIAS FERNANDES**, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1.510.688-SSP/PR e do CPF/MF n.º 558.350.749-72, e a **CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES - LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 01.328.535/0001-59, com sede na Rua Pica Pau, 1211 – Centro, cidade de Arapongas – PR, neste ato representada pela Srtª MICHELE C. CARDOSO MACHADO portadora da CI/RG n.º 7.857.674-0 e inscrito no CPF/MF n.º 878.622.989-34, CONTRATADO, acordam e ajustam firmar o presente Termo, nos termos da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações, e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2014 – PMI** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidores dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITIVO

Nos termos do Art. 57, II da Lei 8.666/93, as partes resolvem aditivar o prazo de 03 (três) meses, homologado em 23 de abril de 2014 do PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS N.º 007/2014 – PMI, passando a vigorar pelo período compreendido entre 23/04/2014 a 23/07/2015.

PARÁGRAFO ÚNICO – Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do contrato originário, datado de 23 de abril de 2014.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Inajá, 22 de abril de 2015.

ALCIDES ELIAS FERNANDES
PREFEITO MUNICIPAL
Contratante

MICHELE C. CARDOSO DA SILVA MACHADO
Representante Legal
Contratada

TESTEMUNHAS: RINALDO ORLATO MAROLDI

GILVANI FRANCISCO DOS SANTOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 65/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 097/2015
RATIFICO PROCESSO DE DISPENSA EM QUESTÃO, NA FORMA DOS PARECERES DA LEI.

FUNDAMENTAÇÃO: LEI 8666 ART 24 É DISPENSAVEL LICITAÇÃO – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei. (Redação dada pela Lei nº 9.648,de 1998).
OBJETO: AQUISICAO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA PARA USO DO DEPARTAMENTO DE EDUCACAO NO FORNECIMENTO E ABASTECIMENTO A ESCOLA MUNICIPAL DR. NARBAL ORESTES MAY – ENSINO FUNDAMENTAL E AO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL ANTONIO MONTEIRO DA SILVA.

FORNECEDOR: GUERZA COMERCIO DE PRESENTES E ARTIGOS DE HOTELARIA LTDA - EPP
VALOR TOTAL: R$4.556,70 (QUATRO MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E SETENTA CENTAVOS).
FORMA DE PAGAMENTO: A VISTA.
DOTACOES ORCAMENTÁRIAS UTILIZADAS PARA O PAGAMENTO: 10.002.12.361.0010.2103 3.3.90.30.00.00-1000
10.005.12.365.0010.2107 3.3.90.30.00.00-1000
ENTREGA: IMEDIATA.
DATA: 11 DE AGOSTO DE 2015.

REFEITO MUNICIPAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 66/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 098/2015
RATIFICO PROCESSO DE DISPENSA EM QUESTÃO, NA FORMA DOS PARECERES DA LEI.

FUNDAMENTAÇÃO: LEI 8666 ART 24 É DISPENSAVEL LICITAÇÃO – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcela do mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que passa ser realizada de uma só vez. (Redação dada pela Lei nº 9.648,de 1998).
OBJETO: AQUISICAO DE MATERIAIS DE CAMA, MESA E BANHO, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL ESPIRITO SANTO, DE ACORDO COM SOLICITACAO DO DEPARTAMENTO DE SAUDE.

FORNECEDOR: ESPOLIO DE JOSE MARTINS CARDOSO
VALOR TOTAL: R$1.631,30 (HUM MIL, SEISCENTOS E TRINTA E UM REAIS).
FORMA DE PAGAMENTO: A VISTA.
DOTACÃO ORCAMENTÁRIA UTILIZADA PARA O PAGAMENTO: 09.002.10.301.0016.2904 3.3.90.30.00.00-1000
ENTREGA: IMEDIATA.
DATA: 12 DE AGOSTO DE 2015.

REFEITO MUNICIPAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 67/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 099/2015
RATIFICO PROCESSO DE DISPENSA EM QUESTÃO, NA FORMA DOS PARECERES DA LEI.

FUNDAMENTAÇÃO: LEI 8666 ART 24 É DISPENSAVEL LICITAÇÃO – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei. (Redação dada pela Lei nº 9.648,de 1998).
OBJETO: AQUISICAO DE 40 (QUARENTA) JALECOS COM BOLSOS E 40 CAMISETAS PARA FORNECIMENTO AOS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, EM ATENDIMENTO A SOLICITACAO DO DEPARTAMENTO DE EDUCACAO.

FORNECEDOR: MARIANY LOBIANCO CORREA 06546306905
VALOR TOTAL: R$2.480,00 (DOIS MIL, QUATROCENTOS E OITENTA REAIS).
FORMA DE PAGAMENTO: A VISTA.
DOTACÃO ORCAMENTÁRIA UTILIZADA PARA O PAGAMENTO: 10.002.12.361.0010.2103 3.3.90.30.00.00-1107
ENTREGA: IMEDIATA.
DATA: 12 DE AGOSTO DE 2015.

REFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2015
AVISO DE LICITAÇÃO

O PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO DE INAJÁ - ESTADO DO PARANÁ, COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE SE ENCONTRA ABERTA A PARTIR DA SUA PUBLICAÇÃO, O **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2015 – MENOR PREÇO POR LOTE**, O QUAL TEM A SEGUINTE FINALIDADE:
DO OBJETO: **POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO, destinado ao atendimento da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, conforme quantidades estimadas e especificações constantes no ANEXO I, que integra o presente Edital.
DO VALOR MÁXIMO POR LOTE: O TOTAL DA PROPOSTA POR LOTE NÃO PODERÁ SER SUPERIOR AO SEGUINTE VALOR:
LOTE ÚNICO : AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO – R$ 258.171,55
ENTREGA DE ENVELOPES OS ENVELOPES DE PROPOSTA E DE HABILITAÇÃO, DEVIDAMENTE PREENCHIDOS, DEVERÃO SER ENTREGUES ATÉ ÀS 08:45 HORAS DO DIA 30 DE AGOSTO DE 2015.
DATA ABERTURA A ABERTURA E JULGAMENTO DO PRESENTE CERTAME SERÁ REALIZADO NO DIA 30 DE AGOSTO DE 2015, ÁS 09h, NO PREDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ.

Qualquer informação referente ao presente processo, poderá ser obtida na sede da Prefeitura Municipal de Inajá, no endereço citado acima ou através do telefone (44) 3440-1221, em horário comercial.

INAJÁ, 13 DE AGOSTO DE 2015.

RENATO RAFAEL DIOGO DO VALLE
- PREGOEIRO -

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE INAJÁ E A EMPRESA MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A.

O Município de INAJÁ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida ANTONIO VEIGA MARTINS, N.º 80/82, inscrita no CNPJ n.º 76.970.318/0001-67 doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu **PREFEITO ALCIDES ELIAS FERNANDES**, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1.510.688-SSP/PR e do CPF/MF n.º 558.350.749-72, e a empresa **MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 61.074.175/0001-38, com sede na Av. Nações Unidas, 11711 – Brooklim, cidade de São Paulo – SP, neste ato representada pelo Sr. **FRANCISCO EDNALDO MOREIRA DE SOUZA,** portador do R.G. Nº 20.972.295-2/SSP-SP e inscrito no C.P.F. Nº 126.840.598-10, CONTRATADO, acordam e ajustam firmar o presente Termo, nos termos da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações, e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2012 – PMI** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidores dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITIVO

Nos termos do Art. 57, II da Lei 8.666/93, as partes resolvem ADITIVAR PRAZO e VALOR por mais 01 (um) ano, homologado em 25 de junho de 2012, do PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2012 – PMI, passando a vigorar pelo período compreendido entre 24/06/2015 a 24/06/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA: Pela execução do objeto deste Termo Aditivo, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, a importância de **R$ 17.582,00** (dezessete mil quinhentos e oitenta e dois reais), referente a inclusão na apólice de seguros dos seguintes veículos: Ônibus/Mercedes (1318) (Secretaria Municipal de Educação) – Placa: CBR 7413; Chev./Spin 1.8 LT Conselho Tutelar – Placa AYN 0976; Ambulância (Ducato) RONTAN (Departamento Municipal de Saúde) – Placa AMT 7389; Ambulância Fiat/Ducato MC TCA (UTI) (Departamento Municipal de Saúde) – Placa AZG 0724; Uno Mille Branco (Departamento Municipal de Saúde) – Placa AWU 1476; Uno Vivace 1.0 Prata (Departamento Municipal de Saúde) – Placa AXW 6928; Fiat Strada Branca (Departamento Municipal de Saúde) – Placa AXI 0734

PARÁGRAFO ÚNICO – Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do contrato originário, datado de 25 de junho de 2012.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Inajá, 23 de junho de 2015.

ALCIDES ELIAS FERNANDES
PREFEITO MUNICIPAL
Contratante

MAFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A
FRANCISCO EDNALDO MOREIRA DE SOUZA
Contratado

TESTEMUNHAS: RINALDO ORLATO MAROLDI

GILVANI FRANCISCO DOS SANTOS

Prefeitura Municipal de Itaguajé
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0**44) 332-1222 / Telefax 332-1283
Caixa Postal 11 - Cep 86.670-000 - ITAGUAJÉ - PR.
CNPJ 76.970.359/0001-53

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 16-2015

Contratante – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Contratado – CASA DO ASFALTO DIST. IND. E COM. DE ASFALTO LTDA
CNPJ: 06.218.782/0001-16.

Objeto – Contratação de Empresas para fornecimento de 50 (cinquenta) toneladas de Emulsão Asfaltica RL-1-C compreendendo (250 tambores de 200 litros), com retiradas parceladas que serão destinados execução de Serviços de Tapa Buracos/Recuperação Asfaltica de Ruas e Avenidas nesta Cidade.

Vigência – 12 (doze) meses.

LOTE 1

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	EMULSÃO ASFALTICA TIPO RL - 1C - TAMBOR COM 200 LITROS	C. A.	UND	250,00	485,0000	121.250,00

Valor Total - R$ 121.250,00

Itaguajé, 14 de Agosto de 2015

CONTRATANTE
JAIRO AUGUSTO PARRON
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, JAIRO AUGUSTO PARRON, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº. 10.520/02 e alterações posteriores, a vista da Ata de Sessão de Pregão Presencial e Parecer Jurídico, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº : 70/2015
b) Licitação Nrº : 27/2015
c) Modalidade : Pregão:
d) Data Homologação : 14/08/2015
e) Objeto Homologado : Contratação de Empresas para fornecimento de 50 (cinquenta) toneladas de Emulsão Asfaltica RL-1-C compreendendo (250 tambores de 200 litros), com retiradas parceladas que serão destinados execução de Serviços de Tapa Buracos/Recuperação Asfaltica de Ruas e Avenidas nesta Cidade

Fornecedor: CASA DO ASFALTO DIST. IND. E COM. DE ASFALTO LTDA
CNPJ: 06.218.782/0001-16

LOTE 1

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	EMULSÃO ASFALTICA TIPO RL - 1C - TAMBOR COM 200 LITROS	C. A.	UND	250,00	485,0000	121.250,00

Valor Total Homologado - R$ 121.250,00

ITAGUAJÉ, 14 de agosto de 2015.

JAIRO AUGUSTO PARRON
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 106/2015

JAIRO AUGUSTO PARRON, Prefeito Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder aos funcionários públicos municipais, férias regulamentares, conforme discriminação abaixo:

NOME	PERÍODO/AQUISIÇÃO	PERÍODO/GOZO
Ademir Matias de Oliveira	04/08/15 à 04/08/15	11/08/15 à 09/09/15

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé, 10 de agosto de 2015.

JAIRO AUGUSTO PARRON
PREFEITO MUNICIPAL

CAMILO BIANCHINI COSSITTO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul
C.G.C. 75731034/0001-55
Av. Dr. Gastão Vidigal nº 600 - Telefax: 44 - 465-1299
Site: www.pmcruzeirodosul.com.br

DECRETO Nº 652/2015 -.

SUMULA: "Nomeia Comissão de Avaliação de Bens Imóveis Urbanos para fins de ITBI e dá outras providencias".

ADEMIR MULON, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que são conferidas por lei, especialmente o artigo 90 da Lei Municipal 24/2003 – Código Tributário Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada Comissão Especial de Avaliação de Bens Imóveis Urbanos para fins de lançamento de Imposto de Transmissão de Bens Imóveis - ITBI, a qual será composta pelos seguintes membros:

a) **GUILHERME CELESTINO SANTANA DOS SANTOS,** portador da cédula de Identidade RG nº 47.813.148-3 – SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 218.074.988/08, inscrito no CREA/SP 506.911.395-6/D, Visto PR – 141765;
b) **GERALDO AMARILDO LANÇONI,** portador da cédula de Identidade RG nº 3.378.626-3 – SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 497.489.809/44.
c) **DIRCEU VICENTE,** portador da cédula de Identidade RG nº 5.127.472-5– SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 781.418.429/00.

Art. 2º - O valor dos imóveis urbanos para fins de estimativa fiscal para apuração do ITBI devido, seguirá o previsto na Lei Municipal 024/2003, ficando a cargo da comissão a respectiva classificação do bem e a estipulação do valor de mercado aproximado, segundo as características individuais de cada imóvel.

Art. 3º - No caso de existência de duvidas sobre o valor de determinado imóvel ou houver sido requisitado avaliação administrativa, deverá a Comissão de Avaliação diligenciar junto ao imóvel em questão, para fins de vistoriar, avaliar e motivadamente fixar o valor de mercado, sob o qual incidirá ITBI.

Art. 4º - Após fixado o valor pela Comissão de Avaliação e não impugnado o preço mínimo fixado mediante a vistoria, fica vedada a autoridade fiscal concessão de quaisquer descontos ou abatimento sobre o valor do imposto apurado, tudo sob as penas da lei.

Art. 5º - O prazo para realização do trabalho de que trata o artigo 1º deste decerto será de até 07 (sete) dias, devendo a Comissão emitir o respectivo Laudo de Avaliação.

Art. 6º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições legais.

Paço Municipal, 06 de agosto de 2015.

ADEMIR MULON
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Jardim Olinda

Decreto nº 794/2015 de 11/08/2015

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de JARDIM OLINDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 718/2014 de 25/11/2014.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédi Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 60.000,00 (sixty thousand and xx / 100), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

04.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS	
04.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS	
04.003.28.843.0004.2.128.		AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	
98 - 4.6.90.71.00.00	01000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	60.000,00
		Total Suplementação:	**60.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º des servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

99.000.00.000.0000.0.000.		RRESERVA DE CONTINGÊNCIA	
99.999.00.000.0000.0.000.		RESERVA DE CONTIGÊNCIA	
99.999.99.999.9999.9.999.		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
522 - 9.9.99.99.00.00	01000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	60.000,00
		Total Redução:	**60.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edificio da Prefeitura Municipal de JARDIM OLINDA , E Paraná, em 11 de agosto de 2015.

JURACIPAES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Itaguajé

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0**44) 332-1222 / Telefax 332-1283
Caixa Postal 11 - Cep 86.670-000 - ITAGUAJÉ - PR.
CNPJ 76.970.359/0001-53

Decreto nº 62/2015 de 07/08/2015

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ITAGUAJÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 893/2014 de 30/10/2014.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

04.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE FINANCAS	
04.001.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRACAO GERAL	
04.001.04.122.0003.2.008.		MANUT/DIV.CADASTRO E RECEITAS	
61 - 3.3.90.93.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	22.000,00
		Total Suplementação:	**22.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º d servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

03.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO	
03.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA	
03.001.04.122.0003.2.005.		SERV/DE ADMINISTRACAO GERAL	
31 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.000,00
03.001.04.122.0003.2.006.		MANUT/DA DIVISAO DE PESSOAL	
39 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
		Total Redução:	**22.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ITAGUAJÉ , Estado em 07 de agosto de 2015.

JAIRO AUGUSTO PARRON
PREFEITO MUNICIPAL

Adriana Gonçalves Dantas
CONTADORA CRC 1SP299841/O-0

Decreto nº 63/2015 de 14/08/2015

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ITAGUAJÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 928/2015 de 14/08/2015.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 89.626,34 (oitenta e nove mil seiscentos e vinte e seis reais e trinta e quatro centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

07.000.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.301.0012.2.032.		VIGILANCIA SANITARIA, EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL EM SAÚDE	
396 - 4.4.90.52.00.00	01497	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	63.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		DEPTO EDUCACAO E CULTURA	
08.001.00.000.0000.0.000.		DIVISAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
08.001.12.361.0035.2.050.		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
393 - 3.3.90.93.00.00	31111	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.167,64
394 - 3.3.90.93.00.00	31133	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.458,70
12.000.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE AÇÕES SOCIAIS	
12.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
12.005.08.243.0029.6.067.		FEMAS P.P.A.S. - PBF ESTADUAL	
395 - 4.4.90.52.00.00	31934	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	18.000,00
		Total Suplementação:	**89.626,34**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédi pelo artigo anterior, Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.3.2.5.01.00.00.00	Fonte:	31111	5.167,64
Receita: 1.3.2.5.01.00.00.00	Fonte:	31133	3.458,70
Receita: 1.7.2.1.34.10.20.00	Fonte:	1000	18.000,00
Receita: 1.7.2.1.33.10.01.01	Fonte:	1000	63.000,00
		Total da Receita:	**89.626,34**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ITAGUAJÉ , Estado em 14 de agosto de 2015.

JAIRO AUGUSTO PARRON
PREFEITO MUNICIPAL

Adriana Gonçalves Dantas
CONTADORA CRC 1SP299841/O-0

LEI 928 2015

SÚMULA

Dispõe sobre abertura de Crédito Especial no valor de R$ 89.626,34, destinado a Devolução de sobra de Convênios e inclusão de dotações no orçamento vigente e da outras providencias:

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - É o Executivo municipal de Itaguajé, autorizado em abrir no corrente exercício financeiro o Crédito Especial no valor de R$ 89.626,34(oitenta e nove mil seiscentos e vinte seis reais e trinta e quatro centavos) destinado a Devolução de sobra de Convênios e a inclusão de dotações no orçamento vigente.

Dotação	Descrição da Despesa	Fonte	Valor r$
08.000	Secretaria Municipal de Educação		
08.001	Divisão do Ensino Fundamental		
08.001.123610035.2050	Manutenção do Ensino Fundamental		
3.3.90.93.00.00	Restituição de Convênios	31.111	5.167,64
3.3.90.93.00.00	Restituição de Convênios	31.133	3.458,70
12.000	Divisão de Ações Sociais		
12.005	Fundo Municipal da Assistência Social		
1.005.082430029.6067	Femas/ P.P.A.S PBF Estadual		
4.4.90.52.00.00	Equipamento e Material Permanente	31.934	18.000,00
07.000	Secretaria Municipal de Saúde		
07.001	Fundo Municipal de Saúde		
07.001.103010012.2032	Vigilância sanitária,		
	Epidemiológica e Ambiental em saúde		
4.4.90.52.00.00	Equipamento e Material Permanente	31.497	63.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES			89.626,34

Art 2º - Como recurso para cobertura do presente Crédito, será utilizado o excesso de arrecadação verificado nas seguintes fontes:

RECEITA	DESCRIÇÃO DA RECEITA	FONTE	VALOR
1.3.25.01.00.00.00	Rendimentos de Aplicações do Convênio	31.111	5.167,64
1.3.25.01.00.00.00	Rendimentos de Aplicações do Convênio	31.133	3.458,70
1.7.21.34.10.20.00	Piso variável Suas	31.934	18.000,00
1.7.21.33.10.01.01	Pab/Sus Parte Fixa	31.497	63.000,00
Total dos Cancelamentos			89.626,34

Art. 3º - Este Crédito Especial, destina-se à implantação de dotação Orçamentária para apropriar as despesas destinadas a atender a Devolução dos Recursos do Convênio acima citado. E a criação de novas dotações orçamentárias visa atender despesas não consignadas no Orçamento para o exercício de 2015. Ficando igualmente alterados o PPA e a LDO, em execução no exercício de 2015 conforme demonstrado no QDD, exercício de 2015.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal em 14 de Agosto de 2015.

JAIRO AUGUSTO PARRON
PREFEITO MUNICIPAL.

CÂMARA MUNICIPAL DE INAJÁ

Rua: Ronald Gomes N°. 46 - CEP 87.670-000 e-mail camarainaja@brturbo.com.br fone: (44) 3440-1537
CGC/MF. 01.600.393/0001-37

TERMO ADITIVO Nº 001/2015 – PRAZO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/2014 DE 02 DE JULHO DE 2015, CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE INAJÁ E ELOTECH INFORMATICA E SISTEMAS LTDA.

Pelo presente instrumento de termo aditivo de contrato, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE INAJÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, já qualificada no contrato supracitado, por seu representante legal, também já qualificado, de outro lado, **ELOTECH INFORMATICA E SISTEMAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente qualificada no contrato acima mencionado neste ato, ajustam e celebram o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e demais cláusulas e condições a seguir estipuladas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO

Fica alterado o prazo do contrato para 13/07/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS INALTERAÇÕES DAS DEMAIS CLAÚSULAS

As demais cláusulas do contrato ficam inalteradas.

Assim, estando justos e acordados, firmam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE INAJÁ, 13 DE JULHO DE 2015.

CÂMARA MUNICIPAL DE INAJÁ
José Ailton de Souza
CONTRATANTE

ELOTECH INFORMÁTICA E SISTEMAS LTDA.
Marco Aurélio Castaldo Andrade
CONTRATADA

Testemunhas:
1. Renata N. Vieira Sanches
CPF: 020.461.879-70

2. Júlio César Bacelar Vieira
CPF: 827.705.819-53

Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul

C.G.C. 75731034/0001-55
Av. Dr. Gastão Vidigal nº 600 - Telefax: 44 - 465-1299
Site: www.pmcruzeirodosul.com.br

AVISO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Cruzeiro do Sul – Paraná, estabelecida na Avenida Dr. Gastão Vidigal, nº 600, na Cidade de Cruzeiro do Sul, objetivando garantir o grau de competitividade preconizado pela Administração, torna público a realização do certame:

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2015 - TIPO MENOR PREÇO GLOBAL
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços na área de ensino de esportes e condicionamento físico para crianças, adolescentes e adultos, assistidos pelos programas desenvolvidos pelo Departamento Municipal de Esporte e lazer, em conjunto com os Departamentos de Educação e Cultura, Ação Social e Conselho dos Direitos da Criança e do adolescente, através de profissional habilitado com disponibilidade para atividades em todos os dias da semana e demais exigências contidas na integra do Edital.

RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS
Dia: 28/08/2015 – 09:30 horas

REUNIÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS
Dia: 28/08/2015 – 09:45 horas

Os interessados poderão adquirir a íntegra do Edital junto a Divisão de Licitações, sita na Avenida Dr. Gastão Vidigal, nº 600, na Cidade de Cruzeiro do Sul, ou por meio eletrônico, requerido através do e-mail secretaria@cruzeirodosul.pr.gov.br. Esclarecimentos poderão ser efetuados pelo telefone nº 44. 3465.1299 – Divisão de Licitações.

Cruzeiro do Sul, 14 de Agosto de 2015.

Ademir Mulon
- Prefeito Municipal -

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 098/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL

CONTRATADA: ROSANA APARECIDA BELINI - ME, inscrita no CNPJ 09.486.389/0001-00, com sede na Avenida Brasil nº 1.214 – Centro – Paranacity – Pr.

OBJETO
Fornecimento de medicamentos manipulados para suprir a Farmácia Básica do Departamento Municipal da Saúde, em quantidades e especificações prescritas pelo profissional médico de cada Programa instituído pelo Município, provenientes do Pregão Presencial 013/2015.

VALOR
R$ 117.499,50
O pagamento a empresa vencedora correrá por conta de recursos provenientes do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, através das seguintes dotações orçamentárias:
07.001.10.301.0007.2027 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE
07.001.10.301.0007.2027.2.027.3.3.90.30.00.00. 01000 – Material de Consumo
07.001.10.301.0007.2027.2.027.3.3.90.30.00.00. 01303 – Material de Consumo

DA VIGÊNCIA
12 (doze) meses a contar da data da publicação do extrato do presente contrato.

DO FORO
Foro da Comarca de Paranacity – Pr.

Cruzeiro do Sul, 14 de Agosto de 2015.

PREFEITURA DE CRUZEIRO DO SUL
Contratante

ROSANA APARECIDA BELINI - ME
Contratada

EXTRATO DO CONTRATO N.º 099/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

CONTRATADO: LIGA DE FUTEBOL DE NOVA ESPERANÇA, inscrita no CNPJ 75.472.746/0001-05, com sede na Rua Professor Laerte Munhoz s/nº Fundos – Nova Esperança – Pr.

OBJETO
O objeto do presente contrato é a execução dos serviços provenientes do Pregão Presencial 015 2015, com respectivas quantidades e valores.

DO VALOR

R$ 63.800,00
As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta dos recursos oriundos da seguinte dotação orçamentária:
- 465 09.001.27.812.0012.2.053
- 3.3.90.39.00.00 -
- 01000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

DA VIGÊNCIA

12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.

DO FORO

Foro da Comarca de Paranacity - Estado do Paraná

Cruzeiro do Sul, 14 de Agosto de 2015.

PREFEITURA DE CRUZEIRO DO SUL
CONTRATANTE

LIGA DE FUTEBOL DE NOVA ESPERANÇA
CONTRATADA

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2015

TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Torna-se pública a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto: aquisição de medicamentos manipulados para suprir a Farmácia Básica do Departamento Municipal da Saúde, em favor da empresa ROSANA APARECIDA BELINI - ME, inscrito no CNPJ 09.486.389/0001-00, com sede na Avenida Brasil nº 1.214 – Centro – Paranacity – Pr no valor total de R$ 117.499,50 (cento e dezessete mil quatrocentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos).

Cruzeiro do Sul, 14 de Agosto de 2015.

Ademir Mulon
Prefeito municipal

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2015
TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Torna-se pública a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto: contratação de Associação/Liga de Futebol filiada a Federação Paranaense de Futebol, para a realização de serviços técnicos em eventos esportivos promovidos pelo Departamento de Esportes, Lazer e Recreação de Cruzeiro do Sul, pelo período de 12 meses, em favor da LIGA DE FUTEBOL DE NOVA ESPERANÇA, inscrita no CNPJ 75.472.746/0001-05, com sede na Rua Professor Laerte Munhoz s/nº Fundos – Nova Esperança – Pr no valor total de R$ 63.800,00 (sessenta e três mil e oitocentos reais).

Cruzeiro do Sul, 14 de Agosto de 2015.

Ademir Mulon
Prefeito municipal

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°6 Termo do contrato nº.37/2013, objetivando a Fornecimento de materiais de construção de forma fracionada e entrega imediata nos Departamentos Municipais,. decorrente de Pregão n° 7/2013, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL e a JANDERSON LUIZ SPERANDIO - ME inscrita no CNPJ sob nº. 08.140.283/0001-89. aditivam o contrato com término 20/07/2015 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

CRUZEIRO DO SUL 20 de julho de 2015.
ADEMIR MULON
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°5 Termo do contrato nº.24/2013, objetivando a Contratação de laboratórios de análises clinicas destinados a realização de exames encaminhados pelo Departamento Mun. de Saúde e Departamento de Ação Social.. decorrente de Pregão n° 4/2013, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL e a LABORSOL LABORATORIO DE ANLISES CLINICAS LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 01.948.225/0001-37. aditivam o contrato com término 19/06/2015 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

CRUZEIRO DO SUL 03 de agosto de 2015.
ADEMIR MULON
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N.º 651/2015

SÚMULA: DECRETA PONTO FACULTATIVO O DIA 14 DE AGOSTO DE 2015 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Cruzeiro do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1.º - **Fica decretado** "Ponto Facultativo" **o dia** 14 de Agosto de 2015, **nas repartições públicas municipais de Cruzeiro do Sul Estado do Paraná, em sinal de profundo pesar pelo passamento do** Sr: DINES LUCHETTI.

Parágrafo Único. O "caput" deste artigo não se aplica às atividades essenciais do setor público, tais como saúde, limpeza pública e outras assim consideradas, que atenderão em sistema de plantão.

Art. 2.º - As repartições públicas municipais retornarão ao seu funcionamento normal, dia 17 de Agosto de 2015 às 08:00 horas.

Art. 3.º - **Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, sendo afixado no quadro próprio de editais desta prefeitura e posteriormente encaminhado ao órgão de publicação oficial deste município.**
EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2015.

ADEMIR MULON
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

CNPJ 74.163.718/0001-35

AVENIDA GOVERNADOR LUPION, 555 - FONE (0**44) 332-1174
CEP 86.670-000 - ITAGUAJÉ - PARANÁ

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A CAMARA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Avenida Governador Moisés Lupion, 555, inscrito no CNPJ/MF sob nº 74.163.718/0001-35, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor EDUARDO LUIZ PARRON, ratifica a DISPENSA de licitação nº 011/2015, nos termos do Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo:

PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 15/2015 **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 11/2015**	
Contratada: **Kemps Comércio de Vidros LTDA - ME**	CNPJ: **20.050.786/0001-69**
Objeto do Certame: Contratação de Empresa para Aquisição de uma Porta de vidro, modelo duas Folhas, cor Fumê, com 10 milímetros de espessura, medida 2,70 x 2,15 m e Instalação da mesma no prédio da Câmara Municipal de Itaguajé, visando melhorias no prédio sede.	
Valor: R$ 1.600,00 (hum mil e seiscentos reais).	
Data da Assinatura: 07 de Agosto de 2015.	
Foro: Comarca de Colorado, Estado do Paraná.	

Itaguajé, 07 de agosto de 2015

EDUARDO LUIZ PARRON
PRESIDENTE DA CÂMARA

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 02/2015

CAMARA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ, Estado do Paraná, entidade jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n°74.163.718/0001-35 com sede na Av. Governador Lupion, n° 555, neste ato representado por seu PRESIDENTE, Sr. Sr. EDUARDO LUIZ PARRON, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade de RG nº 13103460/SP, inscrito no CPF sob o nº 326.747.329-20, neste ato denominado **CONTRATANTE, CHAVES, CHAVES & CIA LTDA,** Inscrita no CNPJ/MF sob nº. 00.544.473/0001-50, com sede na RODOVIA PR 542, KM 2,3, município de ITAGUAJE - PR, CEP: 86670000, neste ato representada pelo (a) Sr.(a). **CARLOS DAS GRAÇAS CHAVES,** portador do RG n 677.059-2\SSP/PR, inscrito no CPF 003.926.009-78, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato nº. 02/2015 de 31/01/2015, de acordo com as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLAUSULA PRIMEIRA

Fica acordado entre as partes o Termo Aditivo de Reajuste de Preço sobre o saldo residual do Combustível objeto do Contrato n° 02/2015, Pregão n° 01/2015, conforme solicitação da Empresa e juntada de comprovantes justificando o aumento de preço. O Aditivo tem amparo no Art. 65 § 8° da Lei n° 8.666/93 e esta previsto na Clausula V do referido Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O reajuste de Preço será de 0,28 (vinte e oito centavos) sobre o preço do litro da GASOLINA COMUM, passando de R$ 3,11 (três reais e onze centavos) para R$ 3,39 (três reais e trinta e nove centavos).

PARÁGRAFO SEGUNDO

Em conseqüência dos aumentos de meta e dos reajustes de preços da Gasolina Comum, fica alterado o valor original do Contrato, passando de R$ 37.320,00 (trinta e sete mil quinhentos e vinte reais) para R$ 40.176,28 (quarenta mil cento e setenta e seis reais e vinte e oito centavos), conforme saldo residual em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os pagamentos decorrentes da aquisição do objeto do presente Contrato correrão por conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2015.

PARÁGRAFO ÚNICO

Permanecem inalteradas as demais Clausulas do Contrato.

E, para firmeza e validade do que acima ficou acordado, lavraram este Termo de Aditamento ao Contrato, o qual após lido e achado conforme, e firmado pelas partes e por duas testemunhas, em duas vias de igual teor e forma.

Itaguajé, 10 de Agosto de 2015.

Contratante

EDUARDO LUIZ PARRON
Presidente da Câmara Municipal

Contratado

CHAVES, CHAVES & CIA LTDA - CNPJ Nº 00.544.473/0001-50
CARLOS DAS GRAÇAS CHAVES

TESTEMUNHAS

HEDER PEREIRADA SILVA
CPF Nº. 044.890.499-35

ALESSANDRO SILVA DIAS
CPF Nº. 786.542.201-63

Prefeitura do Município de Colorado

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Brasil, 1250 - Centro - Caixa Postal 01 - CEP 86690-000 - Colorado - Paraná - (44) 3323.3033
CNPJ 76.970.326/0001-03 - coloradopr@coloradopr.gov.br
coloradopr.com.br

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº 146/2015
LICITAÇÃO MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 026/2015

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS CARNE BOVINA, CONFORME CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2015 DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, CONFORME LEI Nº 11.947 DE 16/06/2009 E RESOLUÇÃO Nº 38 DO FNDE DE 16/07/2009.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO
VENCEDOR: ANTONIO LUIZ GUINAME.
CPF: 463.625.769-34.
VALOR: R$ 6.496,00 (Seis Mil quatrocentos e noventa e seis) reais.
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS: 08.004.12.306.0010.2021 – Fornecimento da merenda escolar.
RATIFICAÇÃO: 19 DE JUNHO DE 2015
VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2015

Colorado-PR, 19 de Junho de 2015.

JOAQUIM HORÁCIO RODRIGUES
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI
PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (044) 243-1157
CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivaí – Estado do Paraná

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2015

CONTRATANTE: Município de São Jorge do Ivaí – Pr.
CONTRATADO: Auto Posto Forini Ltda.
OBJETO: Aditamento à Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 15/2015.
OBJETO ESPECÍFICO: Aditamento de preço em 1,40% sobre o fornecimento do óleo Diesel B S500, passando de R$ 2,68 para R$ 2,72 por litro.

Data: 14/08/2015

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2015

A Comissão Permanente de Licitação do Município de São Jorge do Ivaí, instituída pelo Decreto nº 142/2014, torna público o resultado do julgamento do certame licitatório Tomada de Preços nº 05/2015, Processo Licitatório nº 51/2015, cujo objeto é contratação de empresa para **execução de estacionamento pavimentado com acesso em Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ, estacionamento em concregrama, incluindo terraplenagem e meio fio no Lote 20/A (rem), Gleba Patrimônio São Jorge e execução de rede de drenagem de águas pluviais incluindo Bocas de Lobo, Caixas de Ligação em rede existente e tubos em concreto na Rua São Paulo, Distrito Copacabana do Norte, conforme projetos, memoriais descritivos, cadernos de encargos, planilhas de serviços, cronogramas físico-financeiro e demais especificações constantes neste edital.** Analisado os documentos de habilitação e feito o julgamento da Comissão Permanente de licitação chegou ao seguinte resultado com relação à empresa CONTERSOLO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA CNPJ: 03.436.676/0001-10, declarada vencedora com valor Global de R$ 103.523,65 (cento e três mil quinhentos e vinte e três reais e sessenta e cinco centavos).

São Jorge do Ivaí, Paraná, 14 de Agosto de 2015.

Anderson Antônio Crivelaro
Presidente C.P.L.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 33/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ-PR, com endereço na Praça Santa Cruz, 249, em São Jorge do Ivaí – Paraná comunica aos interessados que se encontra aberta a Licitação na Modalidade de Pregão Presencial nº 33/2015 no Departamento de Licitação, sito à Praça Santa Cruz, nº 249, 1º andar, Edifício Anexo, **cujo objeto é a aquisição de bancadas em aço inoxidável 304, para a Unidade Básica de Saúde – UBS situada na Rua Benedito José Muniz, nº 300, data 3/A-4/B-4/C-5/A, quadra 01, Jardim Castilho, Município de São Jorge do Ivaí, conforme especificações e quantidades constantes do presente edital, inclusive seus anexos, notadamente o Anexo I, que veicula o Termo de Referência.** O Edital de Pregão Presencial nº 33/2015 completo encontra-se à disposição dos interessados no Departamento de Licitação, no endereço acima indicado, de acordo com o que dispõe a Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pelas Leis Federais nº 8.883-94 e 9.648/98, e Lei Federal nº 10.520/02 de 17 de julho de 2002 e alterações subseqüentes. Horário da entrega dos documentos de habilitação e da proposta comercial: até às 08h 30min do dia 27 de Agosto de 2015. Horário da abertura dos envelopes: às 09:00 horas do mesmo dia.

São Jorge do Ivaí/PR, 14 de Agosto de 2015.

João Geraldo Casagrande
Secretario Municipal de Saúde

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JORGE DO IVAI
CNPJ: 76.282.649/0001-04
PRAÇA SANTA CRUZ, 249
C.E.P.: 87190-000 - São Jorge do Ivaí - PR

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 30/2015 - PR
Processo Administrativo: 53/2015
Processo de Licitação: 53/2015
Data do Processo: 31/07/2015
Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, ANDRE LUIS BOVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 53/2015
b) Licitação Nr.: 30/2015-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 14/08/2015
e) Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE REFRIGERADORES VERTICAIS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação): (em Reais R$)

	Qtde de Itens	Média Desconto (%)	Total dos Itens
Lote: 1 - 002334 - INDREL INDUSTRIA DE REFRIGERACAO	1	0,0000	52.500,00
Total por Fornecedor:	1		52.500,00
Total:	1		52.500,00

São Jorge do Ivaí, 14 de Agosto de 2015.

ANDRE LUIS BOVO
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Paranapoema
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A prefeita Municipal, **LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação neste termo:

a) LICITAÇÃO Nrº: 05/2015
b) PROCESSO Nrº - 80/2015
c) Modalidade – TOMADA DE PREÇO
d) Data Homologação: 14/08/2015
e) Objeto Homologado: CONSTRUÇÃO DE SALAS DE AULAS E BANHEIROS TOTALIZANDO 332,01M².

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: CONSTRUTORA PARANACITY LTDA

CNPJ/CPF: 01.682.423/0001-00

VALOR HOMOLOGADO: R$ **280.840.00 (duzentos e oitenta mil e oitocentos e quarenta reais).**

Paranapoema, 14 de Agosto de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
SRª PREFEITA: LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO

FRANCIANY DONATO DONATTO
Presidente da CPL.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 44/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 85/2015

RATIFICO PROCESSO DE DISPENSA Nº 44/2015 – P.M.P, NA FORMA DOS PARECERES DA LEI

FUNDAMENTAÇÃO: LEI 8666 ART 24 É DISPENSÁVEL LICITAÇÃO – para
Outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do previsto na alínea "a",do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previsto nesta Lei, desde que não se refiram a parcela do mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que passa ser realizada de uma só vez: (Redação dada pela Lei nº 9.648,de 1998).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO OPERACIONAL A GESTÃO PUBLICA.

EMPRESA: VAZ CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA - ME.

CNPJ: 22.542.231/0001-60

VALOR CONTRATADO: R$ 7.750,00(sete mil e setecentos e cinquenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
03.003.04.123.0013.2209.339039.0000 RED. 72

PRAZO DE ENTREGA**: A PRAZO**

LOCAL E DATA: PARANAPOEMA**, 13 DE AGOSTO DE 2015.**

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATO Nº 720-362/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA

CONTRATADO: VAZ CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA - ME, CNPJ: 22.542.231/0001-60, sediada na Rua São Paulo, 401, no Município de Itaguaje, representado pelo Srº Edna Barreto dos Santos Vaz, RG: 5.760.519-7 e CPF: 018.449.359-57 SSP/PR, residente em Itaguaje, Estado do Paraná.

OBJETO: Contratação de empresa pra prestação de serviços de apoio técnico operacional a gestão publica.

VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará pelo prazo de 05 (cinco) meses a partir da assinatura.

VALOR: Pela prestação de serviço a CONTRATANTE pagará o valor de R$ 7.750,00(sete mil e setecentos e cinquenta reais), mediante apresentação de nota Fiscal.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias:
03.003.04.123.0013.2209.339039.0000 RED. 72

Paranapoema, 14 de Agosto de 2015.

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO
PREFEITA MUNICIPAL
CONTRATANTE

TERMO ADITIVO Nº 01/2015 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 35-35/2014

OBJETO: AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS, MATERIAL HIDRÁULICO, DESTINADO AO ATENDIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. Pregão 23/2014.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA, ESTADO DO PARANÁ, com sede a Rua. Dr. José Cândido Muricy, 216, centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.970.391/0001-39, doravante denominada Prefeitura Municipal, neste ato representado pela Prefeita Municipal Srª. **LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO**, brasileira, casada, residente e domiciliado a Av. Paranapanema, 551, nesta cidade, inscrito no CPF sob nº 564.835.839-87 e CI.RG sob n.º 2.256.731-4 - SSP/PR, e:

CONTRATADO: PONTAL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 08.321.097/0001-46, com sede na Rua José Correa de Araujo, 785, centro, na cidade de Itaguajé /PR., neste ato representada pelo Sr.(a) **RUBEM COIMBRA AMORIM**, portador(a) da CI/RG nº - 4.310.052-1 da SSP/PR e inscrito(a) no CPF/MF nº 689.645.959-04, residente e domiciliado na cidade de Itaguaje – Estado – PR.

Fica aditivado a Ata de Registro nº 35-35/2014, no importe de 25% dos valores contratados mantendo-se as demais condições no termos. ART 65, Paragrafo 1º, da Lei 8666/93, com prorrogação de 90 (noventa) dias para o enceramento definitivo.

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E por estarem acordadas as partes assinam o presente termo em duas vias de igual teor e valor, com presença de 2 (duas) testemunhas, para os efeitos legais.

Paranapoema - PR, 29 de Julho de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
SRª PREFEITA: LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO
CONTRATANTE

PONTAL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
CONTRATADA

PONTAL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
CNPJ 08.321.097/0001-46

TERMO ADITIVO Nº 01/2015 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 38-38/2014

OBJETO: Possível Aquisição de Medicamentos Comum, para o Hospital Municipal e Posto de Saúde. Pregão 26/2014.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA, ESTADO DO PARANÁ, com sede a Rua. Dr. José Cândido Muricy, 216, centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.970.391/0001-39, doravante denominada Prefeitura Municipal, neste ato representado pela Prefeita Municipal Srª. **LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO**, brasileira, casada, residente e domiciliado a Av. Paranapanema, 551, nesta cidade, inscrito no CPF sob nº 564.835.839-87 e CI.RG sob n.º 2.256.731-4 - SSP/PR, e:

CONTRATADO: CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 01.328.535/0001-59, com sede na Rua Pica-Pau, 1211, centro, nesta cidade de Arapongas/PR., neste ato representada pelo Sr.(a) MICHELE CRISTINA CARDOSO DA SILVA MACHADO, portador(a) da CI/RG nº - 7.857.674-0 da SSP/PR e inscrito(a) no CPF/MF nº 878.622.989-34, residente e domiciliado na cidade de Arapongas – Estado – PR.

Fica aditivado a Ata de Registro nº 38-38/2014, no importe de 25% dos valores contratados mantendo-se as demais condições no termos. ART 65, Paragrafo 1º, da Lei 8666/93, com prorrogação de 90 (noventa) dias para o enceramento definitivo.

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E por estarem acordadas as partes assinam o presente termo em duas vias de igual teor e valor, com presença de 2 (duas) testemunhas, para os efeitos legais.

Paranapoema - PR, 14 de Agosto de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
SRª PREFEITA: LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO
CONTRATANTE

CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CONTRATADA

TERMO ADITIVO Nº 01/2015 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 39-39/2014

OBJETO: Possível Aquisição de Medicamentos Comum, para o Hospital Municipal e Posto de Saúde. Pregão 26/2014.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA, ESTADO DO PARANÁ, com sede a Rua. Dr. José Cândido Muricy, 216, centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.970.391/0001-39, doravante denominada Prefeitura Municipal, neste ato representado pela Prefeita Municipal Srª. **LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO**, brasileira, casada, residente e domiciliado a Av. Paranapanema, 551, nesta cidade, inscrito no CPF sob nº 564.835.839-87 e CI.RG sob n.º 2.256.731-4 - SSP/PR, e:

CONTRATADO: NOROESTE MEDICAMENTO LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 06.974.929/0001-06, com sede na Rua Antonio Fachin, 2210, centro, nesta cidade de Paranavaí/PR., neste ato representada pela Sr.(a) REGIANE RODRIGUES BRAGA, portador(a) da CI/RG nº - 5.736.660-5 da SSP/PR e inscrito(a) no CPF/MF nº 856.228.269-34, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí – Estado – PR.

Fica aditivado a Ata de Registro nº 39-39/2014, no importe de 25% dos valores contratados mantendo-se as demais condições no termos. ART 65, Paragrafo 1º, da Lei 8666/93, com prorrogação de 90 (noventa) dias para o enceramento definitivo.

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E por estarem acordadas as partes assinam o presente termo em duas vias de igual teor e valor, com presença de 2 (duas) testemunhas, para os efeitos legais.

Paranapoema - PR, 14 de Agosto de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
SRª PREFEITA: LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO
CONTRATANTE

NOROESTE MEDICAMENTO LTDA - EPP
CONTRATADA

06 974 929/0001-06
NOROESTE MEDICAMENTOS LTDA. - EPP.
RUA ANTONIO FACHIN, 2210
CENTRO - CEP 87703-350
PARANAVAÍ - PR

TERMO DE POSSE

Aos 01 de Agosto de 2015, compareceu á Prefeitura Municipal de Paranapoema, Estado do Paraná, a**SrªANA CLAUDIA LOPES ,b**rasileiro,solteira, CI RG nº, 10.002821-2 SSP PR ,CPF nº. 066.693.889-00,tendo tomado posse e entrado em exercício imediatamente, apresentou também documentos solicitados pelo **Edital de Convocação nº 010/2015 de 24 de Julho de 2015.**

Após haver prestado o compromisso de desempenhar com lealdade os deveres do cargo, bem como cumprir fielmente as Constituições, as Leis e os Regulamentos, não medindo esforços a bem do Município, e do regime, foi-lhe dado Posse pela Prefeita Municipal de Paranapoema-Estado do Paraná.
Paço Municipal de Paranapoema, Estado do Paraná, 13 de agosto de 2015.

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO
Prefeita Municipal

DECRETO Nº065/2015

SÚMULA: Nomeia a **Srª. ANA CLAUDIA LOPES,**para assumir o cargo de **FONOAUDIOLOGA,**e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PARANAPOEMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando o **dispostono Edital nº.010/2015 de 24 de Julho de 2015., contratado (a) no PSS - Processo Seletivo Simplificado.**
DECRETA
Art. 1º. – Nomear a funcionária**SrªANA CLAUDIA LOPES,**CICI RG nº, 10.002821-2 SSP PR ,CPF nº. 066.693.889-00,para exercer o cargo de**FONOAUDIOLOGA,** conforme previsto no **Edital nº. 010/2015 de24 de Julho de 2015., a partir de 01 de Agosto de 2015.**
Art. 2º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Paranapoema Estado do Paraná, em 13 de agosto de 2015.

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO
Prefeita Municipal

TERMO DE POSSE

Aos 12 de Agosto de 2015, compareceu á Prefeitura Municipal de Paranapoema, Estado do Paraná, a **Srº. ANTONIO MOISES TAVARES DOS SANTOS,**brasileiro,casado, CI RG nº, 44.935.122-2SSP SP ,CPF nº. 090.154.519-82,tendo tomado posse e entrado em exercício imediatamente, apresentou também documentos solicitados pelo **Edital de Convocação nº 013/2015 de 29 de Julho de 2015.**

Após haver prestado o compromisso de desempenhar com lealdade os deveres do cargo, bem como cumprir fielmente as Constituições, as Leis e os Regulamentos, não medindo esforços a bem do Município, e do regime, foi-lhe dado Posse pela Prefeita Municipal de Paranapoema-Estado do Paraná.
Paço Municipal de Paranapoema, Estado do Paraná, 13 de Agosto de 2015.

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 064/2015

SÚMULA: Nomeiaa **Srº. ANTONIO MOISES TAVARES DOS SANTOS,** para assumir o cargo de **PEDREIRO,** e dá outras providências.
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PARANAPOEMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando o **disposto no Edital nº. 013/2015 de 29 de Julho de 2015., contratado (a) no PSS - Processo Seletivo Simplificado.**
DECRETA
Art. 1º. – Nomear o funcionário **Srº. ANTONIO MOISES TAVARES DOS SANTOS,** CI RG nº, 44.935.122-2 SSP SP ,CPF nº. 090.154.519-82, para exercer o cargo de **PEDREIRO,** conforme previsto no **Edital nº. 013/2015 de29 de Julho de 2015, a partir de 01 de Agosto de 2015.**
Art. 2º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Paranapoema Estado do Paraná, em 13 de Agosto de 2015.

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO
Prefeita Municipal

TERMO DE POSSE

Aos 07 de Agosto de 2015, compareceu á Prefeitura Municipal de Paranapoema, Estado do Paraná, a**Srª.CAMILA BEZERRA COSTA,**brasileiro,solteira, CI RG nº, 8.848.343-0SSP PR ,CPF nº. 067.769.549-76,tendo tomado posse e entrado em exercício imediatamente, apresentou também documentos solicitados pelo **Edital de Convocação nº 023/2015 de 07 de Agosto de 2015.**

Após haver prestado o compromisso de desempenhar com lealdade os deveres do cargo, bem como cumprir fielmente as Constituições, as Leis e os Regulamentos, não medindo esforços a bem do Município, e do regime, foi-lhe dado Posse pela Prefeita Municipal de Paranapoema-Estado do Paraná.
Paço Municipal de Paranapoema, Estado do Paraná, 07 de Agosto de 2015.

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 062/2015

SÚMULA: Nomeiaa **Srª. CAMILA BEZERRA COSTA,** para assumir o cargo de **PROFESSORA EDUCAÇÃO FISICA,** e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PARANAPOEMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando o **dispostono Edital nº.023/2015 de 07 de Agosto de 2015., contratado (a) no PSS - Processo Seletivo Simplificado.**
DECRETA
Art. 1º. – Nomear a funcionária **Srª. CAMILA BEZERRA COSTA,**RG nº, 8.848.343-0SSP PR ,CPF nº. 067.769.549-76,para exercer o cargo de**PROFESORA EDUCAÇÃO FISICA,** conforme previsto no **Edital nº. 023/2015 de07 de agosto de 2015.**
Art. 2º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Paranapoema Estado do Paraná, em 11 de agosto de 2015.

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO
Prefeita Municipal

TERMO DE POSSE

Aos 01 de Agosto de 2015, compareceu á Prefeitura Municipal de Paranapoema, Estado do Paraná, a **Srª. DANIELLE DA SILVA SOARES,**brasileiro,amasiada, CI RG nº, 7.502.843-1SSP PR ,CPF nº. 045.143.319-02,tendo tomado posse e entrado em exercício imediatamente, apresentou também documentos solicitados pelo **Edital de Convocação nº 013/2015 de 29 de Julho de 2015.**

Após haver prestado o compromisso de desempenhar com lealdade os deveres do cargo, bem como cumprir fielmente as Constituições, as Leis e os Regulamentos, não medindo esforços a bem do Município, e do regime, foi-lhe dado Posse pela Prefeita Municipal de Paranapoema-Estado do Paraná.
Paço Municipal de Paranapoema, Estado do Paraná, 11 de Agosto de 2015.

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 061/2015

SÚMULA: Nomeia a **Srª. DANIELLE DA SILVA SOARES,** para assumir o cargo de **FISIOTERAPEUTA,** e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PARANAPOEMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando o **dispostono Edital nº.013/2015 de 29 de Julho de 2015., contratado (a) no PSS - Processo Seletivo Simplificado.**
DECRETA
Art. 1º. – Nomear a funcionária**Srª. DANIELLE DA SILVA SOARES,**CI RG nº, 7.502.843-1 SSP PR ,CPF nº. 045.143.319-02,para exercer o cargo de**FISIOTERAPEUTA**, conforme previsto no **Edital nº. 013/2015 de29 de Julho de 2015., a partir de 01 de Agosto de 2015.**
Art. 2º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Paranapoema Estado do Paraná, em 11 de agosto de 2015.

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO
Prefeita Municipal

TERMO DE POSSE

Aos 03 de Agosto de 2015, compareceu á Prefeitura Municipal de Paranapoema, Estado do Paraná, a**Srª.REGIANE MARIA FERRARA CRUZ,**brasileiro,solteira, CI RG nº, 7.837.899-9SSP PR ,CPF nº. 048.068.269-01,tendo tomado posse e entrado em exercício imediatamente, apresentou também documentos solicitados pelo **Edital de Convocação nº 012/2015 de 03 de Agosto de 2015.**

Após haver prestado o compromisso de desempenhar com lealdade os deveres do cargo, bem como cumprir fielmente as Constituições, as Leis e os Regulamentos, não medindo esforços a bem do Município, e do regime, foi-lhe dado Posse pela Prefeita Municipal de Paranapoema-Estado do Paraná.
Paço Municipal de Paranapoema, Estado do Paraná, 11 de Agosto de 2015.

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 063/2015

SÚMULA: Nomeia a **Srª. REGIANE MARIA FERRARA CRUZ,** para assumir o cargo de **PROFESSORA DE ARTES,** e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PARANAPOEMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando o **dispostono Edital nº.012/2015 de 03de Agosto de 2015., contratado (a) no PSS - Processo Seletivo Simplificado.**
DECRETA
Art. 1º. – Nomear a funcionária**Srª. REGIANE MARIA FERRARA CRUZ,** CI RG nº, 7.837.899-9SSP PR ,CPF nº. 048.068.269-01,para exercer o cargo de**PROFESORA DE ARTES,** conforme previsto no **Edital nº. 012/2015 de03 de agosto de 2015.**
Art. 2º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Paranapoema Estado do Paraná, em 11 de agosto de 2015.

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Itaguajé
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0**44) 332-1222 / Telefax 332-1283
Caixa Postal 11 - Cep 86.670-000 - ITAGUAJÉ - PR.
CNPJ 76.970.359/0001-53

AVISO PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS PREÇOS

TOMADA DE PREÇOS Nº. 03-2015

A comissão Permante de Licitação, designada pela Portaria nº 02/2015 atravé do seu Presidente, torna Publico e para conhecimento e intimação das Empresas Licitantes que, em Decisão superior foi proferido o seguinte julgamento:

I – CONCEDIDO provimento ao recurso interposto por: CONSTRUTORA TECNICA ANGRA LTDA – ME CNPJ Nº. 77.436.624/0001-80, para habilitá-la a participar do presente certame.

Em razão da decisão, a Comissão estabelece a abertura das Propostas de Preços ENVELOPE 02 das empresas: **COLISEU OBRAS E SERVIÇOS LTDA – ME – CNPJ Nº 14.732.763/0001-31; CONSTRUTORA TECNICA ANGRA LTDA – ME CNPJ Nº. 77.436.624/0001-80,** para o dia 20/08/2015 as 09:30 horas na sala de Gerencia de Licitação e Compras desta Prefeitura.

Itaguajé, 13 de Agosto de 2015

CLENIO SOARES
Presidente da Comissão de Licitação

Alunos da Escola Elena Maria Pedroni de Floraí visitam o Projeto Reciclar

Na sexta-feira (dia 14) os alunos da Escola Elena Maria Pedroni, acompanhados por professores da escola, Rosi Ariose, Carina e Daiane Conti, ainda do técnico em meio ambiente Caloi servidor público municipal, do Alessandro da empresa responsável pelo projeto Coper Vida os alunos puderam ver como é feito uma parte do trabalho da reciclagem, conhecer máquinas e ouvir da importância desta tarefa no qual eles também colaboram, quer seja produzindo lixo, quer seja separando o lixo em casa.

Segundo Caloi e Alessandro os alunos e os professores solicitaram informações e fizeram varias perguntas para consolidar a visita. Uma das atividades que chamou a atenção foi à quantidade do material reciclado e a maneira de como é feito a sua segregação. Destaca-se nesse projeto o grande trabalho que é feito pela comunidade, mostrando desde o inicio o seu empenho, aumentando em números significante a coleta de 10 toneladas mês para 45 toneladas.

O poder público municipal representado pelo prefeito Fausto, tem se empenhado pessoalmente por este projeto, divulgando, envolvendo segmentos sociais organizados, acompanhando e dando apoio a todos aqueles que fazem partes deste movimento.

Informados que fomos pelo técnico em meio ambiente Caloi que a coleta de resíduos orgânicos (lixos domésticos) tem o seu destino para o município de Maringá no aterro da Pedreira Ingá obedecendo lei federal vigente e diminuindo o impacto ambiental da cidade, este projeto é desenvolvido com grande sucesso também no Distrito de Nova Bilac distante 10 km da sede de Floraí. Fonte Nova/FM

Projeto de Nishimori prioriza compra de trigo brasileiro

PL 1.370/15 que dá preferência ao trigo produzido no Brasil nas compras governamentais foi aprovado e encaminhado para CCJC

O deputado federal Luiz Nishimori apresentou o Projeto de Lei nº 1.370/15, que prioriza o trigo produzido no Brasil nas compras governamentais, alterando a Lei nº 8.096, de 21 de novembro de 1990. Atualmente, o Brasil é um dos maiores importadores de trigo, importando o produto da Argentina e dos Estados Unidos.

Segundo dados do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, aproximadamente 60% do trigo que é consumido no País é importado, o que equivale a quase 7 milhões de toneladas. O projeto já foi aprovado e enviado aComissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC).

A dependência brasileira de importação de trigo para o abastecimento interno está se agravando ao longo das últimas décadas e o País fica vulnerável às oscilações de oferta e de preços internacionais do cereal.

No projeto, Nishimori destacou "as dificuldades fiscais do Brasil para a concessão de subsídios aos produtores brasileiros de trigo e as limitações impostas pelos acordos comerciais de que somos signatários à imposição de restrições às importações, esta proposição visa priorizar o trigo produzido em território brasileiro nas compras governamentais. A maior parte dessas aquisições deverá ocorrer para a formação de estoques públicos de trigo, política que tem representado instrumento importante para a segurança alimentar no País".

O Brasil tem aumentado consideravelmente sua produção.Um estudo publicado recentemente pela Bolsa de Comercio Rosário informa que o cereal argentino perde espaço no mercado brasileiro, diante do aumento da produção no Paraná. "Desta forma, o País tem o dever e o desafio de incentivar a produção e o consumo deste produto. As maiores dificuldades enfrentadas na comercialização do trigo é devido à concentração da produção no sul do País e as distâncias longas para o transporte rodoviário e o custo do transporte aquaviário", afirma o parlamentar.

Mesmo com todas as adversidades enfrentadas na produção do trigo, o produto brasileiro ainda foi vendido à cotação 16% menor que a do trigo argentino e 24% menor que a do trigo norte americano. Para Nishimori, "diante das situações apresentadas é que deve ser considerada obrigatória a prioridade na compra do trigo brasileiro, antes da importação do produto. Em prol da economia brasileira e como forma de incentivar o agricultor e produtor brasileiro.Também com o fim de garantir aos produtores que o seu produto seja consumido, garantir que a economia irá ser fortalecida, com o consumo dentro do próprio país".

O projeto de lei determina que as referidas aquisições públicas devam respeitar os padrões mínimos de qualidade estabelecidos em regulamento.

Encontro de Faccionistas de Floraí

A geração de empregos e rendas depende da união da classe

Visando a uniao de uma classe, o prefeito Fausto Herradon, reuniu-se com faccionistas de Florai,na noite desta quinta feira (13), nas dependencias da Camara Municipal de Florai, com a finalidade de juntos encontrarmos saídas para superarmos possíveis crises do setor. O prefeito Fausto esteve acompanhado por Edna Contin – assessora de gabinete, o vereador Marcio Leandro Mendes, o Dudu – presidente da câmara e o vereador Gilcimar Sformi.

A ideia inicial seria uma união da classe, onde o município estaria sendo parceiro criando um núcleo associativo que abrigaria pequenas faccoes em barracões próprios e subdivididos conforme a necessidade ou demanda.

Essa foi apenas a primeira de muitas reuniões que acontecerão para chegarmos a um denominador comum, e chegarmos a uma solução para todos, concluiu o prefeito Fausto. Fonte: Walter L.Bento

JSM/Floraí entrega 47 CDIs à jovens dispensados do Serviço Militar

Na última sexta-feira (dia 14), foi realizada a Cerimônia de Juramento de Compromisso à Bandeira Nacional pelos 47 jovens Floraienses dispensados do Serviço Militar, após alistamento na 213°Junta do Serviço Militar de Floraí. A Cerimônia ocorreu por volta das 19:00 na Praça João Marques em frente a Casa da Cultura Prof. Pedro Ananias. Participaram do evento autoridades como o Presidente da Junta do Serviço Militar e Prefeito de Floraí Fausto Eduardo Herradon. A Cerimônia contou com a presença do Tiro de Guerra de Maringá, pais, padrinhos e munícipes de Floraí.

A Cerimônia foi coordenada pelo Delegado da 3° Delegacia de Serviço Militar de Maringá 1° Tenente Cláudio Belmudes Lopes . O Cerimonial destacou os símbolos nacionais: Hino Nacional do Brasil, Brasão das Forças Armadas e a Bandeira do Brasil.

O Presidente da Junta de Serviço Militar de Floraí, Prefeito Fausto Eduardo Herradon, ressaltou a importância do ato não só pela entrega dos documentos mais dos valores morais ali estabelecidos. Destacou a importância dos Jovens em todos os momentos da convivência presente e para o futuro, convidou-os a participar de todos os programas de interesses comunitários, preservando a esperança de um Brasil forte e que o seu povo seja sempre o maior Patrimônio. Destacou a Coordenação da 3ª Delegacia do Serviço Militar de Maringá e o trabalho realizado pela Junta de Serviço Militar de Florai, secretariado com muita eficiência pelo jovem Alécio da Silva de Oliveira servidor do município.

Estiveram presentes ainda no ato da formação das autoridades acompanhando toda a Cerimônia ; o vereador e Presidente da Camara Marcio Leandro, vereador Manoel dos Santos, vereadora licenciada atualmente Secretária para assuntos administrativos da Prefeitura Municipal de Florai Edna Contin, o Presidente do Conselho Municipal de Meio Ambiente Luiz Carlos Mantovani. Fonte Nova/FM.

PREFEITURA DE SANTO INÁCIO
CNPJ 76.970.375/0001-46

ERRATA

CONTRATON° 061/2015
PREGÃO PRESENCIAL N° 030/2015-PMSI

ONDE SE LÊ :28.800,00 (Vinte e oito mil e oitocentos reais).
SE LÊ :R$-22.500,00 (Vinte e dois mil e quinhentos reais).
Publicada no dia 19/07/2015
JORNAL O REGIONAL

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

SANTO INÁCIO – ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº028/2015-FMS
PROCESSO DISPENSA Nº 008/2015

- **Contratante**: MUNICIPIO DE SANTO INACIO
- **Contratado:**RODRIGO RIBEIRO BARALDI-ME
  CNPJ 21.694.359/0001-86
- **Objeto do Contrato**: Confecção de placas c/jogo de letras tipo caixa alta em aço inox brilhante.
- **Valor do Contrato**: R$-7.580,00 (Sete Mil, Quinhentos e Oitenta Reais) .
- **Prazo de vigência do Contrato**:31/12/2015 .
- **Foro do Contrato**: Colorado – Estado do Paraná.
- **Data de Assinaturado Contrato**: 10/08/2015

MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 008/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº030/2015

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a ADJUDICAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e a HOMOLOGAÇÃO do objeto para CONFECÇÃO DE PLACAS C/JOGO DSE LETRAS TIPO CAIXA ALTA EM AÇO INOX BRILHANTE, PARA DEPTO DE SAÚDE, junto a empresa RODRIGO RIBEIRO BARALDI-ME, CNPJ 21.694.359/0001-86 , no valor de R$-7.580,00(Sete Mil, Quinhentos e Oitenta Reais), por apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal.

Santo Inacio-Pr., 07 de agosto de 2015

Fundo Municipal de Saúde
Suellen SefrianTurcato
Secretario Municipal

COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 008/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº029/2015

Dispenso a licitação, com fundamento no inciso II do art. 24, da Lei n º 8666/93, a favor da empresa RODRIGO RIBEIRO BARALDI-ME, CNPJ 21.694.359/0001-86,para CONFECÇÃO DE PLACAS C/JOGO DSE LETRAS TIPO CAIXA ALTA EM AÇO INOX BRILHANTE, PARA DEPTO DE SAÚDE, no valor de R$-7.580,00(Sete Mil, Quinhentos e Oitenta Reais)

Santo Inacio-Pr., 07 de agosto de 2015

Fundo Municipal de Saúde
Suellen SefrianTurcato
Secretario Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

SANTO INÁCIO – ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N ° 029/2015-FMS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2015-FMS
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO INÁCIO
CONTRATADA: RENATO GROTTO & CIA LTDA
CNPJ 19.982.699/0001-60
OBJETO: AQUISIÇÃO DECOMBUSTIVEIS
VALOR TOTAL R$-98.700,00 (Noventa e oito mil e setecentos reais) .
DURAÇÃO: 11/08/2016.
O FUNDOMUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO INÁCIO, TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, NOS TERMOS DO ART. 15, § 2º, DA LEI N ° 8666/93, CONFORME ABAIXO:

LOTE: 1 - Lote 001					
Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Marca	Preço Unit.	Preço máximo total
GASOLINA	30.000	LTS	GP	3,29	98.700,00
TOTAL					98.700,00

SANTO INÁCIO-PR.12 DE AGOSTO DE 2015.

HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
REGISTRO DE PREÇO Nº015/2015-FMS

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a Homologação/Adjudicação do presente processo Licitatório realizado por esta Municipalidade.
O Prefeito de Santo Inácio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei 8.666/93 e suas alterações, da Lei Orgânica do Município, bem como processo licitatório realizado pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria 002/2015, de 05 de Janeirode 2015, assim resolve:
HOMOLOGAR, o processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2015-FMS, e adjudicar o seu objeto AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS, asempresas: RENATO GROTTO & CIA LTDA - ME, CNPJ 19.982.699/0001-60:

LOTE: 1 - Lote 001					
Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Marca	Preço Unit.	Preço máximo total
GASOLINA	30.000	LTS	GP	3,29	98.700,00
TOTAL					98.700,00

Valor R$-98.700,00 (Noventa e oito mil e setecentos reais) .

Santo Inácio,12 de Agosto de 2015

SUELLEN SEFRIAN TURCATO
SECRETARIO DA SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI
PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (044) 243-1157
CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivai – Estado do Paraná

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2015

O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ-PR, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.649/0001-04, sediado à Praça Santa Cruz, nº 249, Bairro Centro, São Jorge do Ivaí-PR, neste ato representado por seu Excelentíssimo Senhor Prefeito, ANDRÉ LUÍS BOVO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8.666/93, e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto a formação de registro de preços para formação de REGISTRO DE PREÇOS para EVENTUAIS contratações de empresa especializada em serviços de erradicação e poda de árvores, conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, que é parte integrante da presente ata, assim como as propostas feitas no certame, independentemente de transcrição.

2. DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

2.1. O preço registrado unitário e total, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

2.1.1. Consoante o procedimento licitatório que deu origem a presente ata, ficou classificado em primeiro lugar:

Fornecedor: **CAXANGA-PLANEJAMENTO AGROPECUÁRIO LTDA - ME,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº. 04.281.160/0001-07, com endereço na Rua Levi Carneiro, 54-A, Bairro Centro, na Cidade de Nova Esperança, Estado do Paraná, CEP. 87.600-000.

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	ERRADICAÇÃO DE ÁRVORES, COM RECOLHIMENTO DE GALHOS E MADEIRA.	UN	500	229,00	114.500,00
2	PODA DE ÁRVORES ACIMA DE 4 METROS DE ALTURA COM RECOLHIMENTO DE GALHOS E MADEIRAS.	UN	500	38,00	19.000,00
3	PODA DE ÁRVORES ATÉ 04 METROS DE ALTURA COM RECOLHIMENTO DE GALHOS E MADEIRA.	UN	500	19,00	9.500,00

3. DA VALIDADE DA ATA

3.1. A presente ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DAS CONDIÇÕES MÍNIMAS PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

4.1. DO PESSOAL TÉCNICO:

4.1.2. Para prestação dos serviços objeto da presente licitação, a empresa vencedora deverá comprovar, no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços, que possui:

a) Certidão atualizada da Empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA.

b) Comprovar que possui em seu quadro de funcionários um Técnico na área Florestal ou Técnico na área Agronômica, responsável técnico pela empresa, através:

b.1. Se o Responsável Técnico for sócio da empresa, juntada do Contrato Social;

b.2. Se for funcionário da empresa, juntar a Carteira de Trabalho com a devida anotação;

b.3. Se for terceirizado, juntar o contrato original ou cópia autenticada do mesmo, que demonstre claramente esta responsabilidade, com reconhecimento de firmas dos signatários.

c) Certidão atualizada da pessoa física, responsável técnica pela empresa, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA.

4.2 – DOS EQUIPAMENTOS MÍNIMOS

4.2.1. Para prestação dos serviços objetos da presente licitação, a contratada deverá dispor dos seguintes equipamentos:

a) 01 (uma) motosserra de no mínimo 250 cilindradas;

b) 01 (uma) motopoda;

c) 02 (duas) serras manuais;

d) 03 (três) podões;

e) 02 (duas) cordas com no mínimo 30 metros de comprimento;

f) 01 (um) Caminhão com carroceria ou basculante;

g) 01 (um) Caminhão com Guincho e cesto para poda ou corte com capacidade mínima de alcance de 15 metros de altura;

h) 01 (um) veiculo fechado para transporte dos funcionários, que atenda as normas da COTRAN;

i) 06 (seis) cones, em PVC, reflexíveis, para sinalização e isolamento do local da prestação do serviço;

j) 05 (cinco) rolos de fita zebrada de 07cm x 200 metros.

4.3. DA EQUIPE DE PESSOAS

4.3.1. Para execução do objeto, a contratada deverá disponibilizar para prestar o serviço, uma equipe com no mínimo:

a) 01 (um) encarregado;

b) 02 (dois) podadores/cortadores/operadores de motosserra;

c) 02 (dois) serventes recolhedores;

d) 01 (um) motorista para cada veículo utilizado.

4.4. DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

4.4.1. Os serviços, uma vez requisitados, deverão ser iniciados em um prazo máximo de 20 (vinte) dias, contado do envio da requisição. O prazo será contado a partir do dia seguinte ao do envio da requisição.

4.5 DO PLANO DE CORTE/PODA E DO PLANO DE SEGURANÇA

4.5.1. Uma vez requisitado o serviço, dentro do prazo de inicialização, disposto no item anterior, a contratada deverá encaminhar à Secretaria de Meio Ambiente, o plano de poda e corte de árvores e um plano de segurança, passíveis de aprovação.

4.5.2. Só terá permissão para realizar o serviço, uma vez aprovado os referidos planos.

4.6. DO MODO E DA DESTINAÇÃO DO MATERIAL

4.6.1. As árvores que serão erradicadas e as árvores que serão podadas serão devidamente demarcadas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

4.6.2. A empresa contratada deverá destinar os galhos referente à poda e corte das árvores para o lote rural n.º 20-I Remanescente, localizado na rua da Saudade, Gleba Ribeirão Pacote distante da sede do município 1km.

a) os galhos deverão ser dispostos em forma de leiras conforme orientação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

4.6.3. A empresa contratada deverá destinar madeira/lenha proveniente da poda e corte das árvores para o lote rural n.º 20-I Remanescente, localizado na rua da Saudade, Gleba Ribeirão Pacote distante da sede do município 1km.

4.6.4. A empresa devera colocar a lenha/madeira, empilhada sobre a calçada junto ao meio fio fora do alinhamento de portão de garagem.

4.7. DA RECUSA DOS SERVIÇOS:

4.7.1 Os serviços serão recusados nos seguintes casos:

a) quando prestados com especificações técnicas diferentes das contidas no presente edital e da proposta feita no procedimento licitatório;

b) quando apresentarem qualquer defeito durante a vigência da ata de registro de preços.

4.8. Os serviços que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contado da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.9. Se a entrega e/ou a substituição dos serviços não for realizada no prazo estipulado, a empresa estará sujeita às sanções previstas na Cláusula 8.1.b da presente ata de registro de preços.

4.10. O recebimento dos serviços, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela qualidade e características dos materiais entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata.

5. FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão efetuados na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelo gestor da ata de registro de preços, após o recebimento definitivo dos serviços.

5.2. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal eletrônica, acompanhada das seguintes certidões:

a) prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (dívida ativa e contribuições federais);
b) prova de regularidade relativa à Previdência Social (CND-INSS) e ao FGTS (CRE);
c) prova de regularidade perante o fisco estadual da sede da licitante;
d) prova de regularidade perante o fisco municipal da sede da licitante;
e) certidão negativa de débitos trabalhistas.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.4. O MUNICÍPIO fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

5.5. A dotação orçamentária será vinculada no momento da requisição de compra.

6. REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

6.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

6.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo o MUNICÍPIO convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

6.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.

6.3.1. Procedente o pedido, o Município providenciará a alteração do preço registrado.

6.3.2. Não sendo acatado o pedido de revisão, o Município poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento pelo fornecedor das condições da presente ata de registro de preços;
b) recusa pelo fornecedor a atender convocação para assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar o fornecedor ou reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) se o beneficiário do preço registrado for supervenientemente impedido de licitar ou contratar com a Administração Pública ou for declarado inidôneo; e
e) por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta ata estará a empresa fornecedora sujeita às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa:
1) de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou substituição do bem recusado, até o limite de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;
2) de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global estimado para a contratação, no caso de descumprimento das disposições contidas nesta ata e no edital, ressalvado o disposto no item anterior;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos; e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao Município os valores dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a empresa fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

8.3. Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a fornecedora tiver direito, ou cobrados administrativa ou judicialmente

9. DA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A Diretoria de Administração de Material e Patrimônio, na qualidade de gerenciador da Ata de Registro de Preços, monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos materiais e avaliará o mercado constantemente, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, na forma prevista na Cláusula Sexta.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da ATA, em conformidade com o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 12/2015.

10.2. O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município.

10.3. Para dirimir questões oriundas do presente contratos fica eleito o Foro da Comarca de Mandaguaçu, Estado do Paraná.

E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

São Jorge do Ivaí, 05 de Maio de 2015.

André Luis Bovo
Prefeito Municipal

CAXANGA-PLANEJAMENTO AGROPECUÁRIO LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº. 04.281.160/0001-07, com endereço na Rua Levi Carneiro, 54-A, Bairro Centro, na Cidade de Nova Esperança, Estado do Paraná, CEP 87.600-000, neste ato representado pelo sócio administrador o Sr. José Amarildo Ardenghi, portadora da carteira de identidade RG nº. 3.274.694-2 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº. 471.751.929-91.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2015

O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ-PR, inscrito no CNPJ sob n. 76.282.649/0001-04, sediado à Praça Santa Cruz, n 249, Bairro Centro, São Jorge do Ivaí-PR, neste ato representado por seu Excelentíssimo Senhor Prefeito, ANDRÉ LUÍS BOVO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8.666/93, e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto a formação de registro de preços para formação de FORMAÇÃO DE REGISTROS DE PREÇOS para eventuais **aquisições de mudas de arvores para manutenção e preservação das vias urbanas, parques, bosques e áreas de conservação ambiental do Município, conforme especificações e quantidades constantes no Edital, inclusive seus Anexos, notadamente o Anexo I, que veicula o Termo de Referência**, que é parte integrante da presente ata, assim como as propostas feitas no certame, independentemente de transcrição.

2. DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

2.1. O preço registrado unitário e total, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

2.1.1. Consoante o procedimento licitatório que deu origem a presente ata, ficou classificado em primeiro lugar:

Fornecedor: **VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA - ME,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº. 07.168.382/0001-06, com endereço na ROD PR 561, KM 5, S/N, Bairro Rodovia, na Cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, CEP. 87.710-000.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	60	UN	MUDA DE SIBIPIRUNA COM 1,50 MT	Mudas Meurer	22,28	1.336,80
2	60	UN	MUDA DE IPÊ COM 1,50 MT	Mudas Meurer	22,94	1.376,40
3	60	UN	MUDA DE FLAMBOYANT COM 1,50 MT	Mudas Meurer	22,28	1.336,80
4	20	UN	MUDE DE TIPUANA COM 1,50 MT	Mudas Meurer	27,86	557,20
5	100	UN	MUDA DE AZALEIA COM 40 CM	Mudas Meurer	33,47	3.347,00
6	100	UN	MUDA DE PRIMAVERA COM 40 CM	Mudas Meurer	34,46	3.446,00

3. DA VALIDADE DA ATA

3.1. A presente ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

4.1. Os produtos, uma vez requisitados, serão entregues em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

4.2. Os serviços deverão ser prestados por profissionais com formação adequada e pertinente a cada uma das modalidades especificadas na planilha anterior, devendo as devidas formações serem comprovados no momento da contratação.

4.3. Os produtos serão recusados nos seguintes casos:

a) quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no presente edital e da proposta feita no procedimento licitatório;

b) quando apresentarem qualquer defeito durante a vigência a execução dos contratos.

5. FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão efetuados na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelo gestor da ata de registro de preços, após o recebimento definitivo dos serviços.

5.2. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal eletrônica, acompanhada das seguintes certidões:

a) prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (dívida ativa contribuições federais);
b) prova de regularidade relativa à Previdência Social (CND-INSS) e ao FGTS (CRE);
c) prova de regularidade perante o fisco estadual da sede da licitante;
d) prova de regularidade perante o fisco municipal da sede da licitante;
e) certidão negativa de débitos trabalhistas.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.4. O MUNICÍPIO fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

5.5. A dotação orçamentária será vinculada no momento da requisição de compra.

6. REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

6.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

6.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo o MUNICÍPIO convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

6.5. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.

6.5.1. Procedente o pedido, o Município providenciará a alteração do preço registrado.

6.5.2. Não sendo acatado o pedido de revisão, o Município poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento pelo fornecedor das condições da presente ata de registro de preços;
b) recusa pelo fornecedor a atender convocação para assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar o fornecedor ou reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) se o beneficiário do preço registrado for supervenientemente impedido de licitar ou contratar com a Administração Pública ou for declarado inidôneo; e
e) por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta ata estará a empresa fornecedora sujeita às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa:
1) de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou substituição do bem recusado, até o limite de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;
2) de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global estimado para a contratação, no caso de descumprimento das disposições contidas nesta ata e no edital, ressalvado o disposto no item anterior;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos; e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao Município os valores dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a empresa fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

8.3. Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a fornecedora tiver direito, ou cobrados administrativa ou judicialmente

9. DA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A Diretoria de Administração de Material e Patrimônio, na qualidade de gerenciador da Ata de Registro de Preços, monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos materiais e avaliará o mercado constantemente, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, na forma prevista na Cláusula Sexta.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da ATA, em conformidade com o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 11/2015.

10.2. O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município.

10.3. Para dirimir questões oriundas do presente contratos fica eleito o Foro da Comarca de Mandaguaçu, Estado do Paraná.

E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

São Jorge do Ivaí, 30 de Abril de 2015.

André Luis Bovo
Prefeito Municipal

VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº. 07.168.382/0001-06, com endereço na ROD PR 561, KM 5, S/N, Bairro Rodovia, na Cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, CEP 87.710-000, neste ato representado pelo sócio administrador o Sr. João Batista Meurer Junior, portadora da carteira de identidade RG nº. 9.469.597-0 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº. 049.103.559-44.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2015

O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ-PR, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.649/0001-04, sediado à Praça Santa Cruz, nº 249, Bairro Centro, São Jorge do Ivaí-PR, neste ato representado por seu Excelentíssimo Senhor Prefeito, ANDRÉ LUÍS BOVO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8.666/93, e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto a formação de registro de preços para formação de REGISTRO DE PREÇOS para EVENTUAIS contratações de Prestação Serviços de Roçada, Corte e Despraguejamento de grama e/ou capoeira fina, conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, que é parte integrante da presente ata, assim como as propostas feitas no certame, independentemente de transcrição.

2. DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

2.1. O preço registrado unitário e total, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

2.1.1. Consoante o procedimento licitatório que deu origem a presente ata, ficou classificado em primeiro lugar:

Fornecedor: **JOSE ANTONIO SANCHES DOMINGUES MULTISERVIÇOS - ME,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº. 20.690.802/0001-88, com endereço na Rua Triangulo Austral, 399, Sala 2, Bairro Centro, na Cidade de Quinta do Sol, Estado do Paraná, CEP. 87.265-000.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit.	Preço Total
1	600.000	m2	CORTE, ROÇADA E DESPRAGUEJAMENTO DE GRAMA E/OU CAPOEIRA FINA EM PRÓPRIOS PÚBLICOS (PARTE INTERNA E EXTERNA).	0,22	132.000,00

3. DA VALIDADE DA ATA

3.1. A presente ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

4.1. O objeto deverá ser entregue conforme a quantidade necessária ao Município, que procederá a requisição do objeto nas quantidades que lhe convier, realizada dentro do prazo de contratação.

4.2. A requisição, feita pela Secretaria competente far-se-á mediante notificação encaminhada ao endereço eletrônico (declinado pelo licitante na sua proposta de preços, em conformidade com a Cláusula 11.2.3.a. do edital), fax ou qualquer outro meio a critério do Município.

4.3. Após efetuada sua requisição, os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, no endereço constante na requisição.

4.4. Os serviços serão recusados nos seguintes casos:

a) quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no presente edital e da proposta feita no procedimento licitatório;

b) quando apresentarem qualquer defeito durante a vigência da ata de registro de preços.

4.5. Os materiais que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6. Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, a empresa estará sujeita às sanções previstas na Cláusula 8.1.b da presente ata de registro de preços.

4.7. O recebimento dos materiais, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela qualidade e características dos materiais entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata.

5. FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão efetuados na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelo gestor da ata de registro de preços, após o recebimento definitivo dos produtos.

5.2. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal eletrônica, acompanhada das seguintes certidões:

a) prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (dívida ativa e contribuições federais);
b) prova de regularidade relativa à Previdência Social (CND-INSS) e ao FGTS (CRE);
c) prova de regularidade perante o fisco estadual da sede da licitante;
d) prova de regularidade perante o fisco municipal da sede da licitante;
e) certidão negativa de débitos trabalhistas.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.4. O MUNICÍPIO fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

5.5. A dotação orçamentária será vinculada no momento da requisição de compra.

6. REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

6.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

6.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo o MUNICÍPIO convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

6.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fund

Prefeitura do Município de Colorado
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1250 - Centro - Caixa Postal 01 - CEP 86690-000 - Colorado - Paraná - (44) 3323.3033
CNPJ 76.970.326/0001-03 - coloradopr@coloradopr.gov.br
coloradopr.com.br

AVISO DE RATIFICAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 038/2015
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÉDICO E HOSPITALAR PARA OS MUNÍCIPES DE COLORADO.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO.
CONTRATADA: FUNDAÇÃO VALE DO PARANAPANEMA – FUNVAPAR.
CNPJ: 77.251.544/0001-50.
VALOR: R$ 585.000,00 (QUINHENTOS E OITENTA E CINCO MIL REAIS).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 31/12/2015.

Torna-se pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe ao proponente **FUNDAÇÃO VALE DO PARANAPANEMA – FUNVAPAR.**

Colorado - PR, 14 de Agosto de 2015.

JOAQUIM HORÁCIO RODRIGUES
Prefeito

DECRETO Nº 140/2015

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE COLORADO NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Colorado, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas, tendo em vista a lei Municipal nº 2.656/2014 de 23/12/2014 e de conformidade com o artigo nº 43 da Lei nº 4.320/1964.

Artigo 1º - Autoriza o Executivo Municipal a efetuar abertura de crédito adicional suplementar no exercício financeiro de 2015 do Município de Colorado.

Artigo 2º - Fica o Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município de Colorado para o exercício de 2015, crédito adicional suplementar no valor de R$ 175.000,00 (Cento e setenta e cinco mil reais), destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**			
09.001	**FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE**			
09.001.10.301.0007.2024			**DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE ATENÇÃO A SAÚDE**	
3.3.90.93.00.00		3496	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	85.000,00
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**			
09.001	**FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE**			
09.001.10.301.0007.2025			**DESENVOLVER AS AÇÕES DOS BLOCOS DO FUNDO DE SAÚDE**	
3.3.90.39.00.00		3496	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	90.000,00

Total das Suplementações **R$ 175.000,00**

Artigo 3º - Como recursos hábeis para cobertura do presente crédito suplementar, fica indicado os seguintes superávits financeiros:

SUPERAVIT FINANCEIRO	FONTE	VALOR
Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	3.496	175.000,00

Total do Superávit Financeiro **R$ 175.000,00**

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Colorado, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e quinze.

JOAQUIM HORÁCIO RODRIGUES
Prefeito

DECRETO Nº 141/2015

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE COLORADO NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Colorado, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas, tendo em vista a lei Municipal nº 2.656/2014 de 23/12/2014 e de conformidade com o artigo nº 43 da Lei nº 4.320/1964.

Artigo 1º - Autoriza o Executivo Municipal a efetuar abertura de crédito adicional suplementar no exercício financeiro de 2015 do Município de Colorado.

Artigo 2º - Fica o Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município de Colorado para o exercício de 2015, crédito adicional suplementar no valor de R$ 107.000,00 (Cento e sete mil reais), destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS**			
03.001	**DIVISÃO DE ASSUNTOS JURÍDICOS**			
03.001.03.092.0003.2005			**DESENVOLVIMENTO JURÍDICO**	
45	3.3.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**			
05.001	**ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**			
05.001.04.122.0003.2007			**MANTER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E PAÇO MUNICIPAL**	
60	3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	35.000,00
71	3.3.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16.000,00
72	3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**			
08.001	**DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL**			
08.001.12.361.0010.2018			**DESENVOLVER AS ATIVIDADES NO ENSINO FUNDAMENTAL**	
177	3.1.90.04.00.00	1000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	22.000,00
08.005	**DIVISÃO DO ESPORTE E LAZER**			
08.005.27.812.0013.2022			**DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E LAZER**	
243	3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	14.000,00

Total da Suplementação .....R$ 107.000,00

Artigo 3º - Como recursos hábeis para cobertura do presente crédito adicional, fica indicado o cancelamento das seguintes dotações do orçamento vigente:

05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**			
05.001	**ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**			
05.001.04.122.0003.2007			**MANTER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E PAÇO MUNICIPAL**	
58	3.1.90.04.00.00	1000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	30.000,00
05.003	**DIVISÃO DE LICITAÇÃO, COMPRAS, MATERIAL E PATRIMÔNIO**			
05.003.04.122.0003.2009			**DESENVOLVER OS PROCEDIMENTOS DE LICITAÇÃO, COMPRAS, MATERIAL E PATRIMÔNIO**	
84	3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25.000,00
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**			
07.001	**DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ECONÔMICO**			
07.001.04.121.0014.2015			**DESENVOLVER O CRESCIMENTO URBANO E ECONÔMICO**	
158	3.3.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16.000,00
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**			
08.001	**DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL**			
08.001.12.361.0010.2018			**DESENVOLVER AS ATIVIDADES NO ENSINO FUNDAMENTAL**	
188	3.3.90.32.00.00	1000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	22.000,00
08.005	**DIVISÃO DO ESPORTE E LAZER**			
08.005.27.812.0013.2022			**DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E LAZER**	
239	3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	14.000,00

Total das Anulações .....R$ 107.000,00

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Colorado, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e quinze.

JOAQUIM HORÁCIO RODRIGUES
Prefeito

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

ATA:.....Nº 182/2015
PREGÃO PRESENCIAL:..Nº 41/2015
CONTRATANTE:.....Prefeitura Municipal de Colorado (PR);
CONTRATADA:..... ELETRÔNICA COBRA COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA
OBJETIVO:.....Registro de preços para Aquisição de material elétricos, hidráulicos e acessórios para a Secretaria Municipais de Obras, Trânsito e Urbanismo e Secretaria de Serviços Públicos do município:
VALOR DO CONTRATO: R$ 43.725,00 (quarenta e três mil, setecentos e vinte e cinco reais)

ÍTENS DA ATA:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	LAMPADA DE VAPOR DE MERCURIO 80W	PC	200,00	10,000	2.000,00	ECP
2	LAMPADA DE VAPOR DE MERCURIO 125W	PC	200,00	11,300	2.260,00	ECP
7	REATOR DE VAPOR DE MERCÚRIO 125W	UNI	100,00	67,900	6.790,00	SAMA
13	REATOR V. SOD/MET. INTERNO 250 W TUNG AFP COM FATOR DE POTÊNCIA CORRIGIDO P/ 0.94, IGNITOR E CAPACITOR INCLUSOS.	UNID	200,00	68,000	13.600,00	SAMA
17	LUMINARIA LM-1 COPEL C/ POLICARBONATO	UNID	50,00	78,000	3.900,00	DANILUX
18	BRACO LUMINARIA LM-1 BR-1 COPEL	UNID	50,00	32,000	1.600,00	DANILUX
21	LUMINARIA LM-3 COPEL C/POLICARBONATO	UN	50,00	128,000	6.400,00	DANILUX
22	BRACO LUMINARIA LM-3 BR-2 COPEL	UN	50,00	143,500	7.175,00	DANILUX

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.002.04.122.0014.2.002.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.12.361.0010.2.018.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.12.361.0010.2.018.3.3.90.30.00.00. - 1107 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.12.365.0010.2.019.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.12.365.0010.2.019.3.3.90.30.00.00. - 1107 - MATERIAL DE CONSUMO
08.005.27.812.0013.2.022.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
08.006.13.392.0012.2.023.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.10.301.0007.2.024.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.08.244.0008.2.027.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
12.001.15.452.0005.2.037.3.3.90.30.00.00. - 1507 - MATERIAL DE CONSUMO
12.002.06.182.0005.2.039.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
12.002.06.182.0005.2.039.3.3.90.30.00.00. - 1515 - MATERIAL DE CONSUMO
12.003.15.452.0005.2.041.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
13.001.17.512.0006.2.042.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

Homologado em: 27 de julho de 2015.
Vigência: 12 meses.

Colorado (PR), 01 de agosto de 2015.

JOAQUIM HORÁCIO RODRIGUES
Prefeito

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

ATA:.....Nº 180/2015
PREGÃO PRESENCIAL:..Nº 41/2015
CONTRATANTE:.....Prefeitura Municipal de Colorado (PR);
CONTRATADA:..... ROENG - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI - ME
OBJETIVO:.....Registro de preços para Aquisição de material elétricos, hidráulicos e acessórios para a Secretaria Municipais de Obras, Trânsito e Urbanismo e Secretaria de Serviços Públicos do município:
VALOR DO CONTRATO: R$ 177.804,00 (cento e setenta e sete mil, oitocentos e quatro reais)

ÍTENS DA ATA:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
4	LAMPADA VAPOR DE SODIO; POTENCIA 100 W, BASE E-40, CORRENTE DA LAMPADA 0,98 (A), FLUXO LUMINOSO 10.000 LM, EFICIENCIA LUMINOSA 100 (LM/W), TEMPERATURA DA COR 2000 (K), VIDA MEDIANA 28.000 (HRS), TENSÃO 220V.	UNID	400,00	23,940	9.576,00	EMPALUX
5	LAMPADA VAPOR DE SODIO; POTENCIA 150W, BASE E-40, CORRENTE DA LAMPADA 0,98 (A), FLUXO LUMINOSO 15.300 LM, EFICIENCIA LUMINOSA 102 (LM/W), TEMPERATURA DA COR 2000 (K), VIDA MEDIANA 32.000 (HRS), TENSÃO 220V	UNID	500,00	26,370	13.185,00	EMPALUX
8	LAMPADA VAPOR DE SODIO; POTENCIA 250 W, BASE E-40, CORRENTE DA LAMPADA 3,00 (A), FLUXO LUMINOSO 31.250 LM, EFICIENCIA LUMINOSA 125 (LM/W), TEMPERATURA DA COR 2000 (K), VIDA MEDIANA 32.000 (HRS), TENSÃO 220V	UNID	100,00	71,900	7.190,00	EMPALUX
10	REATOR V. SODIO C/ BASE 100 W PADRÃO COPEL COM FATOR DE POTÊNCIA CORRIGIDO P/ 0.93, IGNITOR E CAPACITOR INCLUSOS.	UNID	300,00	77,740	23.322,00	DEMAPE
11	REATOR V. SODIO C/ BASE 150 W PADRÃO COPEL COM FATOR DE POTÊNCIA CORRIGIDO P/ 0.94, IGNITOR E CAPACITOR INCLUSOS.	UNID	400,00	92,740	37.096,00	DEMAPE
12	REATOR V. SODIO C/ BASE 250 W PADRÃO COPEL COM FATOR DE POTÊNCIA CORRIGIDO P/ 0.94, IGNITOR E CAPACITOR INCLUSOS.	UNID	400,00	97,300	38.920,00	DEMAPE
15	RECEPTACULO PORCELANA E-40 MT-24	UNID	100,00	7,500	750,00	DECORLUX
16	RECEPTACULO REFORCADO E-27 MT-22	UNID	100,00	4,000	400,00	DECORLUX
19	LUMINARIA 4 PETALAS C/ POLICARBONATO HW 50-1	UNID	10,00	1.490,000	14.900,00	HIDROWATS
23	CONTACTOR CWN 40.11 220V 60HZ	UM	10,00	288,350	2.883,50	ALUMBRA
24	CONTACTOR CWN 32.11 220V 60HZ	UM	10,00	231,370	2.313,70	ALUMBRA
25	RELÉ FOTOCÉLULA 127/220 BIVOLT - POTÊNCIA DE 1000W OU 1800VA GRAU DE PROTEÇÃO: IP-67 SISTEMA FAIL OFF (LÂMPADA APAGADA EM CASO DE FALHA), CONTATO NF EM OPERAÇÃO, TENSÃO DE TRABALHO DE 105 A 305V, TIPO DE SENSOR: FOTOTRANSISTOR(SILÍCIO), TEMPO DE RETARDO: 3 A 5 S, LIMITES DE FUNCIONAMENTO: 5º C A + 50ºC, DURABILIDADE DOS CONTATOS(Nº DE OPERAÇÕES):>15.000, PROTEGIDO COM VARISTOR, TAMPA EM POLICARBONATO ESTABILIZADO UV, FECHAMENTO DOS CONTATOS DO RELÉ EM ZERO VOLT, CONTROLE DOS PARÂMETROS MONITORADO POR CIRCUITO MICROCONTROLADO INTELIGENTE, MONITORA O ENVELHECIMENTO DOS CONTATOS DO RELÉ INTERNO, EM CONFORMIDADE COM A NBR5123.	UNID	500,00	31,500	15.750,00	INTRAL
27	REATOR V METALICO EXTERNO 2000W AFP	UM	10,00	669,000	6.690,00	DEMAPE
28	CONECTOR CUNHA IP 02X2,5 MM TIPO A COM ALTA CONDUTIBILIDADE ELÉTRICA, O CADC E FABRICADO EM LIGA DE ALUMÍNIO, PARA UTILIZAÇÃO NAS CONEXÕES BIMETÁLICAS (AL/CU) E DE CONDUTORES AL/AL (COM OU SEM ALMA DE AÇO), SÓLIDOS OU MULTIFILARES.	UNID	400,00	7,600	3.040,00	INCESA
29	CAIXA MEDIÇÃO METALICA CN	UNID	10,00	90,780	907,80	PICCININ
30	FITA ISOLANTE 20 MTS CONSTITUIDA POR UM DORSO DE PVC RECOBERTO COM UMA CAMADA DE ADESIVO A BASE DE BORRACHA SENSÍVEL À PRESSÃO - APROVADA E CERTIFICADA CONFORME OS REQUISITOS DA NORMA BRASILEIRA ABNT NM 60454-3, TIPO 5, CLASSE A.	UNID	200,00	4,400	880,00	ALUMBRA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.002.04.122.0014.2.002.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.12.361.0010.2.018.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.12.361.0010.2.018.3.3.90.30.00.00. - 1107 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.12.365.0010.2.019.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.12.365.0010.2.019.3.3.90.30.00.00. - 1107 - MATERIAL DE CONSUMO
08.005.27.812.0013.2.022.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
08.006.13.392.0012.2.023.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.10.301.0007.2.024.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.08.244.0008.2.027.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
12.001.15.452.0005.2.037.3.3.90.30.00.00. - 1507 - MATERIAL DE CONSUMO
12.002.06.182.0005.2.039.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
12.002.06.182.0005.2.039.3.3.90.30.00.00. - 1515 - MATERIAL DE CONSUMO
12.003.15.452.0005.2.041.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
13.001.17.512.0006.2.042.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

Homologado em: 27 de julho de 2015.
Vigência: 12 meses.

Colorado (PR), 01 de agosto de 2015.

JOAQUIM HORÁCIO RODRIGUES
Prefeito

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

ATA:.....Nº 181/2015
PREGÃO PRESENCIAL:..Nº 41/2015
CONTRATANTE:.....Prefeitura Municipal de Colorado (PR);
CONTRATADA:..... AMAURI VICENTE DOS ANJOS - MATERIAIS ELÉTRICOS ME
OBJETIVO:.....Registro de preços para Aquisição de material elétricos, hidráulicos e acessórios para a Secretaria Municipais de Obras, Trânsito e Urbanismo e Secretaria de Serviços Públicos do município:
VALOR DO CONTRATO: R$ 114.935,00 (cento e quatorze mil, novecentos e trinta e cinco reais)

ÍTENS DA ATA:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
3	LAMPADA VAPOR DE SODIO; POTENCIA 70W, BASE E-27, CORRENTE DA LAMPADA 0,98 (A), FLUXO LUMINOSO 6.600 LM, EFICIENCIA LUMINOSA 90 (LM/W), TEMPERATURA DA COR 2000(K), VIDA MEDIANA 28.000(HRS), TENSÃO 220V.	UNID	300,00	22,750	6.825,00	GOLDEN
6	REATOR DE VAPOR DE MERCÚRIO 80W	UNI	500,00	31,440	15.720,00	SAMA
9	REATOR V. SODIO C/ BASE 70W PADRÃO COPEL COM FATOR DE POTÊNCIA CORRIGIDO P/ 0.93, IGNITOR E CAPACITOR INCLUSOS.	UNID	300,00	67,700	20.310,00	SAMA
14	REATOR V. SOD/ MET. INTERNO 150 W AFP COM FATOR DE POTÊNCIA CORRIGIDO P/ 0.94, IGNITOR E CAPACITOR INCLUSOS.	UNID	200,00	60,900	12.180,00	SAMA
20	CONJUNTO DE LUMINÁRIA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA REBAIXADA RETRÁTIL MODELO CANÇÃO PARA LÂMPADA ATÉ 400 W E CONJUNTO DE FIXAÇÃO PARA POSTE PADRÃO COPEL, LUMINÁRIA COMPOSTA POR PERFIL ESTRUTRA, ESTRUTURA TUBULAR, E TUBO DE APOIO DO EIXO CENTRAL EM AÇO CARBONO COM ZINCAGEM ELETROLÍTICA E PINTURA POLIÉSTER A PÓ POLIMERIZADA A 210ºC, NA COR VERMALHA, EIXO CENTRAL COM ZINCAGEM ELETROLÍTICA, TAMPA DE VEDAÇÃO COM ENCAIXE DE NYLON 6 E BUCHA RETRÁTIL COM RETRÁTIL COM ENCAIXE EM GRAU EM NYLON 6, COM MOLA EM AÇO CARBONO, LUVA EM FORMATO CILÍNDRICO COM ENCAIXE EM POLIURETANO E BUCHA MANCAL DE PROTEÇÃO EM NYLON 6, PESCOÇO EM AÇO 1010 COM ZINCAGEM ELETRILÍTICA E PINTURA ELESTROSTÁTICA POLIÉSTER A PÓ, POLIMERIZADA A 210ºC NA COR VERMELHA, E DEFLETOR PRISMÁTICO EM ALUMÍNSIO COM ANODIZAÇÃO BRILHANTE NA PARTE INTERNA E EXTERNA, PINTURA ELETROSTÁTICA POLIÉSTER A PÓ POLIMERIZADA A 210ºC NA COR VERMELHA, COM ARO DE PROTEÇÃO EM AÇO 1045 MECANICO QUADRADO 5/16 COM ZINCAGEM ELETROLÍTICA E PINTURA POLIESTER A PÓ POLIMERIZADA A 210ºC NA COR VERMELHA, LENTE EM POLICARBONATO ADITIVADO ANTI UV COM FLUIDEZ 38, COM FECHO EM NYLON 6 SEM FIBRA, PRENSA CABO EM NYLON 6 E CABO DE COBRE XLPE 2X2,5 MM2 COM DUPLA ISOLAÇÃO E CONJUNTO CINTA BAP PARA FIXAÇÃO NO POSTE COMPOSTO POR DUAS CINTAS DE FIXAÇÃO EM AÇO 1010 NA ESPESSURA 1,20 MM GALVANIZADA A FOGO, PARAFUSOS GANCHO GALVANIZADO A FOGO, 2 SUPORTES QUADRADOS GALVANIZADOS A FOGO, 2 PARAFUSOS FRANCES M 12X35 COM PORCA E ARRUELA GALVANIZADOS A FOGO.	UNID	500,00	549,800	54.980,00	PROJELUX
26	LAMPADA VAPOR METALICA 2000W TUBULAR E-40	UN	10,00	492,000	4.920,00	G-LIGHT

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.002.04.122.0014.2.002.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.12.361.0010.2.018.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.12.361.0010.2.018.3.3.90.30.00.00. - 1107 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.12.365.0010.2.019.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.12.365.0010.2.019.3.3.90.30.00.00. - 1107 - MATERIAL DE CONSUMO
08.005.27.812.0013.2.022.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
08.006.13.392.0012.2.023.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.10.301.0007.2.024.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.08.244.0008.2.027.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
12.001.15.452.0005.2.037.3.3.90.30.00.00. - 1507 - MATERIAL DE CONSUMO
12.002.06.182.0005.2.039.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
12.002.06.182.0005.2.039.3.3.90.30.00.00. - 1515 - MATERIAL DE CONSUMO
12.003.15.452.0005.2.041.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
13.001.17.512.0006.2.042.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

Homologado em: 27 de julho de 2015.
Vigência: 12 meses.

Colorado (PR), 01 de agosto de 2015.

JOAQUIM HORÁCIO RODRIGUES
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº 139/2015
LICITAÇÃO MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 019/2015

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS BRÓCOLIS, TOMATE E VAGEM, CONFORME CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2015 DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, CONFORME LEI Nº 11.947 DE 16/06/2009 E RESOLUÇÃO Nº 38 DO FNDE DE 16/07/2009.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO
VENCEDOR: WALTER ZAMPIROLI
CPF: 022.279.989-70
VALOR: R$ 5.500,60 (Cinco mil quinhentos reais e sessenta centavos)

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS: 08.004.12.306.0010.2021 – Fornecimento da merenda escolar.

RATIFICAÇÃO: 19 DE JUNHO DE 2015
VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2015

Colorado - PR, 19 de Junho de 2015

JOAQUIM HORÁCIO RODRIGUES
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº 142/2015
LICITAÇÃO MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº **022/2015**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS CARNE BOVINA, CONFORME CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2015 DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, CONFORME LEI Nº 11.947 DE 16/06/2009 E RESOLUÇÃO Nº 38 DO FNDE DE 16/07/2009.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO.
VENCEDOR: APARECIDA SALETE ROSSETO.
CPF: 063.045.279-26.
VALOR: R$ 6.496,00 (SEIS MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS).
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS:

Dotação	Departamento	Elemento de Despesa	Valor R$
08.004.12.306.0010.2021	FORNECIMENTO DA MERENDA ESCOLAR	3.3.90.32.00	6.496,00
TOTAL			**6.496,00**

VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2015.

Colorado - PR, 19 de Junho de 2015.

JOAQUIM HORÁCIO RODRIGUES
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº 153/2015
LICITAÇÃO MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº **031/2015**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS MELANCIA, MELÃO, MAMÃO, CONFORME CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2015 DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, CONFORME LEI Nº 11.947 DE 16/06/2009 E RESOLUÇÃO Nº 38 DO FNDE DE 16/07/2009.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO.
VENCEDOR: MARCIA FERRO.
CPF: 025.867.829-17.
VALOR: R$ 5.500,87 (CINCO MIL QUINHENTOS REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS).
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS:

Dotação	Departamento	Elemento de Despesa	Valor R$
08.004.12.306.0010.2021	FORNECIMENTO DA MERENDA ESCOLAR	3.3.90.32.00	5.500,87
TOTAL			**5.500,87**

VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2015.

Colorado - PR, 13 de Julho de 2015.

JOAQUIM HORÁCIO RODRIGUES
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº 154/2015
LICITAÇÃO MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº **032/2015**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ALFACE, COUVE MANTEIGA, CHEIRO VERDE, RÚCULA, CONFORME CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2015 DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, CONFORME LEI Nº 11.947 DE 16/06/2009 E RESOLUÇÃO Nº 38 DO FNDE DE 16/07/2009.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO.
VENCEDOR: ALINE APARECIDA CAVALCANTE.
CPF: 102.003.549-81.
VALOR: R$ 5.500,00 (CINCO MIL E QUINHENTOS REAIS).
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS:

Dotação	Departamento	Elemento de Despesa	Valor R$
08.004.12.306.0010.2021	FORNECIMENTO DA MERENDA ESCOLAR	3.3.90.32.00	5.500,00
TOTAL			**5.500,00**

VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2015.

Colorado - PR, 13 de Julho de 2015.

JOAQUIM HORÁCIO RODRIGUES
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº 155/2015
LICITAÇÃO MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº **033/2015**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS MELANCIA, MELÃO, MAMÃO, CONFORME CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2015 DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, CONFORME LEI Nº 11.947 DE 16/06/2009 E RESOLUÇÃO Nº 38 DO FNDE DE 16/07/2009.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO.
VENCEDOR: ALESSANDRO HERMINIO FERRO.
CPF: 894.355.599-72.
VALOR: R$ 5.500,87 (CINCO MIL QUINHENTOS REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS).
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS:

Dotação	Departamento	Elemento de Despesa	Valor R$
08.004.12.306.0010.2021	FORNECIMENTO DA MERENDA ESCOLAR	3.3.90.32.00	5.500,87
TOTAL			**5.500,87**

VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2015.

Colorado - PR, 13 de Julho de 2015.

JOAQUIM HORÁCIO RODRIGUES
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº 185/2015
INEXIGIBILIDADE: Nº 038/2015
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO.
CONTRATADA: FUNDAÇÃO VALE DO PARANAPANEMA – FUNVAPAR.
OBJETIVO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÉDICO E HOSPITALAR PARA OS MUNÍCIPES DE COLORADO.
VALOR: R$ 585.000,00 (QUINHENTOS E OITENTA E CINCO MIL REAIS).
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS:

Dotação	Departamento	Elemento de Despesa	Valor R$
09.001.10.301.0007.2.024	Desenvolver as Atividades de Atenção a Saúde – Reduzido 271	3.3.90.39.50	97.500,00
09.001.10.301.0007.2.024	Desenvolver as Atividades de Atenção a Saúde – Reduzido 272	3.3.90.39.50	487.500,00
Total			585.000,00

VIGÊNCIA: 31/12/2015

Colorado - PR, 14 de Agosto de 2015.

JOAQUIM HORÁCIO RODRIGUES
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO

Legislativo Municipal de Jardim Olinda

MINISTÉRIO PÚBLICO
do Estado do Paraná

Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Proteção ao Patrimônio Público
Rua Paraguassu, 478, Alto da Glória, Curitiba-PR

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

Aos 20 de julho de 2015, nos termos do art. 5º, § 6º, da Lei n.º 7.347/85, de um lado o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ**, por meio da Promotoria de Justiça de Paranacity/PR, doravante denominado **COMPROMITENTE**, e de outro lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA/PR**, neste ato representado pela Presidente da Câmara Municipal, doravante denominada **COMPROMISSÁRIA**; e,

Considerando o comando do princípio constitucional da publicidade e, consequentemente, a necessidade de ampliar a transparência da Administração Pública e do Poder Legislativo;

Considerando a posição favorável da Administração Pública Municipal em relação a este processo de transparência e, nessa medida, sua disposição em contribuir para a implantação e o aperfeiçoamento dos denominados Portais da Transparência;

Considerando que a transparência acerca das informações alusivas à gestão administrativa, financeira e orçamentária constitui-se em instrumento fundamental ao exercício do controle social;

Considerando que a análise do conteúdo do **Portal da Transparência** da Câmara Municipal de Jardim Olinda/PR leva à constatação de que as informações disponíveis dificultam o controle da gestão pública;

Considerando a necessidade de facultar aos interessados o conhecimento de dados públicos, em relação aos quais não haja determinação de sigilo;

Considerando que o art. 48, *caput*, da Lei Complementar n.º 101/2000, estabelece, como instrumento de transparência da gestão fiscal, a obrigatoriedade de divulgar, inclusive em meios eletrônicos: "*os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias; as prestações de contas e o respectivo parecer prévio; o Relatório Resumido da Execução Orçamentária e o Relatório de Gestão Fiscal; e as versões simplificadas desses documentos*";

Considerando que o art. 48, parágrafo único, inc. II, da Lei Complementar n.º 101/2000, determina que a transparência será também assegurada mediante "*liberação ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, em meios eletrônicos de acesso público*";

Considerando que o art. 48-A, da mesma Lei Complementar n.º 101/2000, assim dispõe: "*Para os fins a que se refere o inciso II do parágrafo único do art. 48, os entes da Federação disponibilizarão a qualquer pessoa física ou jurídica o acesso a informações referentes a: I – quanto à despesa: todos os atos praticados pelas unidades gestoras no decorrer da execução da despesa, no momento de sua realização, com a disponibilização mínima dos dados referentes ao número do correspondente processo, ao bem fornecido ou ao serviço prestado, à pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento e, quando for o caso, ao procedimento licitatório realizado; II – quanto à receita: o lançamento e o recebimento de toda a receita das unidades gestoras, inclusive referente a recursos extraordinários.*";

Considerando o decurso dos prazos estabelecidos pela Lei Complementar n.º 101/2000, especialmente os constantes no art. 73-B: "*Ficam estabelecidos os seguintes prazos para o cumprimento das determinações dispostas nos incisos II e III do parágrafo único do art. 48 e do art. 48-A: I – 1 (um) ano para a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios com mais de 100.000 (cem mil) habitantes; II – 2 (dois) anos para os Municípios que tenham entre 50.000 (cinquenta mil) e 100.000 (cem mil) habitantes; III – 4 (quatro) anos para os Municípios que tenham até 50.000 (cinquenta mil) habitantes. Parágrafo único. Os prazos estabelecidos neste artigo serão contados a partir da data de publicação da lei complementar que introduziu os dispositivos referidos no caput deste artigo.*";

Considerando que o não cumprimento das exigências previstas na legislação em questão, uma vez decorrido o prazo previsto no artigo 73-B, poderá ensejar a sanção de que trata o art. 23, § 3º, inc. I, da citada Lei Complementar n.º 101/2000 – impossibilidade de recebimento de qualquer transferência voluntária –, conforme dispõe o art. 73-C da mesma Lei: "*O não atendimento, até o encerramento dos prazos previstos no art. 73-B, das determinações contidas nos incisos II e III do parágrafo único do art. 48 e no art. 48-A sujeita o ente à sanção prevista no inciso I do § 3º do art. 23.*";

Considerando que o art. 3º e o art. 4º da Lei n.º 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação), determina que os órgãos divulguem, em local de fácil acesso, informações de interesse coletivo, nas quais devem constar, pelo menos, registros de despesas, competências e dados gerais para acompanhamento de ações, programas, projetos e obras desenvolvidas, disponibilizando, também, mecanismo de busca que permita o acesso a dados e relatórios de forma objetiva e com linguagem de fácil compreensão;

Considerando que o art. 8º da Lei n.º 12.527/2011 diz ser dever dos órgãos e das entidades públicas promover, independente de requerimento, a divulgação das informações previstas (de interesse coletivo ou geral) em local de fácil acesso, devendo constar, no mínimo: "*I - registro das competências e estrutura organizacional, endereços e telefones das respectivas unidades e horários de atendimento ao público; II - registros de quaisquer repasses ou transferências de recursos financeiros; III - registros das despesas; IV - informações concernentes a procedimentos licitatórios, inclusive os respectivos editais e resultados, bem como a todos os contratos celebrados; V - dados gerais para o acompanhamento de programas, ações, projetos e obras de órgãos e entidades; e VI - respostas a perguntas mais frequentes da sociedade*";

Considerando que para cumprimento da divulgação, os órgãos e entidades públicas deverão utilizar todos os meios e instrumentos legítimos de que dispuserem, sendo obrigatória a divulgação na *internet*, atendendo aos seguintes requisitos: "*I - conter ferramenta de pesquisa de conteúdo que permita o acesso à informação de forma objetiva, transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão; II - possibilitar a gravação de relatórios em diversos formatos eletrônicos, inclusive abertos e não proprietários, tais como planilhas e texto, de modo a facilitar a análise das informações; III - possibilitar o acesso automatizado por sistemas externos em formatos abertos, estruturados e legíveis por máquina; IV - divulgar em detalhes os formatos utilizados para estruturação da informação; V - garantir a autenticidade e a integridade das informações disponíveis para acesso; VI - manter atualizadas as informações disponíveis para acesso; VII - indicar local e instruções que permitam ao interessado comunicar-se, por via eletrônica ou telefônica, com o órgão ou entidade detentora do sítio; e VIII - adotar as medidas necessárias para garantir a acessibilidade de conteúdo para pessoas com deficiência, nos termos do art. 17 da Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, e do art. 9º da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, aprovada pelo Decreto Legislativo nº 186, de 9 de julho de 2008*" (§§2º e 3º do art. 8º da LAI);

RESOLVEM celebrar o presente **COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA**, com eficácia de título executivo extrajudicial, observadas as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

O presente Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) tem por objeto conferir maior transparência à gestão pública, mediante a publicação de dados relativos à Câmara Municipal de Jardim Olinda/PR em página na rede mundial de computadores – *Internet*.

Cláusula Segunda - DA OBRIGAÇÃO DE FAZER

A **COMPROMISSÁRIA** compromete-se a divulgar na rede mundial de computadores (*Internet*) as informações abaixo indicadas, em página denominada "Portal da Transparência", mediante a utilização de plataforma disponibilizada gratuitamente pela CELEPAR (Especificada no Anexo I), ou outra solução própria, no **prazo de 60 (sessenta) dias**, observado o disposto no art. 5º, inc. X, da CF, compreendendo os seguintes ícones:

	Informações	Prazos
Geral	Organograma administrativo	05 dias após eventual alteração
	Leis e atos normativos municipais	03 dias após publicação
	Número de telefone e e-mail para contato	03 dias após eventual alteração
	Endereços oficiais	03 dias após eventual alteração
	Horários de atendimento	03 dias após eventual alteração
	Modelo de formulário para pedido de informações	Imediatamente após eventual alteração
	Data da última atualização da página	Imediatamente após a atualização
Pessoal	Quadro funcional, indicando nome, cargo, local de lotação, forma de investidura (concurso público ou livre nomeação), horário de trabalho e carga horária	Até o quinto dia útil do mês subsequente
	Informações sobre servidores cedidos por outros órgãos, indicando nome, cargo e órgão de origem	Até o quinto dia útil do mês subsequente
	Informações sobre servidores cedidos a outros órgãos, indicando nome, cargo e órgão de origem	Até o quinto dia útil do mês subsequente
	Informações sobre servidores temporários	Até o quinto dia útil do mês subsequente
	Remuneração de cada um dos agentes públicos	Até o quinto dia útil do mês subsequente
	Gastos com cartões corporativos	Até o quinto dia útil do mês subsequente
	Valores referentes às verbas de representação, de gabinete e reembolsáveis de qualquer natureza	Até o quinto dia útil do mês subsequente
	Notas fiscais, cópia de depósitos, transferências ou cheques utilizados no reembolso, discriminados pelo nome, cargo, e lotação do agente	Até o quinto dia útil do mês subsequente
Diárias e ajuda de custo	Nome completo e número de matrícula e/ou RG do beneficiário	05 dias após pagamento
	Justificativa para a realização de cada viagem	05 dias após pagamento
	Datas de início e término das viagens realizadas	05 dias após pagamento
	Destino de cada viagem	05 dias após pagamento
	Meio de transporte utilizado em cada viagem e seu respectivo custo	05 dias após pagamento
	Quantidade de diárias pagas em relação a cada viagem	05 dias após pagamento
	Valor unitário das diárias	05 dias após pagamento
	Valores mensais gastos com passagens rodoviárias ou aéreas, ou com verbas relativas a ressarcimentos de combustível	Até o quinto dia útil do mês subsequente
	Valores mensais gastos com pagamento de diárias, ajuda de custo ou adiantamento de despesas	Até o quinto dia útil do mês subsequente
	Avisos e Editais de licitação	Imediatamente após a publicação do aviso ou do edital
	Contratos e aditivos	Imediatamente após a celebração
	Convênios	Imediatamente após a celebração
Administração	Íntegra dos procedimentos licitatórios	Até cinco dias após a prática do ato
	Licitações abertas, em andamento e já realizadas	Um dia após a alteração da situação
	Íntegra dos procedimentos de dispensa e inexigibilidade de licitações	Um dia após a prática do ato
	Justificativas para a contratação direta	Até dois dias após decisão
	Controle de estoque: listas de entradas e saídas de mercadorias	Até o quinto dia útil do mês subsequente
	Relação dos bens patrimoniais	Até o quinto dia útil do mês subsequente
	Relação de cessões, permutas e doação de bens	Até o quinto dia útil do mês subsequente
	Notas fiscais eletrônicas	Até o quinto dia útil do mês subsequente
Orçamento	Informações sobre as despesas e receitas	Até um dia após a realização
	Lei do Plano Plurianual – PPA	Imediatamente após publicação
	Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO	Imediatamente após publicação
	Lei Orçamentária Anual – LOA	Imediatamente após publicação
	Plano de Contas do Município	10 dias após eventual alteração
	Relatório Resumido de Execução Orçamentária	Até o quinto dia útil do mês subsequente ao fechamento do bimestre
	Relatório de Gestão Fiscal	Até o quinto dia útil do mês subsequente ao fechamento do quadrimestre
	Ata das Audiências Públicas de Avaliação de Metas Fiscais, com a abordagem das seguintes questões: i) Demonstrativo de Aplicação na Área de Educação; ii) Demonstrativo de Aplicação na Área de Saúde; iii) Demonstrativo de Aplicação na Área Social?	Até 10 dias após a realização da audiência
	Execução Orçamentária	Um dia após a realização
	Operações financeiras de qualquer natureza	Até o quinto dia útil do mês subsequente
	Movimentações dos fundos	Até o quinto dia útil do mês subsequente
	Área da educação – Dados referentes ao percentual mínimo de aplicação das receitas de impostos e transferências em MDE (25%), conforme art. 212, CR	Até o quinto dia útil do mês subsequente ao fechamento do bimestre
	Área da educação – Dados sobre os valores e a destinação dos recursos do FUNDEB	Até o quinto dia útil do mês subsequente ao fechamento do bimestre
	Área da saúde – Informações sobre recursos oriundos de ações e programas do governo federal, exemplificativamente, o Programa de Alimentação Escolar; o Programa Biblioteca na Escola; o Programa Caminho da Escola; o Programa Direto na Escola; o Programa Nacional do Livro Didático; o Proinfância; o Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar e o Programa de Aceleração do Crescimento (PAC2)	Até o quinto dia útil do mês subsequente ao fechamento do bimestre
	Área da saúde – Dados referentes ao percentual mínimo de aplicação das receitas de impostos e transferências	Até o quinto dia útil do mês subsequente ao fechamento do bimestre

Parágrafo Primeiro – O Portal de Transparência será gerenciado peloa própria **COMPROMISSÁRIA**, veiculando informações sobre a Administração pública municipal direta autarquias e fundações públicas municipais.

Parágrafo Segundo – A **COMPROMISSÁRIA** informará, no prazo de dez dias, qual será o agente público designado para desempenhar a gestão do Portal da Transparência e indicará, em ato próprio, quais os responsáveis pelo fornecimento de cada informação exigida neste Termo de Ajustamento, vedada a designação e a indicação de pessoas sem vínculo funcional com o **COMPROMISSÁRIO**. O Ministério Público deverá ser formalmente comunicado a respeito de qualquer alteração nessas designações.

Parágrafo Terceiro – As informações contidas no "Portal de Transparência" serão apresentadas de forma simples, em linguagem acessível ao cidadão, apresentando glossário com definições de todos os termos técnicos utilizados.

Parágrafo Quarto – As informações contidas no Portal da Transparência serão disponibilizadas para consulta a todos os interessados, sem exigência de requerimento, justificativa ou cadastro pessoal.

Parágrafo Quinto – Após a primeira divulgação das informações referidas nesta cláusula, a **COMPROMISSÁRIA** deverá, no **prazo de 06 (seis) meses**, disponibilizar as informações pretéritas, retroagindo até o mês de maio de 2013.

Parágrafo Sexto – O não atendimento dos prazos estabelecidos neste Termo de Ajustamento deverá ensejar a abertura de procedimento administrativo pela **COMPROMISSÁRIA**, para apuração das causas do descumprimento, identificação das responsabilidades, purgação da mora e adoção das medidas cabíveis para evitar a reincidência do atraso, a ser concluído no prazo de trinta dias, contados de sua instauração, encaminhando-se cópia ao Ministério Público.

Cláusula Terceira – DA SANÇÃO

O descumprimento das cláusulas ora pactuadas sujeitará, após prévia notificação, o agente político que representa a Câmara Municipal signatária, o gestor do Portal da Transparência e os responsáveis pelo não atendimento deste Termo de Ajuste, solidariamente, ao pagamento da multa por ato faltante/insuficiente, equivalente a R$ 500,00 (quinhentos reais) por cada ato não divulgado ou divulgado incorretamente, sem justificativa plausível, a qual será corrigida anualmente pelos índices oficiais.

Parágrafo Primeiro – A falta de veiculação ou a veiculação incorreta de informação estabelecida na cláusula segunda deste Termo de Ajuste ensejará nova multa de R$ 500,00 (quinhentos reais) a cada 30 (trinta) dias de persistência da omissão ou da ação, até que a informação seja devidamente veiculada no Portal da Transparência.

Parágrafo Segundo – A multa deverá ser paga no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da ciência da notificação expedida pela Promotoria de Justiça, ao final do qual serão acrescidos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, sem prejuízo da correção monetária.

Parágrafo Terceiro – O pagamento da multa será feito mediante depósito na conta específica do Município, instituída para os recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), instituído pela Lei n.º 11.494, de 20 de junho de 2007.

Parágrafo Quarto – A execução da multa não exclui a possibilidade de propositura de ação civil pública, na hipótese de descumprimento total ou parcial do presente ajuste, ou se este, em razão de outras circunstâncias, vier a revelar-se inadequado ou insuficiente à efetiva proteção do patrimônio público.

Cláusula Quarta – DA EFICÁCIA

O presente termo de compromisso terá eficácia de título executivo extrajudicial, tanto para as obrigações de fazer, quanto para as obrigações pecuniárias neles assumidas, de acordo com os artigos 5º, § 6º, da Lei 7.347/85 e art. 585, inc. VIII, do Código de Processo Civil.

A **COMPROMISSÁRIA** publicará este Termo de Ajuste e colherá a ciência do gestor do Portal da Transparência, de todos os responsáveis pelo fornecimento das informações **e, ao término do mandato, a anuência do novo Presidente da Câmara Municipal**.

Paranacity/PR, 20 de julho de 2015.

Promotora de Justiça

Presidente da Câmara Municipal

Prefeitura do Município de Colorado

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1250 - Centro - Caixa Postal 01 - CEP 86690-000 - Colorado - Paraná - (44) 3323.3033
CNPJ 76.970.326/0001-03 - coloradopr@coloradopr.gov.br
coloradopr.com.br

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº 141/2015

LICITAÇÃO MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº **021/2015**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS OVO CAIPIRA, SUCO DE LARANJA CONCENTRADO, CONFORME CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2015 DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, CONFORME LEI Nº 11.947 DE 16/06/2009 E RESOLUÇÃO Nº 38 DO FNDE DE 16/07/2009.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO.

VENCEDOR: DANIEL DE SOUZA.

CPF: 464.577.559-68.

VALOR: R$ 5.502,28 (CINCO MIL QUINHENTOS E DOIS REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS).

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS:

Dotação	Departamento	Elemento de Despesa	Valor R$
08.004.12.306.0010.2021	FORNECIMENTO DA MERENDA ESCOLAR	3.3.90.32.00	5.502,28
TOTAL			**5.502,28**

VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2015.

Colorado - PR, 19 de Junho de 2015.

JOAQUIM HORÁCIO RODRIGUES
Prefeito